

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

1º VOL

JUÍZO DE DIREITO DA

Foro de Campinas
5ª Vara Cível

VARA CÍVEL - CAMPINAS - SÃO PAULO



0010629-12.2005.8.26.0114

Classe : Outros Feitos não Especificados
Competência : Cível
Valor da ação : R\$ 366.762,51
Volume : 1/1
Repte : Banco do Brasil S.a.
Advogado : Wilson Fernandes Mendes (OAB: 124143/SP)
Requidos : Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros
Observação : Ação: 137 - Outros Feitos Não Especificados
Ação Complementar: 137 - Outros Feitos Não Especificados
Distribuição : Livre - 03/02/2005 18:07:54
2005/000263
Titular

Va
Vara Cível

RTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADV: ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB: 125070/SP
RDO: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME e outro(s)

Nº DE ORDEM 9420/18

AUTUAÇÃO

18 FEV 2004

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício

que segue(m) e lavro e
1300342-90
Campinas - 5 Vara Cível
0089

Eu, _____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 263/05

LIVRO nº 10 - Fls. _____

Sent 8049/50

**MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINAS (SP)

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, por um de seus advogados que esta subscreve, constituídos nos termos do incluso instrumento de mandato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios da representação legal do requerente, com escritório em Campinas (SP), na Av. Campos Sales, 890 - sala 1204, fone (19) 3231 5955, onde receberá intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

em face de

MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ 01.672.129/0001-09, com endereço à Rua Seriema, Vila Padre Manoel da Nóbrega, CEP 13061-324, Campinas (SP) - devedora. A CITAÇÃO DA DEVEDORA DEVERÁ SER EFETUADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, N.º 1.060, BLOCO A, APARTAMENTO 33, JARDIM AURÉLIA, CEP 13033-140, CAMPINAS (SP), onde residem os representantes legais da empresa requerida, também devedores, Doracy de Assis Mendes e Dalva Inês Pinto Mendes.

DORACY DE ASSIS MENDES, empresário, brasileiro, casado, CPF n.º 184.998.846-91, RG n.º M-729.406 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora da Consolação, n.º 1.060, Bloco A, apartamento 33, Jardim Aurélia, CEP 13033-140, Campinas (SP) - fiador e garantidor hipotecário;

**MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

DALVA INÊS PINTO MENDES, empresária, brasileira, casada, CPF n.º 034.205.298-56, RG n.º 12.282.151-8 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora da Consolação, n.º 1.060, Bloco A, apartamento 33, Jardim Aurélia, CEP 13033-140, Campinas (SP) – fiadora e garantidora hipotecária

Para tanto, passa a expor e provar os fundamentos de fato e de direito, requerendo o quanto se segue:

DOS FATOS

O Requerente tornou-se credor dos devedores através da Escritura Pública de Confissão, Composição e Assunção de Dívidas, com Constituição de Garantia Hipotecária e Fidejussória, datada de 27.08.2004, no valor confessado de R\$ 295.570,85 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Ocorre que firmada a avença, a Ré e seus Fiadores deixaram de pagar no vencimento o crédito utilizado, acarretando, assim, conforme cláusulas contratuais, o inadimplemento do contrato, que com o cômputo dos encargos contratuais alcançou em 31.01.2005, a importância de R\$ 366.762,51 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativos anexos.

Esclarece-se que na vigência do contrato foram cobrados encargos às taxas praticadas pelo Autor nas operações da espécie.

O Banco Requerente tentou obter dos devedores o adimplemento espontâneo do saldo devedor apurado.

Todavia, como não obteve êxito nessa tentativa de solução pela via amigável e administrativa, não lhe restou outra alternativa senão buscar o adimplemento do débito, judicialmente, promovendo a presente Ação de Cobrança do saldo devedor de R\$ 366.762,51 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativos anexos.

O débito deverá ser atualizado, a partir da data constante da planilha, até aquela do efetivo pagamento, aplicando-se os encargos financeiros pactuados, bem como juros de mora à taxa de 1% ao ano e multa contratual de 10% sobre o saldo devedor, que ainda não foram computados na planilha anexa e serão exigidos quando da liquidação do débito.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer:

1) A citação dos devedores POR VIA POSTAL nos endereços retro mencionados, para que, querendo, contestem os termos da presente ação.

2) A procedência da presente demanda a fim de condenar os Requeridos a pagarem a dívida, que deverá ser acrescida dos encargos legais e convencionais, vencidos e vincendos, multa, juros de mora, honorários advocatícios, custas processuais, correção monetária, e demais despesas

3) Desde já, os favores do artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, para que o Sr. Oficial de Justiça leve a bom termo as diligências determinadas por Vossa Excelência.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios admitidos em Direito.

Por fim, requer que intimações/publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **Marcílio Miranda de Souza, OAB/SP 114.419.**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 366.762,51 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativos anexos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Campinas (SP), 31 de janeiro de 2005

APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 181.977

SUBSTABELECIMENTO

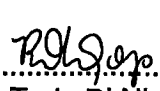
Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). Marcílio Miranda de Souza, brasileiro, advogado, divorciado, inscrição na OAB nº 114.419 e no CPF nº 710.312.868-53 e Suzana Miranda de Souza, brasileira, advogada, solteira, inscrição OAB nº. 126.194 e CPF 015.142.288-58, com escritório localizado à Av. Dr. Campos Sales, nº. 890 - sala 1204 - Centro- Campinas, para representar em juízo BANCO DO BRASIL S/A, especialmente para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, promover a defesa de seus interesses por meio de AÇÃO ORDINARIA DE COBRANCA, a ser proposta na Comarca de CAMPINAS relativo ao ESCRITURA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO E ASSUNÇÃO DE DIVIDAS - 005201236 em face de MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME, DORACY DE ASSIS MENDES, DALVA INÊS PINTO MENDES.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em 11/04/03 e/ou no(s) substabelecimento(s) de 26/04/04 e 29/09/04, conforme instrumento(s) em anexo.

Campinas, (SP), 25 de janeiro de 2005


.....
Rosana Aparecida Tarla Di Nizo Lopes
OAB/SP 131.158

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas iguais a minha, na pessoa da advogada Dra. APONIRA MARIA DONADON, OAB/SP 181.977, brasileira, solteira, RG n.º 21.122.776, CPF n.º 250.448.058-07, com escritório sito à Avenida Dr. Campos Sales, n.º 890, 12º andar, sala 1.204, Centro, Campinas/SP, telefone (19) 3231-5955, fax (19) 3231-8433, os poderes que me foram outorgados no substabelecimento destes autos.

A substabelecida Dra. Aponira Maria Donadon poderá agir somente e enquanto integrar o escritório Miranda e Souza Advogados Associados, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes substabelecidos se, por qualquer motivo, deixar de integrar o referido escritório.

Substabeleço ainda, a estagiária Cinthia Cristina Miranda de Souza, OAB/SP 129.414E, RG n.º 34.160.677-7 SSP/SP, CPF n.º 307.350.068-57, os poderes a mim outorgados, observado o Estatuto da OAB.

Campinas, 26 de janeiro de 2005

MARCÍLIO MIRANDA DE SOUZA
OAB/SP 114.419

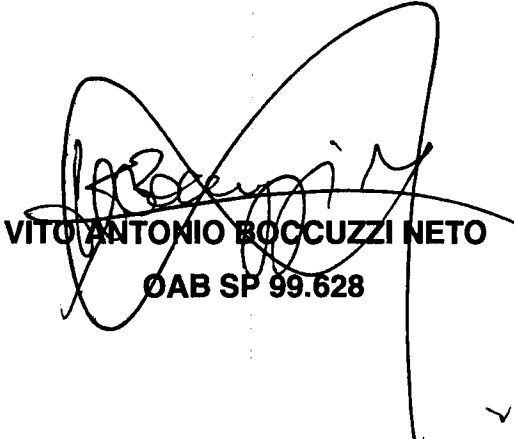
X
/

J

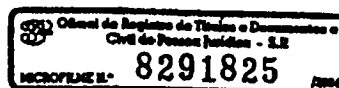
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço a **Dra. Rosana Aparecida Tarla di Nizo Lopes** (brasileira, advogada, OAB/SP 131.158, CPF 017.254.208-13) advogada da Ajure Adjunta Campinas, com escritório à Rua Costa Aguiar, 626, 5º andar, Campinas - São Paulo (SP), os poderes da cláusula ad judícia que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A** no mandato de 11.04.2003 (Livro 2228, Fls. 81, Protocolo nº 240562 do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília) e substabelecimento de 26.04.2004 (Microfilme nº 8291825 do 3º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica) podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

Campinas (SP), 29 de setembro de 2004.


VITO ANTONIO BOCCUZZI NETO
OAB SP 99.628

✓



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos Drs. Adriano de Andrade (OAB 140.484 - CPF 077.892.938-85), Antonio Carlos Faustino (OAB/SP 118.616 - CPF 090.166.318-28), Antonio Rugero Guibo (OAB/SP 114.145 - CPF 100.149.628-02), Carlos Alberto Jordão Martins (OAB/SP 112.441 - CPF 975.360.248-00), Celso de Moura (OAB/SP 90.860-A - CPF 244.063.339-91), Cristina Maria de Almeida Silva e Mello (OAB/SP 62.595 - CPF 792.324.348-49), Edison Magnani (OAB/SP 63.899 - CPF 765.506.218-87), Edmundo Fraga Lopes (OAB/SP 64.738 - CPF 835.371.638-00), Enio Galan Deo (OAB/SP 141.362 - CPF 025.686.728-38), Evanildo Queiroz Faria (OAB/SP 116.074 - CPF 555.668.398-00), Geraldo Chamon Junior (OAB/SP 118.830 - CPF 053.879.688-00), Herminia Elvira Loi Yasutomi (OAB/SP 125.593-B - CPF 225.567.880-20), José Carlos de Souza Crespo (OAB/SP 115.951 - CPF 082.304.838-17), José Augusto Moreira de Carvalho (OAB/SP 138.424 - CPF 093.024.278-54), Leonidia Sebastiani Meccheri (OAB/SP 138.425 - CPF 830.174.108-20), Márcia Rocco de Castilho (OAB/SP 91.220 - CPF 051.615.568-70), Marisa Leite Brunialti (OAB/SP 40.649 - CPF 054.781.398-82), Márcia Clemente Kottke (OAB/SP 121.766 - CPF 099.813.688-30), Nilda Leite Dourador (OAB/SP 100.751 - CPF 804.044.308-30), Paulo Cesar Guerche (OAB/SP 68.537 - CPF 785.380.098-34), Raquel Perez Antunes Chust (OAB/SP 119.574 - CPF 149.004.138-95), Spencer Almeida Ferreira (OAB/SP 71.467 - CPF 945.368.808-87), Valdir de Carvalho Martins (OAB/SP 93.570 - CPF 010.822.448-13), Vito Antonio Bocuzzi Neto (OAB/SP 99.628 - CPF 084.047.998-06), Wladimir Echem Junior (OAB/SP 101.300 - CPF 006.213.578-03), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A. em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A. e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP), 26 de abril de 2004

16º TABELIAO

JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CESAR
São Paulo, 07 de maio de 2004.
EN TESTI DA VERDADE.

COO. SEB. 4855485350484852485049564852 1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 2,25 TOTAL R\$ 2,25
DIGITADOR: WILLIAM 02:18:04

32

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica

Rua XV de Novembro, 80 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP
Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 16º Tabelião

Apresentado, hoje, protocolado, registrado,
microfilmado e digitalizado sob nº 8291825

ENCARGOS: 9,94
ESTADO: 2,82
TABELIAO: 2,82
RES. CIVIL: 0,52
T. JUSTICA: 0,52
TOTAL: 15,90
SELOS E TAXAS: 2,25
RECOLTADOS POR VERBA: DEL. SÔNIA MARIA L. DA LARA REGES DOS SANTOS SILVA
DEL. JOSÉ MARIA SIVTERO OF. REGISTRADOR
DEL. FRANCISCO ROBERTO LOMBO OF. SUBSTITUTO
ESCREVENTES AUTORIZADOS: NILTON CESAR DE JESUS SOUZA

Averbado à margem do registro nº 8074887

Mod. 0 03 007-4 - S/588 99176
Jul/2003 - 2003/2003-X

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica

Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 3242.3171

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Público, encontrei sob número(s) 8.291.825 de 13.05.2004 o(s) registro(s) do(s) documento(s) cujo teor compõe(m) esta Certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 01 pag(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 461 da Lei 8.015/73.

São Paulo, 19 de maio de 2004

Escrevente autorizado
SELOS E TAXAS RECOLTADOS POR VERBA

emol. R\$4,48 - estado R\$1,28 - insc. R\$0,84 - cart. R\$0,24 - ins. R\$0,24 - total R\$7,18

3º TABELIAO DE NOTAS
CAMPINAS - SP - RUA REGENTE
FEIJÓ Nº 115 - TEL.: (19) 3231-2327

Conforme original em Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 3º Tabelião de Campinas, SP.

AUTENTICADO

02/05/2004

05 NOV 2004

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R\$ 1,20 CO. AUTENT. - SELO PAGO F. 3 VERBA

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

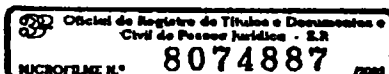
TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot. 00240562
Livro: 2228
Folha: 081

DR. GOIÂNICO BORGES TEIXEIRA
TABELAÇÃO

DR RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SERV. SEC. Q. ANI CORREI E TEL. 10-11 101674 ANUAR TERCEO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAU
1983 101122Z 2/80 LAX 101325 7222 2310715 R. send info to interested party by CLEP 70140 804 - BRASIL



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO DO BRASIL S.A. NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAAM quantos este público instrumento de procuração, virem, que aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e três (11/04/2003), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado, na forma do art. 27 do respectivo Estatuto registrado na JCDF sob o nº 20020425961 em 30.07.2002, por seu Diretor Jurídico, Dr. **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.648-OAB/CE, data de inscrição 17 de agosto de 1981, CPF/MF sob nº 053.137.403-34, com endereço profissional no SBS Q. 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.02.2003, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20030148197, em 28/03/2003, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2003, Seção 1, página 11, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SP 72.110-B e inscrito no CPF/MF nº 766.827.068-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correcional e ingressar em recinto onde esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, por exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turnas recursais ou tribunais, regular falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante; poderes que podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima descritos. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados (Lavrada sob minuta apresentada). O Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 14,91).** Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas Eu, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA. Traslada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO 97 DA VERDADE



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Público, encontrei sob número(s) 8.074.887 de 02.06.2003 o(s) registro(s) do(s) documento(s) cujo teor (tipificação) este Certifico, em cópia(s) reprográficas, com 01 pag(s), que tem o mesmo teor dos respectivos originais para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com as arts. 417, do Código Civil e 441 da Lei 6.015/73. Certifico mais que, o registro acima mencionado é composto de 02 folha(s) (ou seja) qual(is) for(ão)m solicitação(s) pela parte interessada, e constante desta certidão. Certifico finalmente que, sob números 1181239 e 8291825 foram emitidos Substitutos e complementos ao registro supra citado.

São Paulo, 19 de maio de 2004

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

emol. R\$ 4,49 - estado R\$ 1,28 - lucro R\$ 0,94 - eml. R\$ 0,24 - imp. inv. R\$ 0,24 - total R\$ 7,15 -

Joacy Muniz Almeida
Escritor Notarial Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
Bragança

3º TABELÃO DE NOTAS

CAMPINAS - SP - RUA REGENTE

'18) 3231-2827

Taheliõn ☒

Tavernier

FCAO

hou fé Campina

1 MAY 2

4 NO

Beatriz Milorí

DE AUTENTICIDAD?

**DE AUTENTICIDADE
PAGO POR VERBA**

Emprego	Nome	Telefone
Técnico em Alvenaria	Roberto René Lagrange	126 103 943-14
	Cláudio Lapaletto	407 618 404-34
	Marcelo Vinícius C. M. Cecilio	482-54 576-14
Técnico em máquinas e equipamentos de corte textual e afins	Roberto E. S. Raimon	218 266 944-11
	Roberto Luiz de S. F. Ribeiro	053 105 508-61
Técnico em máquinas e equipamentos de corte		
Industrial em perna, madeiro, me- cânica	Roberto Augusto da R. V. No- va	443 690 971 91
Industrial madeiro, mecânica perna madeira	Abelcio Cesar Henri	916 714 099-68
Operário, eletrônico e afins		
Técnico na área de produtos de manutenção textual e afins	Alexandre E. S. Raimon	218 266 944-11
	Roberto Luiz de S. F. Ribeiro	053 105 508-61
Técnico na área de produtos de manutenção e textual	Marcelo Vinícius C. M. Cecilio	482-54 576-14
Técnico na área de produtos de corte de madeira	Abelcio Cesar Henri	916 714 099-68

Art. 2º. - Encontra-se a disposição dos interessados, na Alfândega da Receita Federal no Porto de São Francisco do Sul/SC, o Termo de Julgamento da Comissão de Credenciamento onde foram expostas as razões do indeferimento dos candidatos não selecionados.

RUI KENJI OSA

100. El. n° 00523)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.
DE 8 DE ABRIL DE 2003**

Cancela. de ofício. inscrição no Cadastro
das Pessoas Físicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAI, no ato da atribuição do inciso II do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso I, e 25 da Instrução Normativa SRF n.º 190, de 9 de agosto de 2002, declara:

Art. 1.º Cancelada, de ofício, em face de multiplicidade de inscrição, conforme Processo Administrativo nº 10909/003074/2002-00, a inscrição nº 388.348.049-53 no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF, emitida em nome de Manoel da Silveira.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON ALUIR CORBARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

**ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 3 DE ABRIL DE 2003**

Declara anuladas as Inscrições no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRI-
NA-PR, ao uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso
XXI do art. 227 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita
Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001,
tendo em vista o disposto no anexo 26 da Instrução Normativa nº
00, de 13 de setembro de 2002, declara

Art. Único. Anulados os CNPJs abaixo relacionados, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica.

102.553.020/0001-15 PRA FESTAS DECORAÇÕES LTDA
202.553.081/0001-82 PRA FESTAS DECORACOES LTDA

SÉRGIO GOMES NUNES

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
NOVO HAMBURGO

**ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 12
DE 27 DE MARÇO DE 2003**

A Delegada da Receita Federal em Nova Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 259, de 24 de Agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Instrução Normativa SRF nº 250/2002, de 26 de novembro de 2002, declara

Art. 1º. A EXCLUSÃO de ofício do sistema SIMPLES, da empresa JUAZÉ GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 88.128.293/0001-38, uma vez que o contribuinte exerce atividade vedada a opção pelo simples, conforme disposto no inciso XIII do artigo 9º da Lei nº 9.317/96, com efeitos a partir de 1º/01/2003, nos termos do art. 34. Redigir-se-á, único, no II da DN SRF nº 250/2002,

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

**ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 16.
DE 4 DE ABRIL DE 2003**

A Delegada da Receita Federal em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela Portaria MF nº 374, de 7 de dezembro de 2001, e face ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 73, de 31 de agosto de 2001 e nos artigos 267 a 272 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho extarado a fls. 76 do processo nº 11065 002720/2002-11, declara:

Está inscrito no Registro Especial, sob o nº 10107/014, como produtor/engarrafador/comércio atacadista de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa H WEBER & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.719.173/0001-78, situado na localidade de Picada 48 Alta, no município de Ivotuba/RS.

O estabelecimento supra identificado está autorizado a produzir/engarrafar/comercializar os produtos abaixo discriminados:

[illegible]

Fica revogado o Ato Declaratório nº 40, de 03 de setembro de 2002.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA DE LIQUIDAÇÕES E
DESESTATIZAÇÃO

ATO N° 24, DE 8 DE ABRIL DE 2003

O Diretor de Liquidações e Desestatização do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II da Portaria 271, de 21 de agosto de 1996, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974 resolve prorrogar, por 01 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do inquérito oriundo na empresa CONSORCIO NACIONAL SIGAE LTDA - em liquidação extrajudicial - (CNPJ 64.084.734/0001-06), com sede em Piraporã (MG).

CARLOS EDUARDO DE FREITAS

(C) El n° 21-2003/191.

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 00.000.000/0001-91

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2003**

NTRE: 533000063-1

Em treze de fevereiro de dois mil e três, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernardo Apoly, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração, convocando-se presentes os Conselheiros Cláudio Casseb Lima, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva, João Carlos Ferreira, Joaquim Vieira Ferreira Levy e José Carlos Rocha Miranda; e ausentes, a secretária dos trabalhos, a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues. Aberta a reunião, foram aprovadas as seguintes propostas do Vice-Presidente do Conselho de Administração, sobre as quais o Conselho de Administração assim decidiu: 1. Destituir os Diretores Azeites Hypolito, Birmann Nunes de Lima, Helveto Jurema da Rocha, Osanias Lima Barros Filho, Renato Luiz Belmonte Nagele, Rubens Rodrigues Filho e Sebastião Martins Ferreira Junior, esclarecendo que o prazo de prestação estender-se-á a posse dos substitutos. 2. Eleger os a seguir indicados para ocuparem o cargo de Diretor, complementando o n.º 1, do Edital 2001/2004, esclarecendo que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor, e que foram apresentados, em cumprimento ao que dispõe a Instrução CVM n.º 367, de 29.5.2002, Declarações de Desempedimento e Currículos. - Diretoria de Agronegócios: Derci Alcântara, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Honório Silveira Dias, 1500, ap. 501 - Higienópolis - São Paulo (SP), portador do CPF n.º 179.207.520-01 e da Carteira de Identidade n.º 5.010.107.919, expedida em 19.08.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. - Diretoria de Distribuição e de Canais de Varejo: Paulo César Simplicio da Silva, brasileiro, separado judicialmente, Administrador, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, 497, apt. 151 - Perdizes - São Paulo (SP), portador do CPF n.º 497.415.437-00 e da Carteira de Identidade n.º M-700.345-5, expedida em 23.10.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. - Diretoria de Gestão de Pessoas: Rosa Maria Saud, brasileira, separada judicialmente, Pedagoga, residente e domiciliada na SQS 416, bloco "I", ap. 307, Brasília (DF), portadora do CPF n.º 465.895.117-72 e da Carteira de Identidade n.º 143.176, expedida em 09.12.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. - Diretoria Jurídica: Miguel Oscar Viana Pezoto, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Mário Mamode, 383, ap. 703 - Fátima, Fátima (CE), portador do CPF n.º 053.137.403-14 e da Carteira de Identidade n.º 36.48, expedida em 17.06.1981 pela OAB-CE. - Diretoria Internacional: Augusto Brauna Pinheiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Avenida Centenário, 33, ap. 101, Ed. São Francisco de Assis, Chame Chame, Salvador (BA), portador do CPF n.º 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade n.º 1.394.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. - Diretoria de Marketing e Comunicação: Henrique Pires, brasileiro, solteiro, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua República do Peru, 72, ap. 1205, C. "Chaparral", Pq. da Serra - Brasília (DF), portador do CPF n.º 706.719.659-20 e da Carteira de Identidade n.º 6.872.444, expedida em 16.10.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. - Diretoria de Governo: João Carlos de Mattos, brasileiro, casado, Graduado em Matemática, residente e domiciliado na Rua Angelo Sampaio, 967, apt. 902, Batel - Curitiba (PR), portador do CPF n.º 188.267.769-20 e da Carteira de Identidade n.º 931.006-1, expedida em 20.09.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. 3. Remanejar para a Diretoria de Varejo, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco "I", ap. 202, Brasília (DF), portador do CPF n.º 239.153.111-72 e da Carteira de Identidade n.º M-930.746, expedida em 09.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. 4. Dispensar do cargo de Auditor Geral o Sr. Luiz Fernando de Azevedo Bonfim e nomear o Sr. Rubens Rodrigues Filho, brasileiro, divorciado, Economista, residente e domiciliado na SHIN QI 13, conjunto 8, casa 21, Brasília (DF), portador do CPF n.º 733.087.148-68 e da Carteira de Identidade n.º 6.308.526, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.ª Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, manuseei e lavrar esta ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros. Ass.ª Bernard Apoly, Carlos Augusto Vidotto, Cláudio Casseb Lima, Francisco Augusto da Costa e Silva, João Carlos Ferreira, Joaquim Vieira Ferreira Levy e José Carlos Rocha Miranda. E lavrou-se este documento foi submetido ao exame do Boletim Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF, 5.437.788-9 - José Edmar de Carvalho Filho - Assessor Pleno, Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 28.03.2003, sob o número 20030148197. Antonio Celso G. Mendes - Secretário Geral. (OF. EL. n.º 03/0853)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CENTRALIZADORA DE SUPRIMENTOS

DESPACHOS

Processo n.º 7855.01.0190/2003. O Gerente Nacional de Suprimentos, apreciando a matéria, à vista das justificativas e elementos informativos contidos nos autos referenciados, autoriza, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, a contratação da empresa ROSCH Administradora de Serviços e Informática Ltda.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Ano XLV - Nº 21

Brasília - DF, quarta-feira, 29 de janeiro de 2003 - R\$ 0,26

SEÇÃO

2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Assistência e Promoção Social	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	3
Ministério da Cultura	3
Ministério da Defesa	3
Ministério da Educação	7
Ministério da Fazenda	11
Ministério da Integração Nacional	14
Ministério da Justiça	14
Ministério da Previdência Social	14
Ministério da Saúde	17
Ministério das Comunicações	19
Ministério das Relações Exteriores	19
Ministério de Minas e Energia	19
Ministério do Desenvolvimento Agrário	20
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	20
Ministério do Esporte	20
Ministério do Meio Ambiente	20
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	21
Ministério do Trabalho e Emprego	23
Ministério dos Transportes	23
Ministério Público da União	24
Tribunal de Contas da União	24
Poder Legislativo	24
Poder Judiciário	25

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve:

NOMEAR

A necessidade do serviço, o Major-Infanteiro-de-Ar CARLOS AUGUSTO LAL VEILOSIO, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior de Defesa do Ministério da Defesa.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Fernando Furlan

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve:

NOMEAR

CASSIO CASSEB LIMA, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Fernando Furlan

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 28 DE JANEIRO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e ao § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

NOMEAR

AIRTON LANGARO DIPP, para exercer o cargo de Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Miro Teixeira

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de tendo em vista o disposto nos arts. 16 e 17 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 83.726, de 17 de julho de 1979, e ao § 2º do art. 1º do Decreto nº 757, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

EXONERAR

HUMBERTO EUSTAQUIO CESAR MOTA do cargo de Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Miro Teixeira

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição, e de tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

DESIGNAR

MARCOS DANTAS LOUREIRO, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante do Poder Executivo, com mandato de três anos, a partir de 17 de fevereiro de 2003.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Miro Teixeira

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DECRETOS DE 28 DE JANEIRO DE 2003

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o art. 14 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, resolve:

EXONERAR

BENJAMIN BENZAQUEN SICSU da função de membro titular do Conselho Fiscal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de representante do Ministério Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Fernando Furlan

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o art. 14 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, resolve:

NOMEAR

GUIDO MANTEGA, para exercer a função de membro do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Fernando Furlan

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o art. 11 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, resolve:

NOMEAR

JOSÉ FERNANDO MONTEIRO ALVES, para exercer a função de membro titular do Conselho Fiscal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Fernando Furlan

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o art. 14 do Estatuto do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11 de outubro de 2002, resolve:

NOMEAR

LUIS FERNANDO FURLAN, para exercer as funções de membro Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Brasília, 28 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Luiz Fernando Furlan

Agência.....: 0052-3 CAMPINAS (SP)

Confitentes/Devedores.....: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA -ME
CNPJ. 01.672.129/0001-09
DORACY DE ASSIS MENDES - CPF. 184.988.846-91
DALVA INÊS PINTO MENDES - CPF. 034.205.298-56

Fiadores.....: DORACY DE ASSIS MENDES - CPF. 184.988.846-91
DALVA INÊS PINTO MENDES - CPF. 034.205.298-56

Garantidores Hipotecários.: DORACY DE ASSIS MENDES - CPF. 184.988.846-91
DALVA INÊS PINTO MENDES - CPF. 034.205.298-56

ASSUNTORA.....: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA -ME
CNPJ. 01.672.129/0001-09

Título.....: ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO, COMPÓSIÇÃO E ASSUNÇÃO DE
DÍVIDAS, COM CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA E
FIDEJUSSÓRIA OP. Nº 21/00376-9

Valor contratado.....: R\$ 295.570,85

Encargos:

Inadimplemento.....: Comissão de Permanência à taxa de mercado + juros
moratórios de 1% ao ano + multa de 10%.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA - FICHA GRÁFICA - INADIMPLEMENTO

Data	Histórico	Valor	Saldo
19.07.2004	IOF	-1.768,09 D	-1.768,09
	VALOR DA COMPOSIÇÃO	-295.570,85 D	-297.338,94
31.07.2004	Comissão de Permanência	-7.103,35 D	-304.442,29
31.08.2004	Comissão de Permanência	-15.474,25 D	-319.916,54
01.09.2004	AMORTIZAÇÃO	5.000,00 C	-314.916,54
30.09.2004	Comissão de Permanência	-16.608,01 D	-331.524,55
31.10.2004	Comissão de Permanência	-15.817,82 D	-347.342,37
30.11.2004	Comissão de Permanência	-5.726,39 D	-353.068,76
31.12.2004	Comissão de Permanência	-6.950,81 D	-360.019,57
31.01.2005	Comissão de Permanência	-6.742,94 D	-366.762,51
	Saldo Devedor (EXCETO JUROS DE MORA E MULTA)		-366.762,51

Taxas utilizadas no cálculo

FACP de 19.07.2004 : 3.579.55184516
FACP de 31.08.2004 : 3.851.35512383
FACP de 30.09.2004 : 4.054.31538353
FACPE de 26.10.2004 : 25.35750994
FACPE de 30.11.2004 : 25.86291384
FACPE de 31.01.2005 : 26.86600542

FACP de 31.07.2004 : 3.665.06645216
FACP de 01.09.2004 : 3.860.45847485
FACP de 26.10.2004 : 4.234.01646846
FACPE de 31.10.2004 : 25.44344532
FACPE de 31.12.2004 : 26.37207315

Legenda :

FACP -> Fator Acumulado de Comissão de Permanência
FACPE -> Fator Acumulado de Comissão de Permanência

Lucimara A. M. Nascimento
Gerente de Setor e e.

Maria Izabel Brito de Faria
Assistente de Operações

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO:**I) Até o 60 (sexagésimo) dia do vencimento:****A) Cálculo da Comissão de permanência do período sob atualização (CP):**

$$CP = S \times \left(\frac{FACPa}{FACPc} - 1 \right)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA A DEBITAR:

- 1) calcule separadamente o valor de comissão de permanência relativa a cada base S (vide legenda);
- 2) some a comissão de permanência apurada sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma da comissão de permanência apurada sobre a base S do item III da legenda;
- 3) o resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor da comissão de permanência a ser debitado.

B) Cálculo dos juros moratórios no período sob atualização (JM):

$$JM = S \times \frac{FACPa}{FACPc} \times \frac{N}{360} \times ((1,01) - 1)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DOS JUROS MORATÓRIOS A DEBITAR:

- 1) calcule separadamente o valor dos juros moratórios relativos a cada base S (vide legenda);
- 2) some os juros moratórios apurados sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma dos juros moratórios apurada sobre a base S do item III da legenda;
- 3) resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor dos juros moratórios a ser debitado.

c) nas amortizações:**C1) Cálculo da multa moratória (MA):**

$$MA = VR \times \frac{PM}{1+PM}$$

C2) Cálculo do valor a ser amortizado (VA):

$$VA = VR - MA$$

D) na liquidação da dívida:**D1) Cálculo da multa moratória (ML):**

$$ML = SD \times PM$$

D2) Cálculo do valor a ser liquidado (VL):

$$VL = SD + ML$$

Lucimara A. M.
Gerente de Setor e.e.

Maria Izabel G. de Faria
Assistente de Operações

II) A partir do 61 (sexagésimo primeiro) dia do vencimento:

A) Calculo da Comissão de permanência Especial do período sob atualização (CPE):

$$CPE = S \times \left(\frac{FACPEa}{FACPEC} - 1 \right)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DA COMISSAO DE PERMANENCIA ESPECIAL DEBITAR:

- 1) calcule separadamente o valor de comissão de permanência especial relativa a cada base S (vide legenda);
- 2) some a comissão de permanência especial apurada sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma da comissão de permanência especial apurada sobre a base S do item III da legenda;
- 3) o resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor da comissão de permanência especial a ser debitado.

B) Calculo dos juros moratórios no período sob atualização (JM):

$$JM = S \times \frac{FACPEa}{FACPEC} \times \left(\frac{N}{360} \times (1,01) - 1 \right)$$

APURE DA SEGUINTE FORMA O VALOR DOS JUROS MORATÓRIOS A DEBITAR:

- 1) calcule separadamente o valor dos juros moratórios relativos a cada base S (vide legenda);
- 2) some os juros moratórios apurados sobre a base S dos itens I e II da legenda e diminua a soma dos juros moratórios apurada sobre a base S do item III da legenda;
- 3) resultado obtido no passo 2 retro corresponde ao valor dos juros moratórios a ser debitado.

C) nas amortizações..

c1) Calculo da multa moratoria (MA):

$$MA = VR \times \frac{PM}{1+PM}$$

c2) Calculo do valor a ser amortizado (VA):

$$VA = VR - MA$$

D) na liquidação da divida:

D1) Calculo da multa moratoria (ML):

$$ML = SD \times PM$$

D2) Calculo do valor a ser liquidado (VL):

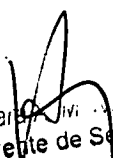
$$VL = SD + ML$$

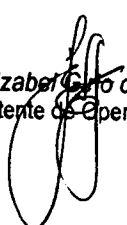
Lucimara A. M. Nascimento
Gerente de Setor e e.

Maria Izabel C. de Faria
Assistente de Operações

LEGENDA:

- CP** - Comissão de permanência apurada no período sob atualização, sobre cada base (S). Esse encargo será calculado, debitado e exigível no ultimo dia de cada mês e na liquidação da dívida até o 60 (sexagésimo) dia do vencimento;
- CPE** - Comissão de permanência Especial apurada no período sob atualização, sobre cada base (S). Esse encargo será calculado, debitado e exigível no ultimo dia de cada mês e na liquidação da dívida, a partir do 61 (sexagésimo primeiro) dia do vencimento;
- FACPa** - Fator acumulado da Comissão de permanência na data do 60 (sexagésimo) dia do vencimento ou na data da atualização/ liquidação até o 60 (sexagésimo) dia do vencimento;
- FACPC** - Fator acumulado da Comissão de permanência da data do vencimento, da ultima atualização ou da movimentação;
- FACPEa** - Fator acumulado da Comissão de permanência Especial da data da atualização/liquidação;
- FACPEC** - Fator acumulado da Comissão de permanência Especial da data do 60 (sexagésimo) dia do vencimento, da ultima atualização ou da movimentação;
- JM** - Juros moratórios apurados no período sob atualização, sobre cada base S. Esses encargos serão calculados, debitados e exigidos no ultimo dia de cada mês e na liquidação da dívida;
- MA** - Valor da multa moratoria apurado sobre cada valor recebido (VR), na data de cada amortização;
- ML** - Valor da multa moratoria, apurado sobre o saldo devedor, na liquidação da dívida;
- N** - Numero de dias corridos do período de atualização de cada base (S);
- PM** - Quando o percentual da multa moratoria a ser cobrado for de 10 % o será igual a 0,1, quando for de 2 % o PM será igual a 0,02;
- S** - Base para calculo da comissão de permanência e dos juros moratórios, correspondente a:
- I** - Saldo devedor na data do vencimento ou ultima atualização;
- II** - Valor de cada debito ocorrido durante o período sob atualização;
- III** - Valor de cada amortização ou credito ocorrido durante o período sob atualização.
- SD** - Saldo devedor atualizado;
- VA** - Valor efetivamente amortizado;
- VL** - Valor a ser liquidado;
- VR** - Valor pago pelo cliente nas datas das amortizações.

Lucimar 
Gerente de Setor e.e.

Maria Izabel  de Faria
Assistente de Operações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SERVIÇO NOTARIAL

Bel. Lauro de Paula Leite Neto
TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite
SUBST. DO TABELIÃO



LIVRO - 957 PAGINA 084 a 93 PRIMEIRO TRASLADO.

ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS, COM CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA E FIDEJUSSÓRIA.

Saibam quantos esta Escritura Pública de Confissão, Composição e Assunção de Dívidas, com Constituição de Garantia Hipotecária e Fidejussória virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro (2004), neste Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e o Escrivão que esta subscreve, e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, **de um lado, como primeiro contratante**, neste instrumento abreviadamente denominado **BANCO ou CREDOR**, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, neste ato representado por sua UNIDADE REGIONAL DE REESTRUTURAÇÃO DE ATIVOS OPERACIONAIS (URR-CAMPINAS), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4247-14, e esta por sua vez representado pelo seu administrador, ANTÔNIO GERALDO PERIM, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 13.752.747 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.439.718-31, com endereço comercial na Rua Dr. Costa Aguiar, 626 - 5º Andar - Centro - CEP-13010-061, no município de Campinas (SP), nos termos das procurações e substabelecimentos, lavrados pelo Cartório do 2º. Ofício de Notas de Protestos de Brasília-DF. No livro 2.269, fls. 158 aos 23/10/2003 e certidão atualizada aos 16 de janeiro de 2004; substabelecimento lavrado no 2. Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF. No livro 2.284, fls. 73 aos 05 de janeiro de 2004 e substabelecimento lavrado no 2º. Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF. No livro 2.286, fls. 180 aos 19 de janeiro de 2004, os quais ficam arquivados neste Cartório, em pasta própria, e de outro lado, como segundos contratantes, **os CONFITENTES/DEVEDORES**, assim adiante designados, **DORACY DE ASSIS MENDES**, portador da cédula de identidade RG nº M-729.406 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.998.846-91, e sua esposa, **DALVA INÊS PINTO MENDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.282.151-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.205.298-56, ambos brasileiros, empresários, casados entre si pelo regime a comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 1060 - Bloco A - Apto 33 - Jardim Aurélia - CEP-13033-140, no município de Campinas (SP); **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME**, sociedade civil por cotas de participação limitada, micro empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.672.129/0001-09, no termos do contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o nº 352.143.584.79, de 29 de janeiro de 1997, com sede na Rua Seriema - Vila Padre Manoel da Nóbrega - CEP-13061-324, no município de Campinas (SP), neste ato representada por seus sócios cotistas - Doracy de Assis Mendes e Dalva Inês Pinto Mendes, já acima qualificados; os **FIADORES**, assim adiante designados, **DORACY DE ASSIS MENDES** e sua esposa **DALVA INÊS PINTO MENDES**, ambos já acima qualificados; os **GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS**, assim adiante designados, **DORACY DE ASSIS MENDES** e sua esposa **DALVA INÊS PINTO MENDES**, ambos já acima qualificados; e a **ASSUNTORA**, assim adiante designada, **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.672.129/0001-09, já acima qualificada; os presentes, pessoas conhecidas entre si e identificadas por mim após conferência dos documentos de identidades apresentados, do



que dou fé. Então, pelos comparecentes, falando cada um por sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito que têm justos e acordados a presente escritura pública de confissão, composição e assunção das dívidas descritas na Cláusula Primeira, nos termos das seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÕES DAS DÍVIDAS ORA COMPOSTAS** - O CREDOR acima qualificado, é titular de créditos no valor total de R\$ 295.570,85 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), posição em 19/07/2004, originado das seguintes operações de créditos, consolidadas nesta data, a seguir enumeradas e identificadas, de titularidade e responsabilidade dos CONFITENTES/DEVEDORES: **1) MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME:** **1.1- CARTÃO DE CRÉDITO OUROCARD BUSINESS MASTERCARD - CONTA CARTÃO Nº 014.260.365** – apresentando saldo devedor de R\$ 1.218,13 (um mil, duzentos e dezoito reais e treze centavos), posição em 19/07/2004; **1.2- CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO BB GIRO RÁPIDO - Nº 005.201.236** – celebrado em 22/11/2002, no valor nominal original de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com vencimento final original para 22/11/2003, garantido por fiança de Doracy de Assis Mendes e Dalva Inês Pinto Mendes, composto de: **CHEQUE ESPECIAL** - no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), apresentando saldo devedor de R\$ 18.863,93 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), posição em 19/07/2004; **CAPITAL DE GIRO** - no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), apresentando saldo devedor de R\$ 17.760,08 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos), posição em 19/07/2004; **1.3- CONTRATO PARA DESCONTO DE CHEQUES - Nº 020.485.976** - celebrado em 18/06/2003, no valor nominal original de R\$ 233.259,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais), com vencimento final original para 16/06/2004, garantido por fiança de Doracy de Assis Mendes e Dalva Inês Pinto Mendes, apresentando saldo devedor de R\$ 235.736,78 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), posição em 19/07/2004, referente aos cheques descontados abaixo identificados: -----

EMITENTE	BCO	AG.	CTA Nº	CH - Nº	VALOR R\$
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850490	989,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850489	989,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850486	2.363,20
RENATO DE OLIVA RUAS	001	2200	5402-X	850550	830,00
RENATO OLIV. RUAS JAG.ME	001	2200	5371-6	001335	920,00
RENATO DE OLIVA RUAS	001	2200	5402-X	850524	970,00
RENATO OLIV.RUAS JAG. ME	001	2200	5371-6	001334	920,00
RENATO OLIV.RUAS JAG. ME	001	2200	5371-6	001333	920,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850452	2.346,00
RENATO OLIV.RUAS JAG. ME	001	2200	5371-6	001327	816,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850493	2.899,00
BENEDITO FERMINO COUTO	001	3803	5476-3	850227	2.010,00
BENEDITO FERMINO COUTO	001	3803	5476-3	850226	1.845,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850451	1.335,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850454	1.863,50
MARTA LUCIA A. SANTOS	001	0987	11040-X	850660	2.698,00
RENATO DE OLIVA RUAS	001	2200	5402-X	850536	870,00
PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850459	1.120,00
BENEDITO FERMINO COUTO	001	3803	5476-3	850230	2.010,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SERVIÇO NOTARIAL



Bel. Lauro de Paula Leite Neto
TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite
SUBST. DO TABELIÃO

PINTO & MONTENERI LTDA	001	0987	22414-6	850491	450,00
BENEDITO FERMINO COUTO	001	3803	5476-3	850228	1.939,00
BENEDITO FERMINO COUTO	001	3803	5476-3	850225	2.255,00
MARTA LUCIA A. SANTOS	001	0987	11040-X	850661	1.450,00
JOAO BRUNO	104	0331	01009269-8	002094	1.998,00
JOAO BRUNO	104	0331	01009269-8	002042	3.000,00
JOAO BRUNO	104	0331	01009269-8	002065	2.000,00
JOAO BRUNO	104	0331	01009269-8	002064	2.000,00
JOAO BRUNO	104	0331	01009269-8	002066	1.998,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000274	902,00
MARTA LUCIA ANC. SANTOS	151	0059	01-600431-1	006658	2.334,00
APARECIDA JUST. SANTO	151	0059	01-008448-7	000610	3.190,00
PINTO & MONTANERI LTDA	151	0059	04-001387-8	000027	2.650,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000339	385,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000291	806,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000335	2.348,00
PINTO & MONTANERI LTDA	151	0059	04-001387-8	000025	2.580,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000336	2.350,00
PINTO & MONTANERI LTDA	151	0059	04-001387-8	000030	1.978,00
APARECIDA JUST. SANTOS	151	0059	01-008448-7	000617	2.810,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000284	1.750,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000283	1.780,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000330	310,00
MARTA LUCIA ANC. SANTOS	151	0059	01-600431-1	006651	2.999,10
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000347	1.951,00
MARTA LUCIA ANC. SANTOS	151	0059	01-600431-1	006649	1.989,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000350	1.500,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000349	1.490,00
JOÃO SILVA	151	0634	01-001869-1	000985	2.944,00
JOAO SILVA	151	0634	01-001869-1	000984	2.610,00
JOAO SILVA	151	0634	01-001869-1	000986	1.790,00
LUCINDA BELEZIN PINTO	151	0059	01-009526-8	000345	545,00
ODETE SCARPIONI ISSA	237	0107	239833-8	005954	2.000,00
RITA CASSIA PAIVA MENDES	237	0686	003034-1	001877	3.255,90
JOAO ANTONIO GOMIDE OU	237	1969	012755-8	003167	2.668,00
PAULO F. DE OLIVA RUAS	291	0186	502128-0	000046	850,00
PAULO F. DE OLIVA RUAS	291	0186	502128-0	000044	910,00
PAULO F. DE OLIVA RUAS	291	0186	502128-0	00009	750,00
PAULO F. DE OLIVA RUAS	291	0186	502128-0	000010	750,00
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	209854	1.786,00
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	209850	2.635,00
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	209849	1.948,50
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	181243	2.850,70
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	181242	1.790,00
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	209847	2.344,00
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	209846	2.745,00
ELISANGELA ROSA	341	0670	47685-2	181241	1.690,00
TANIA MARY MONT. PINTO	353	0129	3238472-6	000406	2.687,00
R.K.M. COM. REPRES.	353	0162	9739494-7	000485	950,00



TANIA MARY MONT. PINTO	353	0129	328472-6	000395	2.605,00
R.K.M. COM. REPRES.	353	0162	9739494-7	000510	950,00
K&F REPRES. COM. LTDA	356	0644	1718534-4	0011533	1.900,00
IRENISBETE M. M. GOMES	356	0255	7702725-9	010971	2.850,00
K&F REPRES. COM. LTDA	356	0644	1718534-4	011619	1.420,00
RUA CORONEL ART MASC L	356	0775	2705815-7	012215	129,00
RUA CORONEL ART MASC L	356	0775	2705815-7	012214	129,00
RUA CORONEL ART MASC L	356	0775	2705815-7	012213	129,00
KATIA MELLO HAENS. FEIJO	356	0644	0706540-7	013908	788,30
IRENISBETE M. M. GOMES	356	0255	7702725-9	010965	2.991,60
KATIA MELLO HAENS. FEIJO	356	0644	0706540-7	013909	780,00
K&F REPRES. COM. LTDA	356	0644	1718534-4	011601	835,00
KATIA MELLO HAENS. FEIJO	356	0644	0706540-7	013961	648,00
K&F REPRES. COM. LTDA	356	0644	1718534-4	011559	461,00
K&F REPRES. COM. LTDA	356	0644	1718534-4	011558	461,00
K&F REPRES. COM. LTDA	356	0644	1718534-4	011557	461,00
KATIA MELLO HAENS. FEIJO	356	0644	0706540-7	013907	780,00
SIMONE MENDES DA SILVA	389	0153	01025446-1	000556	2.080,00
SIMONE MENDES DA SILVA	389	0153	01025446-1	000555	2.148,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878436	1.900,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878405	1.150,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878440	1.755,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878435	1.740,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878404	1.150,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878431	1.950,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878437	1.670,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	399	0679	0292806	878403	1.150,00
PAULO FERRERIA DA SILVA	399	0679	0292806	878402	1.150,00
L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400068	2.000,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	304612	906,62
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	204697-9	100319	895,00
CELIA AP. OLIVEIRA ELIAS	409	0110	393574-6	100200	1.150,00
CELIA AP. OLIVEIRA ELIAS	409	0110	393574-6	100199	1.150,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	400284	2.357,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	400424	1.500,00
L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400047	950,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	304559	1.510,00
L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400054	3.000,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	304729	895,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	204697-9	100283	2.418,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	400422	1.000,00
L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400057	975,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	400278	620,00
L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400022	2.600,00
L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400074	400,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	304649	906,62
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	304644	906,62
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	400444	1.150,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	749709-4	304732	895,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SERVIÇO NOTARIAL

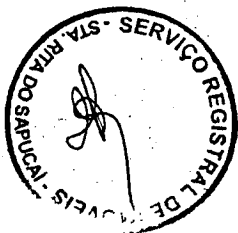


Bel. Leandro de Paula Leite Neto
TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite
SUBST. DO TABELIÃO

L. BORGES SOUZA BAZAR	409	0462	204697-9	400004	2.060,00
LUCILENE BORGES SOUZA	409	0462	204697-9	100267	2.059,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	756	3169	3053-8	000452	1.969,00
PAULO FERREIRA DA SILVA	756	3169	3053-8	000455	2.010,00
INEIDE BELOTI ANCHESCHI	756	3214	2595-X	000119	2.355,00
INEIDE BELETI ANCHESCHI	756	3214	2595-X	000120	3.000,00

2.DORACY DE ASSIS MENDES E DALVA INÊS PINTO MENDES: CARTÃO DE CRÉDITO OUROCARD VISA GOLD - CONTA CARTÃO N° 012.458.032 - apresentando saldo devedor de R\$ 4.540,25 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), posição em 19/07/2004;
2.2- CARTÃO DE CRÉDITO OUROCARD MASTERCARD GOLD - CONTA CARTÃO N° 012.515.598 - apresentando saldo devedor de R\$ 1.530,25 (um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), posição em 19/07/2004;
2.3-ADIANTAMENTO À DEPOSITANTE - SALDO DEVEDOR NA CONTA CORRENTE N° 28.905-1 - NA AGÊNCIA N° 0052-3 - NA PRAÇA DE CAMPINAS (SP) - apresentando saldo devedor de R\$ 8.394,85 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), posição em 19/07/2004;
DORACY DE ASSIS MENDES: 3.1-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - CDC EMPRÉSTIMO ELETRÔNICO - N° 612.164.163 - celebrado em 17/02/2003, no valor total financiado de R\$ 8.605,49 (oito mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), com vencimento para 18/10/2004, apresentando saldo devedor de R\$ 6.859,26 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), posição em 19/07/2004;
3.2-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - CDC EMPRÉSTIMO ELETRÔNICO - N° 617.448.720 - celebrado em 12/11/2003, no valor total financiado de R\$ 1.003,22 (um mil, três reais e vinte e dois centavos), com vencimento para 12/03/2004, apresentando saldo devedor de R\$ 667,32 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), posição em 19/07/2004.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFISSÃO - Os CONFITENTES/DEVEDORES, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam devedores ao CREDOR das dívidas descritas na Cláusula Primeira, cujos respectivos saldos devedores, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais, perfazem o total de R\$ 295.570,85 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), posição em 19/07/2004.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSUNÇÃO DAS DÍVIDAS - Para obter do BANCO a composição ora pactuada, a ASSUNTORA, na qualidade de interessada, assume cumulativamente as dívidas de responsabilidades dos CONFITENTES/DEVEDORES, descritas na Cláusula Primeira e confessadas na Cláusula Segunda, dívidas essas que lhes são transferidas, com o consentimento do BANCO, pelos CONFITENTES/DEVEDORES, obrigando-se ela, ASSUNTORA, a pagar integralmente ditas dívidas, pelo valor total ora acordado de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), no prazo e sob as condições neste ato estabelecidas.
PARÁGRAFO ÚNICO - A dívida ora acordada será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido.
CLÁUSULA QUARTA - DO VENCIMENTO FINAL - A presente Escritura Pública de Confissão, Composição e Assunção de Dívidas, vencer-se-á dentro de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a ASSUNTORA a pagar em 10 de



Agosto de 2009 todas as responsabilidades dela oriundas, aí compreendido, principal, comissão, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DA COMPOSIÇÃO** - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais Cláusulas deste Instrumento, inclusive encargos financeiros, para pagamento das dívidas descritas na Cláusula Primeira e confessadas na Cláusula Segunda, o CREDOR concorda em receber da ASSUNTORA a importância de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em moeda corrente, da seguinte forma: a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à vista; b) E o valor restante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, abaixo relacionadas, acrescidas cada uma delas dos encargos básicos e adicionais, pactuados na Cláusula Sexta seguinte, obrigando-se a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste instrumento: VENCIMENTO VALOR NOMINAL 10/09/2004 R\$ 100,00 - 10/10/2004 R\$ 100,00 - 10/11/2004 R\$ 100,00 - 10/12/2004 R\$ 2.240,35 - 10/01/2005 R\$ 2.240,35 - 10/02/2005 R\$ 2.240,35 - 10/03/2005 R\$ 2.240,35 - 10/04/2005 R\$ 2.240,35 - 10/05/2005 R\$ 2.240,35 - 10/06/2005 R\$ 2.240,35 - 10/07/2005 R\$ 2.240,35 - 10/08/2005 R\$ 2.240,35 - 10/09/2005 R\$ 2.240,35 - 10/10/2005 R\$ 2.240,35 - 10/11/2005 R\$ 2.240,35 - 10/12/2005 R\$ 2.240,35 - 10/01/2006 R\$ 2.240,35 - 10/02/2006 R\$ 2.240,35 - 10/03/2006 R\$ 2.240,35 - 10/04/2006 R\$ 2.240,35 - 10/05/2006 R\$ 2.240,35 - 10/06/2006 R\$ 2.240,35 - 10/07/2006 R\$ 2.240,35 - 10/08/2006 R\$ 2.240,35 - 10/09/2006 R\$ 2.240,35 - 10/10/2006 R\$ 2.240,35 - 10/11/2006 R\$ 2.240,35 - 10/12/2006 R\$ 2.240,35 - 10/01/2007 R\$ 2.240,35 - 10/02/2007 R\$ 2.240,35 - 10/03/2007 R\$ 2.240,35 - 10/04/2007 R\$ 2.240,35 - 10/05/2007 R\$ 2.240,35 - 10/06/2007 R\$ 2.240,35 - 10/07/2007 R\$ 2.240,35 - 10/08/2007 R\$ 2.240,35 - 10/09/2007 R\$ 2.240,35 - 10/10/2007 R\$ 2.240,35 - 10/11/2007 R\$ 2.240,35 - 10/12/2007 R\$ 2.240,35 - 10/01/2008 R\$ 2.240,35 - 10/02/2008 R\$ 2.240,35 - 10/03/2008 R\$ 2.240,35 - 10/04/2008 R\$ 2.240,35 - 10/05/2008 R\$ 2.240,35 - 10/06/2008 R\$ 2.240,35 - 10/07/2008 R\$ 2.240,35 - 10/08/2008 R\$ 2.240,35 - 10/09/2008 R\$ 2.240,35 - 10/10/2008 R\$ 2.240,35 - 10/11/2008 R\$ 2.240,35 - 10/12/2008 R\$ 2.240,35 - 10/01/2009 R\$ 2.240,35 - 10/02/2009 R\$ 2.240,35 - 10/03/2009 R\$ 2.240,35 - 10/04/2009 R\$ 2.240,35 - 10/05/2009 R\$ 2.240,35 - 10/06/2009 R\$ 2.240,35 - 10/07/2009 R\$ 2.240,35 - 10/08/2009 R\$ 2.240,40 **CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS FINANCEIROS** - Sobre o total da dívida ora Acordada, bem como os saldos devedores daí decorrente, incidirão encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1,0% a.m. (um inteiro ponto percentual ao mês) calculado por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos pontos percentuais) efetivos ao ano. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os encargos básicos e adicionais serão debitados, capitalizados e exigidos integralmente mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SERVIÇO NOTARIAL



Bel. Lauro de Paula Leite Neto

TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite

SUBST. DO TABELIÃO

dívida. **PARAGRAFO SEGUNDO** - Para efeito do disposto nesta Cláusula, considerar-se-á data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. **PARAGRAFO TERCEIRO** - Os encargos básicos e adicionais definidos no "caput" desta Cláusula serão debitados, capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO ESPECIAL** - A liquidação da dívida ora ajustada fica expressamente condicionada ao cumprimento integral das obrigações acordadas na Cláusula Quinta, nas datas ali determinadas, acrescidas dos encargos previstos na Cláusula Sexta. **CLÁUSULA OITAVA - INALTERABILIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DE CONCESSÕES** - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais Cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa e demais encargos financeiros de mora, encargos adicionais, encargos básicos e capital. **CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTO DA COMPOSIÇÃO** - O descumprimento de qualquer obrigação contraída neste ajuste, em especial o não pagamento de qualquer uma das prestações nas datas de seus respectivos vencimentos, bem como o estado de insolvência, liquidação ou falência da ASSUNTORA, ou a suspensão de suas atividades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e, ainda em quaisquer das demais hipóteses dos Artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro, o CREDOR poderá, independentemente, de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar imediatamente a dívida inadimplente pelo valor de R\$ 295.570,85 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), posição em 19/07/2004, confessado na Cláusula Segunda, acrescida dos encargos financeiros abaixo descritos, deduzindo-se as amortizações realizadas, ficando sem efeito o disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente Instrumento: **I- Comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a Resolução nº 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional; II- Juros moratórios à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano); III- Multa de 10% (dez por cento), calculada, debitada e exigida nas datas dos pagamentos, sobre os valores pagos, e na quitação do inadimplimento, sobre o saldo devedor inadimplido.** **PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo da faculdade outorgada ao CREDOR no "caput" desta Cláusula, a ASSUNTORA poderá regularizar as prestações eventualmente atrasadas, desde que o faça antes do ajuizamento deste Instrumento, incidindo sobre as prestações em atraso, a partir dos respectivos vencimentos, os encargos financeiros retro mencionados nos itens **I - II - III**, em substituição aos encargos financeiros estabelecidos na Cláusula Sexta. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA** - Para garantia do pagamento da dívida ora ajustada, inclusive encargos financeiros, comissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste Instrumento, a ASSUNTORA dá ao BANCO, **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, neste ato pactuado, e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade dos GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS, com as seguintes características: - **Matrícula: 10.769** do Serviço Registral de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí (MG);



Espécie/Denominação/Confrontações: 01. (uma) Gleba de terras de nº 04, no lugar denominado LAGEADO, no município de São Sebastião da Bela Vista, com área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-1 em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição; **Código do imóvel junto ao INCRA:** 442399002011-9; Denominação do Imóvel Rural - Fazenda Lageado, Localização do Imóvel Rural - Estrada São Sebastião da Bela - modulo rural - 15,8 , n. módulos rurais - 0,40 , modulo fiscal 30,0 , n. de módulos fiscais, 0,20, classificação do imóvel - minifúndio, área total . 6,3 há, área de posse 6,3 há , **Código do imóvel junto a Receita Federal:** 2531000-3; **Título aquisitivo:** Escritura Pública de divisão amigável, lavrada em 08/05/1998, no livro 46-A, fls. 187, do Cartório de Notas da cidade de São Sebastião da Bela Vista (MG).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipoteca ora constituída, compreender-se-á, além do bem, acima descrito, outras benfeitorias a ele acrescidas na vigência desta Escritura, e, ainda, as máquinas, aparelhos, instalações, construções, e demais acessórios, tais como: fornos, cabos elétricos, quedas d'água, estradas de ferro, etc., bens todos esses que não poderão ser retirados ou inutilizados sem o consentimento do CREDOR, que poderá exigir dos GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS a competente averbação à margem do registro principal, para especialização do direito real.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dito bem, como expressamente os GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS ora declaram, está livre de ônus ou responsabilidades de quaisquer espécies, inclusive fiscais, e se acha em suas posses mansa e pacífica.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para os efeitos do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro, fica atribuído ao imóvel hipotecado na Cláusula Décima o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada ao BANCO, como Credor Hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COTA DE REMIÇÃO - Para remição do bem vinculado à garantia desta Escritura, a ASSUNTORA obriga-se a recolher 100% (cem por cento) do valor do bem a liberar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVO GRAVAME - Fica estabelecida que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame do bem constitutivo da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do BANCO, ocorrerá o vencimento antecipado deste Instrumento.

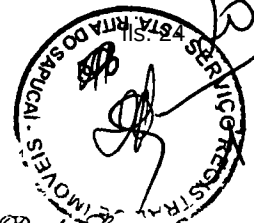
CLÁUSULA DÉCIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SERVIÇO NOTARIAL



Bel. Lauro de Paula Leite Neto
TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite
SUBST. DO TABELIÃO

QUARTA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obriga-se a ASSUNTORA e/ou os GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS: a) a providenciar, nas épocas próprias o pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre o bem dado em garantia na Cláusula Décima; b) a manter em perfeito estado de conservação o bem gravado e a permitir sua livre inspeção por preposto do BANCO; c) a não alugar, alienar ou onerar o bem gravado sem prévio e expresse consentimento do BANCO, dado por escrito; d) a manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos à presente Escritura e respectivo registro no cartório competente, e) a manter em dia o pagamento de salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias. **CLÁUSULA DÉCIMA**

QUINTA - IOF - A ASSUNTORA declara-se ciente de que, sobre esta operação, incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, alíquota definida pelos normativos legais vigentes, valor este que será incorporado ao montante acordado na Cláusula Terceira, e pago nas mesmas condições estabelecidas nas Cláusulas Quinta, Sexta e Noná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE - O Banco do Brasil S/A fica expressa e irrevogavelmente autorizado pela ASSUNTORA a debitar, na conta corrente de sua titularidade, todas as quantias que sejam devidas em razão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO LUGAR DO PAGAMENTO - Os pagamentos a que se obriga a ASSUNTORA serão efetuados na Agência 0052-3, praça de Campinas (SP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VENCIMENTO ANTECIPADO - Se a ASSUNTORA não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas nesta Escritura, ou se não dispuser de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o CREDOR promova os lançamentos contábeis destinados à suas respectivas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula "Autorização para débito em conta corrente", poderá o CREDOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, assumidas não só neste Instrumento como em outros que tenha firmado com o CREDOR, e exigir o total das dívidas delas resultantes, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O CREDOR também poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante das operações existentes quando a ASSUNTORA e/ou os GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS: a) sofrerem protesto cambiário, impetrarem concordata ou tiverem sua falência ou insolvência civil requerida ou por qualquer motivo encerrarem suas atividades; b) sofrerem ação judicial ou procedimento fiscal capaz de colocar em risco a garantia constituída ou o cumprimento das obrigações aqui assumidas; c) diretamente ou através de preposto ou mandatários, prestarem ao CREDOR informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza; d) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, deixarem de prestar informações que, se do conhecimento do CREDOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e) tornarem-se inadimplente em outras operações mantidas junto ao CREDOR; f) desviarem no todo ou em parte o bem dado em



garantia. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do CREDOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente acordo, ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da ASSUNTORA, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não afetarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para que qualquer tolerância de uma das partes em relação a outra, implique modificação da presente Escritura, será imprescindível expressa formalização neste sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CRÉDITO - Fica o BANCO autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir e dar em penhor o crédito oriundo desta Escritura, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista na legislação aplicável, bem como nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional que tratam da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Presentes a este ato o Sr. DORACY DE ASSIS MENDES e sua esposa DALVA INÊS PINTO MENDES, já qualificados no preâmbulo deste Instrumento, na qualidade de GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS, declarando acharem-se de inteiro acordo com a constituição da hipoteca de que trata a Cláusula Décima, incidente sobre o imóvel de suas propriedade, a qual abrangerá sobre a totalidade do bem ali referido, e na qualidade de FIADORES e principais pagadores, sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando os FIADORES, expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ASSUNTORA neste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a ASSUNTORA, na ocorrência de qualquer das situações previstas no Artigo 826 do Código Civil Brasileiro, a providenciar, no prazo de trinta dias contados da notificação que lhe fizer o BANCO, por escrito, a substituição do FIADOR ou a apresentação de outras garantias, julgadas aceitáveis, a critério do CREDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS declaram neste ato, sob as penas da lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuição à Previdência Social, por não serem empregadores rurais ou autônomos, não estando portanto sujeitos a apresentação da competente Certidão Negativa de Débito (CND).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO - Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na Agência do Banco do Brasil S/A, na praça de Campinas (SP), e o foro desta Escritura é o da comarca de Campinas (SP), facultado, porém, ao BANCO optar pelo foro de sua sede, pelo foro da capital deste Estado, pelo foro do domicílio da ASSUNTORA ou dos FIADORES, ou pelo foro de localização do bem vinculado. Presentes a este ato, o **CREDOR**, BANCO DO BRASIL S/A, os **CONFITENTES/DEVEDORES**, MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME, DORACY DE ASSIS MENDES, DALVA INÊS PINTO MENDES, os **FIADORES / GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS**, DORACY DE ASSIS MENDES E DALVA INÊS PINTO MENDES, e a **ASSUNTORA**, MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME, todos já qualificados no preâmbulo deste Instrumento, por eles me foi declarado que concordam e aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

2º SERVIÇO NOTARIAL



Bel. Lauro de Paula Leite Neto
TABELIÃO INTERINO

Bel. Antonio Guilherme de Paula Leite
SUBST. DO TABELIÃO

Pelas partes foi exibida a Certidão negativa de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, provando a inexistência de quaisquer ônus e/ou citação de ação real ou pessoal reipersecutória, a qual ficará arquivada nestas notas, e em pasta própria, acompanhando o traslado desta, tudo para efeitos do disposto na Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. Foram me apresentados o CCIR/2000, 2001 E 2002, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedido pela Secretaria da Receita Federal e a Declaração do ITR. Cujo valor declarado para o exercício de 2004 foi de R\$ 35.000,00. **ASSIM** disseram do que dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, foi achada conforme, outorgaram aceitaram e assinam; dispensando para efeitos do Provimento nº 19/80, de 15/07/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, RICARDO FERREIRA SOARES, escrevente, digitei. E eu, ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE, substituto do Tabelião a subscrevi e assino. (a.a.) ANTONIO GERALDO PERIM // DORACY DE ASSIS MENDES // DALVA INÊS PINTO MENDES // DORACY DE ASSIS MENDES // DALVA INES PINTO MENDES // ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE, substituto do Tabelião. (Legalmente Selada). NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, Antonio Guilherme de Paula Leite, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TEST. DA VERDADE

Antonio Guilherme de Paula Leite

Desta R\$ 1.313,27
Estado R\$ 375,25
Previd. R\$ 276,42
APM: ... R\$ 13,13
R. CIVIL R\$ 69,12
T. Justi R\$ 69,12
TOTAL.. R\$ 2.114,36

Fica a cargo deste cartório o preenchimento da "Declaração sobre Operação Imobiliária, aprovado e regulado pela instrução normativa SRF nº 035, de 11 de maio de 1977"

O Tabelião

Antonio Guilherme de Paula Leite

NEGATIVA arq. sob nº 1.098/2004 - PASTA 06
PROCURAÇÃO arq. Sob n. 11.919/2004 - PASTA 86
INCRA ARQ. SOB N. 05/2004 - PASTA 01
CONTRATO SOCIAL ARQ. SOB N. 134/2004 - PASTA 03

Nº30.863-----Do Protocolo1-B
 Página 200-----
 Apresentado no dia 21 de outubro
 de dois mil e quatro.-----
 Registrado sob nº2-10769, fls.196
 , Livro 2-AS-----
 Santa Rita do Sapucaí, 21/10/2004

Oficiala

Bel - Zilma de Abreu Costa
 OFICIAL TITULAR



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel - Zilma de Abreu Costa
 OFICIAL TITULAR

Bel - Vitor Rogério de Abreu Costa
 OFICIAL SUBSTITUTO

PRAÇA SANTA RITA, Nº 89 - SALA 03
 SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

20371399/0001-24

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ SERVIÇO
 REGISTRAL DE IMÓVEIS**

PRAÇA SANTA RITA, 89 - SALA 03
 CENTRO - CEP 37540-000

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

EM BRANCO EM BRANCO

31/01/2005 - BANCO DO BRASIL - 15:43:34
005210213 0206

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO

31/01/2005

DATA DO VENCIMENTO

31/01/2005

COD RECEITA

230.6

CPF/CNPJ

191

VALOR RECEITA

3.668,00

VALOR TOTAL

3.668,00

AUTENTICACAO DIGITAL

RA7WT800 000001GL H002TJM3 01000JVE

N0VN4LJR VYNET628 W847LDNA NY5YRH26

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.
=====

NR. AUTENTICACAO

5.C34.973.F04.357.4B0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADOS DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

fls. 29

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

AUT. PROC. DRT - S. 8819/71 DE 19/4/71

PORTARIA CAT Nº 57/2000

15	NOME ou RAZÃO SOCIAL			Banco do Brasil SIA		
16	ENDEREÇO					
MUNICÍPIO		UF	17	TELEFONE		
Campinas		SP				
18	TRIBUTOS/RECEITA		19	CNAE		
custas processuais			20	PLACA DO VEÍCULO		
21	OBSERVAÇÕES					
Ação de Cobrança - Banco do Brasil SIA x Modê malhas Confecções Ltda-Me e outros - Contrato nº 905201236 - JAR Campinas (SP)						
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

02	DATA DE VENCIMENTO	31 01 05
03	CÓDIGO DE RECEITA (v. verso)	230-6
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CNPJ ou CPF	00.000.000/0001-91
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	R\$ 3.668,00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	R\$ 3.668,00

TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA

ITBI

014-0 "DOAÇÕES" (3)

028-0 "CAUSA MORTIS" (3)

013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)

027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

IPVA

037-1 IPVA - DÍVIDA ATIVA (4)

AIR

540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)

541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO E.S.P.) (3)

542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DE OUTRA U.F.) (3)

546-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AIIM) (3)

MULTA POR INFRAÇÃO

596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)

821-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA (3)

822-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)

825-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)

656-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) (3)

660-9 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) (3)

662-2, À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)

663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)

666-0 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) - DÍVIDA ATIVA (4)

678-6 POR FALTA DE REGULARIZAÇÃO NO CADASTRO DE VEÍCULOS (MULTA POR AVERBAÇÃO) (3)

773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)

597-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)

620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)

626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) - DÍVIDA ATIVA (4)

657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)

661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)

664-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)

776-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)

840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)

843-6 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)

856-4 À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)

865-5 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

TAXAS

167-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "A") (3)

184-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (estamp. e/ou autent. mecânica) (3)

230-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado referentes aos atos judiciais (3)

244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)

261-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (estampagem e/ou autent. mecânica) (3)

231-8 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)

232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) - DÍVIDA ATIVA (4)

304-9 CARTEIRA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)

318-9 CARTEIRA DE PREV. DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS (Lei 10.393/70) (3)

349-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. PAULISTA DE MEDICINA) (3)

370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (3)

425-0 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3) fig. 30

426-1 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "D") (3)

OUTROS

031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)

032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)

517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)

673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)

674-0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (4)

811-4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

890-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)

891-8 DIFS. ADVINDAS DA CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA REAIS (3)

OUTRAS RECEITAS

802-3 CUSTAS ADIANTADAS - OFICIAIS DE JUSTIÇA (3)

807-2 FIANÇAS CRIMINAIS (3)

808-4 FIANÇAS DIVERSAS (3)

810-2 DEPÓSITOS DIVERSOS (3)

813-8 CAUÇÕES (PREENCHER O NÚMERO E O ANO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NO CAMPO OBSERVAÇÕES) (3)

815-1 PENSÕES ALIMENTÍCIAS (3)

830-8 VENCIMENTOS, VANTAGENS E PROVENTOS RECEBIDOS A MAIOR (PAGOS PELO D.O.P.E.) (3)

831-0 VENCIMENTOS, VANTAGENS E PROVENTOS RECEBIDOS A MAIOR (PAGOS PELA UNIDADE) (3)

OBSERVAÇÃO

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.

22/23

1.

31/01/2005 - BANCO DO BRASIL - 16:03:57
005210213 0232

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR	
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL	
DATA DO PAGAMENTO	~~31/01/2005~~
DATA DO VENCIMENTO	31/01/2005
COD RECEITA	304.9
CPF/CNPJ	191
VALOR RECEITA	5,20
VALOR TOTAL	5,20

AUTENTICACAO DIGITAL

RA7WUR00 000001GP H0000423 BH000JXU
MPM23UCH BM4FHT9D SEYZAFGB VBFKYDK8

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001 E EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT90 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

=====

NR. AUTENTICACAO 0.1E3.037.730.BE2.3EE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADOS DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -

GARE

DR

fls. 33

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

AUT. PROC. DRT - S - 881971 DE 1947

PORTARIA CAT Nº 57/2000

15	NOME ou RAZÃO SOCIAL			Banco do Brasil S/A		
16	ENDEREÇO					
MUNICÍPIO		UF	17	TELEFONE		
Campinas		SP	17			
18	TRIBUTO/RECEITA		19	CNAE		
Imposto de Renda			20	PLACA DO VEÍCULO		
21	OBSERVAÇÕES					
Imposto de Renda - Banco do Brasil S/A x mode malhar confecções Ltda e outros CNPJ nº 05201236 - JRR Campinas (SP)						
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

02	DATA DE VENCIMENTO	31/01/05
03	CÓDIGO DE RECEITA (v. verso)	304-9
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CNPJ ou CPF	05201236-91
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
07		
08	Nº AIIM	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	R\$ 5,20
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12		
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	R\$ 5,20

TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA

ITBI

- 014-0 "DOAÇÕES" (3)
- 028-0 "CAUSA MORTIS" (3)
- 013-9 "DOAÇÕES" - DÍVIDA ATIVA (4)
- 027-9 "CAUSA MORTIS" - DÍVIDA ATIVA (4)

IPVA

- 037-1 IPVA - DÍVIDA ATIVA (4)

AIR

- 540-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (CONTRIBUINTE) (3)
- 541-1 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DO E.S.P.) (3)
- 542-3 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (RESPONSÁVEL DE OUTRA F.) (3)
- 546-0 ADICIONAL DO IMPOSTO DE RENDA (EXIGIDO EM AIIM) (3)

MULTA POR INFRAÇÃO

- 596-4 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEF. DA CIDADANIA) (3)
- 621-0 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA (3)
- 622-1 APLICADA PELO CONDEPHAAT - SEC. DA CULTURA - DÍVIDA ATIVA (4)
- 625-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) (3)
- 656-7 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) (3)
- 660-9 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) (3)
- 662-2 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) (3)
- 663-4 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) (3)
- 666-0 À LEGISLAÇÃO (SORTEIOS, CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS E SIMILARES) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 678-6 POR FALTA DE REGULARIZAÇÃO NO CADASTRO DE VEÍCULOS (MULTA POR AVERBAÇÃO) (3)

- 773-0 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) (3)
- 597-6 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 620-8 À LEGISLAÇÃO (SEC. DO MEIO AMBIENTE) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 626-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA AGRICULTURA E ABAST.) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 657-9 À LEGISLAÇÃO (SEC. DA ADMINISTRAÇÃO) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 661-0 À LEGISLAÇÃO (OUTRAS DEPENDÊNCIAS) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 664-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUNICÍPIO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 776-6 À LEGISLAÇÃO (PROCON - MUN. NÃO CONVENIADO) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 840-0 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DETRAN) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 843-6 À LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (DER) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 856-4 À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (DERSA) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 865-5 AO ARTIGO 32 DO REG. DA CETESB - DÍVIDA ATIVA (4)

TAXAS

- 187-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "A") (3)
- 184-3 FISC. E SERVS. DIVERSOS (estamp. e/ou autent. mecânica) (3)
- 230-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado referentes aos atos judiciais (3)
- 244-6 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) (3)
- 261-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais (estampagem e/ou autent. mecânica) (3)
- 231-6 JUDICIÁRIAS pertencentes ao Estado, referentes aos atos judiciais - DÍVIDA ATIVA (4)
- 232-0 CUSTAS pertencentes ao Estado (atos extrajudiciais) - DÍVIDA ATIVA (4)
- 304-9 CARTEIRA DE PREV. DOS ADVOGADOS DE SP - MANDATO JUDICIAL (3)
- 318-9 CARTEIRA DE PREV. DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS (Lei 10.393/70) (3)
- 349-9 ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS (ASSOC. PAULISTA DE MEDICINA) (3)
- 370-0 EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (3)

- 425-0 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "C" - serviços de trânsito) (3) fls. 34.
- 426-1 FISC. E SERVS. DIVERSOS (TABELA "B") (3)

OUTROS

- 031-0 IR RETIDO NA FONTE (3)
- 032-2 IR RETIDO NA FONTE - DÍVIDA ATIVA (4)
- 517-4 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (3)
- 673-7 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (3)
- 674-9 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA (4)
- 811-4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
- 890-4 OUTRAS RECEITAS NÃO DISCRIMINADAS (3)
- 891-6 DIFS. ADVINDAS DA CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA REAIS (3)

OUTRAS RECEITAS

- 802-3 CUSTAS ADIANTADAS - OFICIAIS DE JUSTIÇA (3)
- 807-2 FIANÇAS CRIMINAIS (3)
- 808-4 FIANÇAS DIVERSAS (3)
- 810-2 DEPÓSITOS DIVERSOS (3)
- 813-8 CAUÇÕES (PREENCHER O NÚMERO E O ANO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NO CAMPO OBSERVAÇÕES) (3)
- 815-1 PENSÕES ALIMENTÍCIAS (3)
- 830-8 VENCIMENTOS, VANTAGENS E PROVENTOS RECEBIDOS A MAIOR (PAGOS PELO D.D.P.E) (3)
- 831-0 VENCIMENTOS, VANTAGENS E PROVENTOS RECEBIDOS A MAIOR (PAGOS PELA UNIDADE) (3)

OBSERVAÇÃO

OS NÚMEROS ENTRE PARÊNTESES INDICAM A QUANTIDADE DE VIAS NECESSÁRIAS PARA O PREENCHIMENTO DA GARE.

24/25
✓
j.



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. É. D. T. J.

Nossa Caixa
Banco Nossa Caixa S.A.

Nome		Código	Valor
Banco do Brasil S/A		120-1	R\$ 9,22
RG	CNPJ/CPF		
	00.000.000/0001-91		
Nº do Processo	Unidade		
a distribuição			
Endereço			
CEP	Comarca		
	Campinas		
Histórico			
Citacão (Reg + AR) - Acão de cobrança - Banco do Brasil x Mode Malhas Confecções Ltda Me e outros - contato no 05201236 - JRR			
Campinas (SP)			
		Total	R\$ 9,22

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço

2ª Via - Contribuinte

3ª Via - Banco

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

10/02 - 10/0493--

Autenticação Mecânica nº 198

9,22RD 025

BGA - 0786 - 2

Relação de Receitas arrecadadas pelo Fundo Especial Despesa

fls. 37

Discriminação	Código	Discriminação	Código
Cópia reprográficas e suas autenticações	201-0	Permissão de uso de espaços livres s/jurisd.TJ	215-1
Certidões em geral	202-0	Saldo de adiantamento de exercícios anteriores	216-0
Segundas vias de crachás	203-9	Disque Tribunal	217-8
Carteira de Magistrado	203-9	Disque Tribunal - Vídeo Texto	218-6
Inscrições em Concursos	204-6	Part. F. pagto. magistrados consignatárias	219-4
Informações do Banco de Dados TJ - Pesquisa	205-6	Venda de material inservível	320-4
Desarquivamento de Processos	206-2	Venda de material não indispensável	321-2
Microfilmagem	207-1	Doações e Contrib. de Pessoas Jurídicas	430-8
Convênios	208-9	Doações e Contrib. de Órg. ou Ent. Munic./Est./Fed.	431-6
Cursos em Geral	209-7	Doações e Contrib. de Pessoas Físicas	432-4
Publicação de Editais - DEGE	210-1	Doações de Entidades Internacionais	433-2
Produtos de Informática - IOB	211-9	Rend. aplicações financeiras - FIF - DI	Não utiliza
Produtos de Informática - Print	212-7	Rend. aplicações financeiras - FIF - GOV	Não utiliza
Disquetes Saraiva	213-5	Outras: (especificar no histórico)	500-2
Multas Contratuais Administrativas - TJ	214-3		

24 / j

..

..

..

..

..

..

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, nos termos do artigo 251 do CPC e parágrafo 5º do art. 40 do Decreto 4.786, de 3.12.1930, registrei o presente feito no livro próprio nº ~~70~~ , às fls. , sob nº 263/05. Campinas, 18 FEV 2004

A escrevente:

[assinatura]

C O N C L U S A O

Aos 21 FEV 2005 , faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito da 5a. Vara cível Dra. HELIANA MARIA COUTINHO HESS.

A Diretora:

(Processo nº 263/05)

Cite(m)-se com as advertências legais.

Campinas, data supra.

HELIANA MARIA COUTINHO HESS

JUIZA DE DIREITO

R E C E B I M E N T O

Em ____ de 22 FEV 2005 de ____

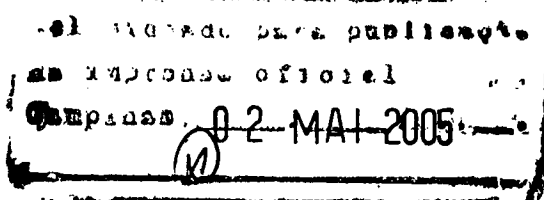
recebi estes autos em cartório.

O Escrevente, *[assinatura]*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o (s) manda-
do (s) de Citação
conforme determinado.

Em, de 29 MAR 2005 de
Eu, (M) Esc. sub.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a(o) r.
de fls. depoitar diligência
foi publicada (o) na Imprensa Oficial em
05 MAI 2005.

Em, de 05 MAI 2005 de
Eu, (M) Escr. subscr

JUNTA DA
Em, de 05 MAI 2005 de 200
junto a estes autos
que segue(m).
Eu, escrevente subscrevi.

28
②

J U N T A D A

Em _____ de **16** **M A I** 2005 de 200 _____

junto a estes autos a petição que segue(m).

Eu, (R) escrevente subscrevi.

MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

29
①

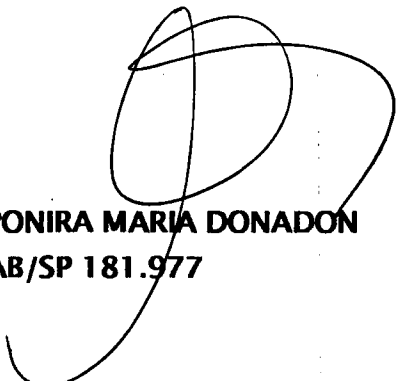
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)

J. Sim, se em termos.
Cps. 12/10 MAI 2005

Processo n.º 263/05
Cobrança

BANCO DO BRASIL S/A, por uma de suas advogadas que ao final assina, nos autos da ação supra, movida em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho publicado no DOE do dia 05.05.2005, requerer a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias, para apresentar a guia de diligencia do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas, 10 de maio de 2005.


APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 181.977

PI-CAMPINAS-147923 (10/05/2005-14:16:57) UNCEB

30
⑫

5

1

J U N T A D A

Em _____ de 17 MAI 2005 de 200 _____
 junto a estes autos a petição e guia
 que segue(m).
 Eu, (M) escrevente subscrevi.

**MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

31
2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)**

JUNTADA DE OFÍCIO, NOS TERMOS
DA PORTARIA Nº 12/01, DESTE
JUÍZO. CAMPINAS, 16 MAI 2005
A ESC.

**Processo n.º 263/05
Cobrança**

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados que ao final assinam, nos autos da ação supra, movida em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho, requerer a juntada da inclusa guia de diligência do Sr. Oficial de Justiça, devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 13 de maio de 2005.

MARCÍLIO MIRANDA DE SOUZA
OAB/SP 114.419

APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 181.977

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 47 ³²

Comarca de

Vara

Ofício

Fórum

Unidade

Conta Nº 13 - 950 000 -

Nome das Partes

Guia

384689

Valor

2467,14

Processo Nº

263

Ano

05

Depositante/Remetente

Banco do Brasil S/A

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Uso 12
Rebato 55,95

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

13-950000-9 11 Mai 2005 086

Outro 67,14 RD 025

13-950000-9 CONDUCAO DE OFI

12/03 - 70/9003-1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

AVISO DE CRÉDITO

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr. **00.000**

RG **1** que o valor de **1**, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em **1** / **1**

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

32
(1)

OF. JUNTADA Lauro
 R. g. n. 178 05
 em 17 05 05
 Prazo p/ cumprimento: 17 06 05
 Valor depositado Tit. 67,14

384.689. C

4

JUNTADA

Em 18 de 07 de 20 05
 junto a estes autos mandado
 que segue(m).
 Eu, ... A Escr. subscr.

33
(1)**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que desentranhei e aditei
o mandado de fls. 33 nos termos do r.
despacho de fls. 36
Em 26 de OUT de 19 2005.
Eu. (M) Escr. subscr.

34
①

fol. 110200 para publicação
na imprensa oficial
Compilado 12/AGO 2005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a(o) r. ciência ext. of. justiça
de fls. _____
foi publicada (o) na Imprensa Oficial em
17 AGO 2005 17 AGO 2005 de _____
Em _____
Eu. _____ Escr. subscr

J U R A D A

Em _____ de 24 AGO 2005 de 200 _____
 junto a estes autos a petição _____ que segue(m).
 Eu, (M) _____ escrevente subscrevi.

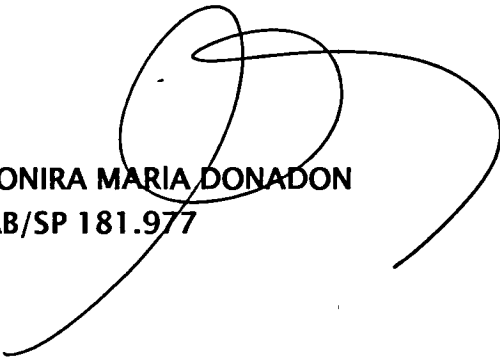
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)**

**Processo n.º 263/05
Cobrança**

**BANCO DO BRASIL S/A, por sua advogada que ao final
assina, nos autos da ação supra, movida em face de MODEMALHAS CONFECÇÕES
LTDA ME E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requerer a expedição de
mandado de citação com "hora certa", nos termos do artigo 227, 228 e 229 do
CPC.**

**Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas, 22 de agosto de 2005.**

**APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 181.977**



P1-CAMPINAS>O30380/22/08/2005-12:31:08-EBRTR

C O N C L U S ã O

Aos 04 de Outubro de 2.005 , faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. RENATA MANZINI, MM. Juíza de Direito.

A Escr., *Marta H.M.R. Salles* (Marta H.M.R. Salles)

(Proc. n. 263/05)

Vistos.

Desentranhe-se e adite o mandado, conforme requerido às fls.35.

Int.

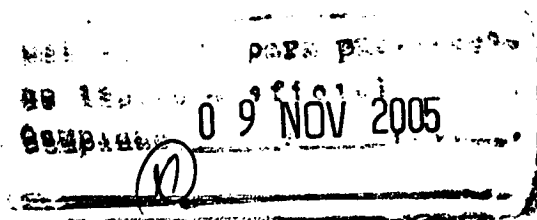
Campinas, data supra.

RENATA MANZINI
JUIZA DE DIREITO

R E C E B I M E N T O
Em _____ de 11 OUT 2005 de _____
recebi estes autos em cartório.
O Escrevente, *(M)*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que desentranhei e aditei o mandado de fls. 33 nos termos do despacho de fls. supra.
Em _____ de 26 OUT 2005 de 19 _____.
Eu, *(M)* Escr. subscr.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a(o) r. _____
 de fls. depois diligência
 foi publicada (o) na Imprensa Oficial em
16 NOV 2005
 Em _____ de 16 NOV 2005 de _____
 Eu, (M) Escr. subscr

JUNTA DA

Em _____ de 24 NOV 2005 de 200 _____
 junto a estes autos a petição
 que refere(m).
 Eu, (M) escrevente subscrevi

MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

37
R

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)**

Processo n.º 263/05
Cobrança

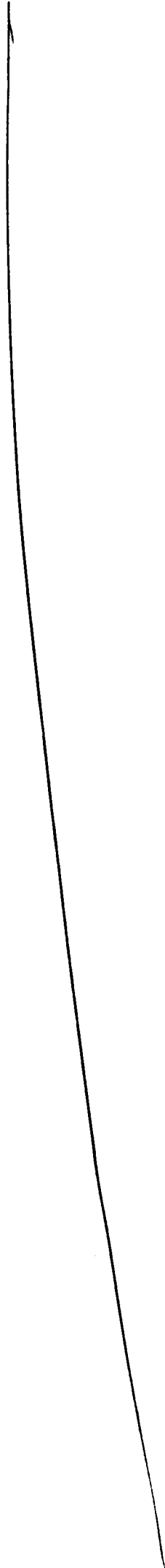
**BANCO DO BRASIL S/A, por uma de suas advogadas
que ao final assina, nos autos da ação supra, movida em face de MODEMALHAS
CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atendimento ao r. despacho publicado no DOE do dia 16.11.2005,
requerer a dilação do prazo por mais 10 (dez) dias, para apresentar a guia de
diligência do Sr. Oficial de Justiça.**

**Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas, 21 de novembro de 2005.**

APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 181.977

PI-CAMPINAS-294572 (21/11/2005-14:04-PM)

38
✓



J U N T A D A
Em _____ de **28 NOV 2005** de _____
junto a estes autos _____ a petição e guia _____ (m).
Eu, _____ (MD) _____
estrevante subscrit

**MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)**

**Processo n.º 263/05
Cobrança**

**BANCO DO BRASIL S/A, por uma de suas advogadas
que ao final assinam, nos autos da ação supra, movida em face de MODEMALHAS
CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atendimento ao R. despacho, requerer a juntada da inclusa guia de
diligencia do Sr. Oficial de Justiça, devidamente quitada.**

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Campinas, 24 de novembro de 2005

**APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 187.977**

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

fls. 61

Comarca de

• Vara

• Ofício

Fórum

Unidade

Conta Nº 13 - 950 000 - 9

Nome das Partes

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

12/03 - 70/9003-1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª -

MIRANDA

Gula

816707

Valor

R\$ 45,40

Processo Nº

263

Ano

2005

Depositante/Remetente

Banco do Brasil S.A.

Finalidade

CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Autenticação Mecânica

13-950000-9 22Nov2005 135

45,40 RD 021

13-950000-9 CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

4ª - a guarda do escrivão diretor (Amarela e Azul) 5ª - a autenticação dos autos (Rosa)

AVISO DE CRÉDITO

fls. 62

Comunicamos ao Oficial de Justiça Sr. **Y. J. J. J.**

RG **1.111.111-1** que o valor de **R\$ 1.000,00**, referente a esta guia, foi liberado a crédito

de sua conta corrente, junto ao BANCO NOSSA CAIXA S. A. - Unidade

em **1**

Local e Data

Carimbo e Assinatura Autorizada do Cartório

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'K' or 'P', located in the top right corner of the page.

OF. JUSTIÇA Arda
 Reg. nº 399 / 05
 em 05 / 12 / 05
 Prazo p/ cumprimento: 30 / 12 / 05
 Valor depositado R\$ 45,40
816707 N.C.

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish or signature]

[Small handwritten mark]

JUNTADA

Aos _____
estes autos 19 DEZ 2005 junho
mandado
Pec. _____

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SAO PAULO

Fórum Central
Processo n.º 263/05
Ação: ACOBRANÇA

OF. JUSTIÇA LABIO
Reg. nº 178 105
em 17/05/05
Prazo p/ cumprimento: 17,06,05
Valor depositado R\$ 67,14

MANDADO DE CITAÇÃO

A DOUTORA HELIANA MARIA COUTINHO HESS, MM. JUIZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, a requerimento de BANCO DO BRASIL S/A.

PROCEDA a CITAÇÃO de MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, de DORACY DE ASSIS MENDES e de DALVA INES MENDES, ambos na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 1.060, Bloco A, Apartamento 33, Jardim Aurélia, nesta, com os benefícios do artigo 172 do CPC, para os atos e termos da ação proposta conforme petição, por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, tudo de acordo com o seguinte despacho: «VISTOS. Citem-se com as advertências legais. Campinas, 18 de fevereiro de 2005. (a) HELIANA MARIA COUTINHO HESS « JUIZA DE DIREITO».

148A6(9)

ADVERTENCIA: PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (quinze) dias.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, advertindo-se o (s) réu(s) que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autor(s), ficando ainda cientificado(s) de que as audiências deste Juízo realizam-se na sala 213, 2º andar. Campinas, 29 de março de 2005. Eu, Lucival (Lucimeire Valério), Escrevente, digitei. Eu, MARLI PERPÉTUA DA SILVA (MARLI PERPÉTUA DA SILVA), Escrivã Diretora, subscrevi e assino por ordem da MM. Juíza.

MARLI PERPÉTUA DA SILVA
Escrivã Diretora

Adv(a) Dr(a) Aponira Maria Donadon « F. 3231-8433

X DORACY DE ASSIS MENDES

x Dalva Ines P. Mendes

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO CÍVEL
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
PALÁCIO DA JUSTIÇA - 2.º ANDAR - SALA 212

MARLI PERPÉTUA DA SILVA

MATRÍCULA N.º 310.568-2

60.06.001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dirigi-me ao referido end.
e ali sendo deves de proceder à
citacão, pois não logrei ser a-
tendido quando das diligências efetuadas.
Segundo vizinhos, as mesmas de fato habitam o local.
O referido é verdade.
Campinas, 17 / 06 / 2005 // 01 diligência(s).

OF. JUSTIÇA Leida fls. 68
Reg. nº 399, 05
em 05/12/2005
Prazo p/ cumprimento: 30/12/05
Valor depositado R\$ 45,40

PODER JUDICIÁRIO
Campinas/SP

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

816707 N.C.

Processo n. 263/05
Ação: COBRANÇA
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.
Requerido: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA-ME E OUTROS.

A D I T A M E N T O

A DOUTORA RENATA MANZINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, EM ADITAMENTO ao incluso mandado, desentranhado dos autos em epígrafe, que em seu cumprimento, PROCEDA A CITAÇÃO com "hora certa".

Ficando autorizado ao Sr. Oficial utilizar-se dos benefícios do artigo 172 do CPC.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas, aos 26 de outubro de 2005. Eu, Lucimeire Valério (Lucimeire Valério), digitei. Eu, (MARLI PERPÉTUA DA SILVA) (MARLI PERPÉTUA DA SILVA) Escrivã Diretora, subscrevi e assino.

MARLI PERPÉTUA DA SILVA
Escrivã Diretora

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL
COMARCA DE CAMPINAS - SP
CIDADE JUDICIÁRIA BLOCO C SALA 36

MARLI PERPÉTUA DA SILVA
Escrivã Diretora
Matr. 310.968 2

AG. Mand - 30/12

QUINTO OFÍCIO CÍVEL
CAMPINAS/SP

Processo 0263/05

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficiala de justiça abaixo assinada, que em cumprimento ao r.mandado, dirigi-me ao endereço indicado, onde **PROCEDI A CITAÇÃO DE MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME, na pessoa de DORACY DE ASSIS MENDES e de DALVA INES MENDES**, os quais receberam as contrafés que lhes ofereci, bem ciente ficaram de seu inteiro teor e exararam suas assinaturas no anverso do mandado.

Campinas, 10 de dezembro de 2005.


IZILDA B. B. LANDSTEINER
Oficiala de Justiça

45
(1)**C E R T I D A O**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo
legal, sem que houvesse contestação.

Em de 06 ABR 2006 de
Eu (1) Esc. suba

CONCLUSÃO

Em 10 de abril de 2006 faço estes autos conclusos
à MM. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível,
Exma. Sra. Dra. RENATA MANZINI.

Escr.:

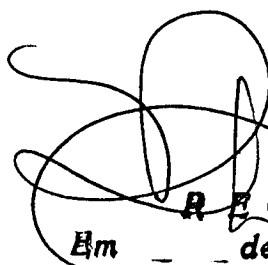


(Processo n. 263/05)

Diga o autor se pretende
produzir provas ou o julga-
mento antecipado da lide.

Int.

Em, 04/07/06



R E C E B I M E N T O

Em _____ de 06 JUL 2006 de _____

recebi estes autos em cartório.

Escrivente.



LUCIMEIRE VALERIO

Escrivente

Matrícula 809.423.P-0

Relacionado para publicação
na imprensa oficial
Campinas, 17 JUL 2006.
(1) LUCIMEIRE VALÉRIO
Escrevente
Matrícula 809.423.P-0

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a(o) r. dep.
de fis. 46
foi publicada(o) na Imprensa Oficial em
24 JUL 2006
Em da 24 JUL 2006 de
Em (1) LUCIMEIRE VALÉRIO Escrevente
Matrícula 809.423.P-0

JUNTADA

Em de 04 AGO 2006 de 200
junto a estes autos a petição
Eu, (1) LUCIMEIRE VALÉRIO que segue(m)
Escrevente escrevente subscrevi
Matrícula 809.423.P-0

27 JUL 2006

MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)

Processo n.º 263/05
Cobrança

BANCO DO BRASIL S/A, por uma de suas advogadas que ao final assinam, nos autos da ação supra, movida em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA, ME E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R. despacho publicado no DOE do dia 24.07.2006, requerer o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas, 25 de julho de 2006.

APONIRA MARIA DONADON
OAB/SP 181.977

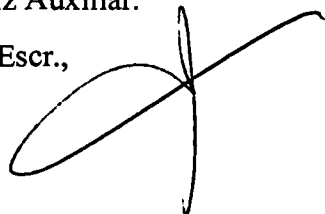
PJ-CAMPINAS-459610(25/07/2006-10:20:03-JENCA)

**CONCLUSÃO**

Aos **30 de agosto de 2006**, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
Dr. BERNARDO MENDES CASTELO BRANCO SOBRINHO, MM.
Juiz Auxiliar.

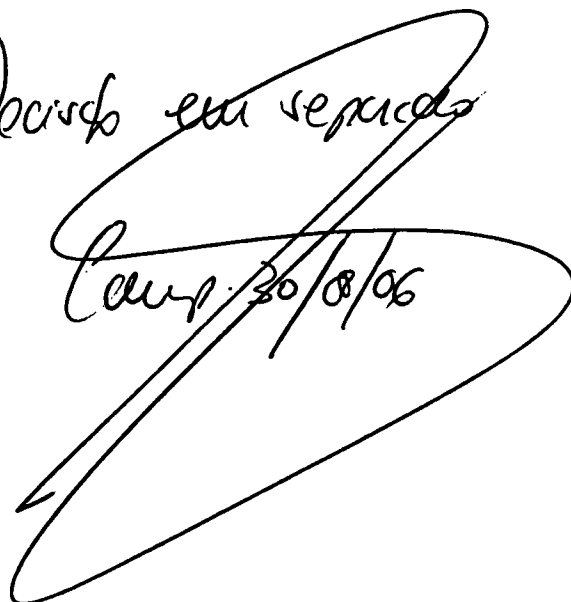
A Escr.,

(Marli Perpétua da Silva)



(Processo 263/05)

Decretado em separado
Comp. 30/8/06

**DATA**

m _____ da 30 AGO 2006 do 19 _____
fezbi estes autos em Cartório
Eu, _____ Escr. subscr.

PODER JUDICIÁRIO
5ª Vara Cível da Comarca de Campinas
Processo nº 263/05

Vistos.

Banco do Brasil S/A propôs ação de cobrança contra **Modemalhas Confecções Ltda.ME, Doracy de Assis Mendes e Dalva Inês Pinto Mendes**, alegando, em síntese, que os réus ao devedores da importância de R\$ 295.570,85 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), consubstanciada em escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária. A devedora principal e seus fiadores deixaram de efetuar o pagamento da dívida na data avençada, alcançando aquela em 31 de janeiro de 2005 a importância de R\$ 366.762,51 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Pretende sejam os réus condenados ao pagamento daquele montante, ao qual devem ser acrescidos da multa contratual e juros de mora, além das verbas de sucumbência.

Os réus foram citados pessoalmente e não apresentaram contestação.

É o relatório.

DECIDO.

A ação admite o julgamento antecipado, em razão que expressamente dispõe o artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil.

A inicial veio acompanhada de traslado de escritura pública na qual há reconhecimento da obrigação por parte dos réus, restando, ademais,



PODER JUDICIÁRIO**5ª Vara Cível da Comarca de Campinas**

Processo nº 263/05

incontroversa a matéria de fato, dada a incidência dos efeitos decorrentes da revelia.

Diante o exposto, **julgo procedente** a presente ação para condenar os réus ao pagamento da importância de R\$ 366.762,51 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com atualização a partir da propositura da ação e juros de mora desde o vencimento da dívida (artigo 397 do CC), além da multa contratual. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais, demais despesas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.I.C.

Campinas, 30 de agosto de 2006

Bernardo Mendes Castelo Branco Sobrinho**Juiz de Direito**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
 Aos _____ de 22 SET 2006, do
 _____, foi publicado em Cartório a r.
 sentença de fls. 1320 cumprindo a
 determinação de meu relator.
 O Escrevente, _____

KARIN CRISTINA LEVIN
 Escrevente
 Matrícula 99.832.5

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que sob No 1320 a r.
 sentença de fls. 1320 registrada no LIVRO DE
 REGISTRO DE SENTENÇAS DE 200____
 Campinas, _____ de 22 SET 2006 200____

KARIN CRISTINA LEVIN
 Escrevente
 Matrícula 99.832.5

Relacionado para publicação
 na imprensa oficial
 Campinas, 04 OUT 2006
LUCIMEIRE VALÉRIO
 Escrevente
 Matrícula 809.428.P-0

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a(o) r. sentença
 de fls. 1320
 foi publicada (o) na Imprensa Oficial em
16 OUT 2006 16 OUT 2006
 Em _____ de _____
 Eu, LUCIMEIRE VALÉRIO Esor. subscr
 Escrevente
 Matrícula 809.428.P-0

JUNTADA
 Em _____ de 01 NOV 2006 de 200____
 junto a estes autos a petição e documento
 que segue(m)
 Eu, LUCIMEIRE VALÉRIO escrevente subscreeva
 Escrevente
 Matrícula 809.428.P-0

MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

51
①

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS (SP)

Processo n.º 263/2005
Ordinária de Cobrança

Banco do Brasil S/A x Modemalhas Confecções Ltda ME e outros

Eu, **MARCÍLIO MIRANDA DE SOUZA**, advogado, OAB/SP 114.419, conforme disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil, em meu próprio nome, bem como dos demais integrantes do escritório **MIRANDA E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, SUZANA MIRANDA DE SOUZA, OAB/SP 126.194 e APONIRA MARIA DONADON, OAB/SP 181.977, expressamente apresentar **RENÚNCIA** dos poderes que nos foram outorgados.

Por oportuno, apresento cópia da notificação encaminhada ao Banco do Brasil S/A da respectiva rescisão contratual.

Termos em que,

Pede e espera deferimento,

Campinas (SP), 16 de outubro de 2006.

MARCÍLIO MIRANDA DE SOUZA
OAB/SP 114.419

CÓPIA

52

①

**MIRANDA E SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

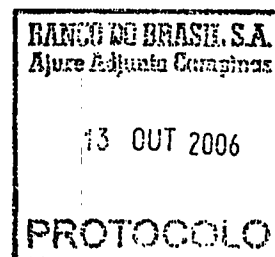
Campinas, 16 de outubro de 2006.

Ao

Banco do Brasil S/A

AJURE ADJUNTA CAMPINAS (SP)

Senhor Doutor Chefe Adjunto,



Edital n.º 2003/001 (9011 e 9089) – Credenciamento de Advogado e Sociedade
de Advogados Para Prestação de Serviços Jurídicos de Natureza Contenciosa

Rescindimos os presentes contratos.

Por oportuno, informamos que no prazo de 30 (trinta) dias, enviaremos os dossiês dos processos que estão sob nosso patrocínio, gradualmente, conforme solicitado.

Por fim, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Marcílio Miranda de Souza – Advogado
MIRANDA E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

1

53
①

7

5

J U N T A D A

Em _____ de 08 NOV 2006 de 200_____
 junto a estes atos a pedido subitabelecimento
 e que que segue(m)
 Eu, (M) LUCIMEIRE VALÉRIO escrevente subscrova

Escrevente
 Matrícula 809.428.P-0

TELLA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP
www.tella.adv.br tella@tella.adv.br
OAB 5974

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

**PROCESSO: 263/05
AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
RÉU: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME - E OUTROS
AÇÃO: COBRANÇA**

BANCO DO BRASIL S/A, empresa já qualificada nos autos a epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos instrumentos de procuração e substabelecimento, bem como da Guia GARE devidamente recolhida.

Termos em que,
pede deferimento.
Campinas, 24 de outubro de 2006.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

JANAÍNA HELENA SANCHES VITAL
OAB/SP 250.446

08 NOV 2006

13
6/11

PI-CAMPINAS/291121 (06/11/2006-17:36:21-40553)

54
2

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP
www.tella.adv.br tella@tella.adv.br
OAB 5974

55
②**SUBSTABELECIMENTO**

Eu, **ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº **126.070**, substabeleço, com reservas de iguais para mim, todos os poderes que me foram conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.**, nas pessoas de **GRAZIELA DIKERTS DE TELLA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 141.132; **MATHEUS MENDES FRISON**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 193.447; **ALEXSANDRA DOS SANTOS PARRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 204.885; **FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 223.063, **ELAINE COLOMBINI**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.505, **PAULA ARAÚJO OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 240.404, **IVAN FÁBIO GONZAGA DEL BUONO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 243.486, **LUIS RODRIGO BERTOLINI SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 244.971, **JANAÍNA HELENA SANCHES VITAL**, advogada, inscrita na OAB/SP nº 250.446, **ADRIANA MACHADO ESTEVAM**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.552, **GABRIELA CARDOSO TAFFARELLO** advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.686, **JOHNNY WILLIAM BRADLEY**, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 135.129 - E, **CLAUDIO TIAGO DE OLIVEIRA MANZATO**, estagiário, inscrito na OAB/SP sob o nº 127.542 - E, **ANDRÉ CRISTIANO PEREIRA**, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 150.761 - E, **PATRÍCIA ARAUJO LOPES**, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.885 - E, **MARÍLIA MARTIN DA SILVA**, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 151.096 - E, **LINDSAY JULIANA DIAS**, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 150.103- E, **RICARDO DE OLIVEIRA MORELATO**, estagiário, inscrito na OAB/SP sob o nº 150.591 - E todos com escritório na Avenida José Bonifácio, 270 - Jd. Flamboyant, Campinas/SP, PABX (19) 3705.9200.

Campinas, 24 de outubro de 2006.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

SUBSTABELECIMENTO

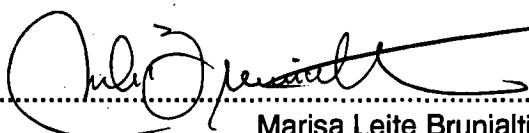
Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). Alexandre Augusto Fiori de Tella, brasileiro, advogado, casado, inscrição na OAB nº 120.070 e no CPF nº 158.465.818-54 e Antonio Alvaro Mascaro de Tella, brasileiro, casado, advogado, inscrição OAB nº. 14.824 e CPF 014.201.518-00, com escritório localizado à .Av. José Bonifácio, nº. 270 - Jd. Flamboyant- Campinas, para representar em juízo BANCO DO BRASIL S/A, especialmente para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, promover a defesa de seus interesses nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em face de MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME, DORACY DE ASSIS MENDES, DALVA INES PINTO MENDES, processo 263/2005, que tramita na 5ª VARA da Comarca de CAMPINAS.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em 11/04/03 e/ou no(s) substabelecimento(s) de 26/04/04, conforme instrumento(s) em anexo.

Campinas (SP), 19 de outubro de 2006


Marisa Leite Brunialti
OAB/SP 40649

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

DR RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

NOTA: O JUI CRISTIANO DE LIMA ANUAR TERREO CENTRO EMPRESARIAL ARS CHATEAU
TEL: 001225 7761 163 001225 7722 2814715. E-mail: juicristiano@net.com.br CEP 70140-906 - BRASIL



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e três (11/04/2003), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00 000 000/0001-91, neste ato representado, na forma do art. 27 do respectivo Estatuto registrado na JCDF sob o nº 20020425961 em 30.07.2002, por seu Diretor Jurídico, Dr. **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.648-OAB/CE, data de inscrição 17 de agosto de 1981, CPF/MF sob nº 053.137.403-34, com endereço profissional no SBS Q 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13.02.2003, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20030148197, em 28/03/2003, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2003, Seção 1, página 11, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB/SP 72.110-B e inscrito no CPF/MF nº 766.827.068-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de São Paulo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e ingressar em recinto onde esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante; poderes que podem ser subdelegados, com ou sem reservas. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos e ou instrumentos de mandato, que não excedam dos acima descritos. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados (Lavrada sob minuta apresentada).

Q) Tabelião reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração da outorgante **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R\$ 14,91)** Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas Eu, **GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino (aa) - **MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO**, **GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA**. Traslada da na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO 97 DA VERDADE

Joacy Muniz Almeida
Escritor de Notas Autorizado
2º Ofício de Notas e Protesto
Flamengo

Certifico e dou fé que, avendo os arquivos deste Registro Publico, encontrei sob número(s) 8.074.887 de 02.06.2003 o(s) registro(s) do(s) documento(s) cujo teor : (compõem) esta Certidão, em cópia(s) reprográficas, com 01 (uma) pág., que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de Direito, assim em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217, do Código Civil e 141 da Lei 8.012/73. Certifico mais que, o registro acima mencionado é composto de 02 (dois) pág. (s) qual(is) foi(ram) solicitada(s) pela parte interessada, pessoa ou entidade. Nesta certidão, certifico finalmente que, sob números 0112828 e 0118235 foram expedidos Substitutos Registrados no registro supra citado.

São Paulo, 12 de maio de 2004

Escrevente autorizado
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

emul B54-49 - estado B51-28 - grupo B50-04 - civil B50-24 - ind. B50-24 - total B52-10

3. **Unidade de Apoio de Campinas**
Av. Barão de São João, 1700 - Jd. São Carlos - Campinas - SP - 13060-970
Prof. Antonio Carlos de Costa Oliveira - **Abelardo**
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e presente, não contém
original acrescentado ou falsificado.
Campinas, 21 de outubro de 2015.

AUTENTICAÇÃO

0191AA374163


BANCO DO BRASIL

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas - R.R.
8291825

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Substabeleço nas pessoas dos Drs. Adriano de Andrade (OAB 140.484 - CPF 077.892.938-85), Antonio Carlos Faustino (OAB/SP 118.616 - CPF 090.166.318-28), Antonio Rugero Guibo (OAB/SP 114.145 - CPF 100.149.628-02), Carlos Alberto Jordão Martins (OAB/SP 112.441 - CPF 975.360.248-00), Celso de Moura (OAB/SP 90.860-A - CPF 244.063.339-91), Cristina Maria de Almeida Silva e Mello (OAB/SP 62.595 - CPF 792.324.348-49), Edison Magnani (OAB/SP 63.899 - CPF 765.506.218-87), Edmundo Fraga Lopes (OAB/SP 64.738 - CPF 835.371.638-00), Enio Galan Doo (OAB/SP 141.362 - CPF 025.686.728-38), Evanildo Queiroz Faria (OAB/SP 116.074 - CPF 555.668.398-00), Geraldo Chamon Junior (OAB/SP 118.830 - CPF 053.879.688-00), Hermínia Elvira Loi Yasutomi (OAB/SP 125.593-B - CPF 225.567.880-20), José Carlos de Souza Crespo (OAB/SP 115.951 - CPF 082.304.838-17), José Augusto Moreira de Carvalho (OAB/SP 138.424 - CPF 093.024.278-54), Leonidia Sebastiani Meccheri (OAB/SP 138.425 - CPF 830.174.108-20), Márcia Rosco de Castilho (OAB/SP 91.220 - CPF 051.615.568-70), Marisa Leite Brunialti (OAB/SP 40.649 - CPF 054.781.398-82), Márcia Clemente Kottke (OAB/SP 121.766 - CPF 099.813.688-30), Nilda Leide Dourador (OAB/SP 160.751 - CPF 804.044.308-30), Paulo Cesar Guerche (OAB/SP 68.537 - CPF 785.380.098-34), Raquel Perez Antunes Chust (OAB/SP 119.574 - CPF 149.004.138-95), Spencer Almeida Ferreira (OAB/SP 71.467 - CPF 945.368.808-87), Valdir de Carvalho Martins (OAB/SP 93.570 - CPF 010.822.448-13), Vito Antonio Boccuzzi Neto (OAB/SP 99.628 - CPF 084.047.998-06), Wladimir Echem Junior (OAB/SP 101.330 - CPF 006.213.378-03), todos brasileiros, advogados da Assessoria Jurídica Regional de São Paulo (SP), com reserva de iguais, os poderes que lhe foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A. em procuração por instrumento público (protocolo 00240562, livro 2228, folha 081, do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, de 11.04.2003), podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A. e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP), 26 de abril de 2004

16º TABELÃO

JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR

CARTÓRIO DO 16º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta, 1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
São Paulo, 07 de maio de 2004.
EN TESTE DA VERDADE.

COB. SEB. 4833485330484857485049564852
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 2,25 TOTAL R\$ 2,25
O TITULADOR: WILLIAM 02:18:04

32

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua XV de Novembro, 80 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP

Apresentado hoje, protocolado, registrado,
microfilmado e digitalizado sob nº 8291825

São Paulo, 13 MAI 2004

EXEMPLARES:	9,94	DEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR
ESTADO:	2,83	DEL. FRANCISCO ROBERTO LOPES - OF. SUBSTITUTO
IPESP:	2,00	ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS:
REG. CIVIL:	0,52	REG. DOS SANTOS SILVA
T. JUSTIÇA:	0,52	KELTON CÉSAR DE JESUS SOUZA
TOTAL:	15,98	

SELOS E TAXAS: DANCY LOMITO
RECOLHIDAS POR VENDA: DEL. SÔNIA MARIA L. DA LAMPA

Averbado à margem do registro nº 8074887

Mod. 0.03.007-4 - 31588 98178
Jul/2003 - 3003/30030-X

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas

Rua XV de Novembro, 80 - Fone: (011) 3242-3171

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Público, encontrei sob número(s) 8.291.825 de 13.05.2004 o(s) registro(s) do(s) documento(s) cujo teor compõe(m) esta Certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 01 página(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 4º da Lei 8.018/73.

São Paulo, 18 de maio de 2004

Escritório autorizado
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VENDA

amo. R\$4,48 - estado R\$1,28 - taxa R\$0,84 - com R\$0,24 - taxa R\$0,24 - total R\$7,14

16º Tabelião de Notas de Campinas
Rua Antonio Carlos de Costa Oliveira, 100 - Campinas - SP
AUTENTICACÃO
Autentico e transcrevo cópia conforme original documentado em
Campinas, 15/05/2004, 170

ANTONIO CARLOS DE COSTA OLIVEIRA
AUTENTICACÃO
0191AA367543

59
①

2

ISSN 1677-7050

Diário Oficial da União - Seção 2

Nº 221, quinta-feira, 18 de novembro de 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

ROSSANO MARANHÃO PINTO, para exercer, interinamente, o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Palocci Filho

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR

GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS do cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Humberto Sérgio Costa Lima

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Humberto Sérgio Costa Lima

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 2

Publicação de atos de
interesse dos servidores da
Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituta

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, alterado pelo art. 40 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para o Quadro Especial do Serviço Exterior, a partir de 30 de outubro de 2004.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luis Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 101, de 17 de novembro de 2004. Autoria. Em 17 de novembro de 2004.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Exposição de Motivos

Nº 47, de 12 de novembro de 2004. Afastamento do País da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, acompanhada da servidora Magali Silva Santos Neves, no período de 28 a 30 de novembro de 2004, inclusive trânsito, para participar de reunião de seguimento da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlatas, na cidade de Santiago, Chile, com ênus. Autoriza. Em 17 de novembro de 2004.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Exposição de Motivos

Nº 73, de 9 de novembro de 2004. Afastamento do País, com ênus, do Ministro de Estado da Educação, no período de 20 a 24 de novembro de 2004, com destino a Madrid, Espanha, para participar da Mesa Redonda sobre Coeservação da Dívida por Investimento em Educação, no âmbito da XIX Semana Monográfica da Educação e da II Jornada de Educação para Todos - Iniciativas Ibero-americanas: A Educação como resposta às mudanças sociais. Autoriza. Em 11 de novembro de 2004.

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 3º do Decreto de 27 de agosto de 2004, resolve

Nº 911 - DESIGNAR

os seguintes membros titulares e suplentes do Grupo Executivo Interministerial para articular, viabilizar e acompanhar as ações necessárias ao desenvolvimento sustentável do Município de Alcântara, Maranhão, ficando revogada a Portaria OCIVIL nº 748, de 27 de agosto de 2004:

Casa Civil da Presidência da República:
Adelmar de Miranda Torres, titular;
Celso Lourenço Moreira Correa, suplente;

Ministério da Ciência e Tecnologia:
Carlos Augusto de Azevedo, titular;
Raimundo Tadeu Cortes, suplente;

Ministério da Defesa:
Carlos José Nascimento, titular;
Murilo Marques Barbosa, suplente;

Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República:
Eduardo Dias Manhães, titular;
Edson Pereira Oliveira, suplente;

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República:
Douglas Martins, titular;
Carlos Eduardo Trindade, suplente;

Ministério do Desenvolvimento Agrário:
Carlos Mário Guedes de Guedes, titular;
Renata Leite, suplente;

Ministério dos Transportes:
Maria Cristina Dutra, titular;
João Rufino de Souza, suplente;

Ministério da Saúde:
Ana Lúcia Pereira, titular;
Maria Moema Borges Leal de Brito, suplente;

Ministério da Educação:
Tânia Mara Piccini Soares, titular;
Maria Margarida Machado, suplente;

Ministério do Turismo:
Tânia Maria Brizola, titular;
Sara Elizabeth Xavier Agra, suplente;

Agência Especial Brasileira:
Yu Chi Au, titular;
Lais Humberto Savatano, suplente;

Comando de Aeronáutica:
Disnei Amador, titular;
Dagoberto Carvalho Pinto, suplente;

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
Maria das Graças Ferreira Lima dos Santos, titular;
Luiz Henrique Nazaré Bulcão, suplente;

Ministério da Cultura:
Sylvia Maria Nelo Braga, titular;
Ana Maria de Oliveira, suplente;

Ministério do Meio Ambiente:
Thelma Santos de Melo, titular;
Isabella Fagundes Braga Ferreira, suplente;

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Luiz Novais de Almeida, titular;
Erwin Júlio Klabunde, suplente;

Ministério de Minas e Energia:
João Nunes Ramus, titular;
Martiniano Ribeiro Muniz Filho, suplente;

Ministério das Cidades:
Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andreia, titular;
Carlan Carlo de Silva, suplente;

Ministério das Relações Exteriores:
Maria Teresa Mesquita Pessoa, titular;
Bernardo Paranhos Velloso, suplente;

Ministério do Trabalho e Emprego:
Fernando Kleinman, titular;
Milena Souto Major de Medeiros;

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:
Maria de Fátima Abreu, titular;
Marcos Dal Fabbro, suplente;

Secretaria Especial de Agricultura e Pesca da Presidência da República:
Leinad Ayer de Oliveira, titular;
Odmir Andrade Aguiar, suplente;

Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República:
Carolina de Campos Melo, titular;
Renata de Toledo Pelizon, suplente.

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 912 - EXONERAR, a pedido,

JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES do cargo de Chefe da Assessoria da Vice-Presidência da República, código DAS 101.5, a partir de 10 de novembro de 2004.

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

60
②

ISSN 1677-7050



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

2

Ano XLV Nº 221
Brasília, DF, quinta-feira, 18 de novembro de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	4
Ministério da Defesa	5
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	21
Ministério da Integração Nacional	24
Ministério da Justiça	24
Ministério da Previdência Social	28
Ministério da Saúde	29
Ministério das Relações Exteriores	31
Ministério de Minas e Energia	31
Ministério do Desenvolvimento Agrário	32
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	32
Ministério do Esporte	33
Ministério do Meio Ambiente	33
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	33
Ministério do Trabalho e Emprego	37
Ministério dos Transportes	38
Ministério Público da União	38
Poder Legislativo	39
Poder Judiciário	39
Editais e Avisos	40

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, resolve

DESIGNAR

AUGUSTINO PEDRO VEIT, para exercer a função de membro e Presidente da Comissão Especial de que trata o art. 4º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Dirceu de Oliveira e Silva

Página	Distrito Federal	Bornas
de 04 a 28	R\$ 0,20	R\$ 8,00
de 29 a 76	R\$ 0,30	R\$ 3,00
de 77 a 100	R\$ 1,10	R\$ 3,00
de 101 a 200	R\$ 1,00	R\$ 4,40
de 201 a 300	R\$ 3,00	R\$ 6,00
de 301 a 324	R\$ 3,30	R\$ 9,70

Acima de 330 páginas o preço varia mais de acordo com páginas multiplicadas por R\$ 0,0003

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, resolve

DISPENSAR

JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD da função de membro e Presidente da Comissão Especial de que trata o art. 4º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Dirceu de Oliveira e Silva

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

IRANETH RODRIGUES MONTEIRO, para exercer o cargo de Subsecretário-Geral da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Soares Dulci

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada, os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército:
General-de-Brigada Combatente GODOFREDO JESUS CORRÊA;
General-de-Brigada Combatente JUAREZ GENIAL;
General-de-Brigada Combatente JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA; e
General-de-Brigada Combatente EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Carlos da Silva Bueno

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso I, e 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER

transferência para a reserva remunerada ao Brigadeiro-do-Ar MARCO ANTONIO COUTO DO NASCIMENTO, do Comando da Aeronáutica.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Carlos da Silva Bueno

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, o General-de-Brigada Combatente EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS, do Comando do Exército, do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra, ficando adido ao Comando Militar do Leste.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Carlos da Silva Bueno

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, o General-de-Brigada Combatente HEDEL FAYAD, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Assessor da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Carlos da Silva Bueno

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General-de-Brigada Combatente GODOFREDO JESUS CORRÊA do cargo de Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;

General-de-Brigada Combatente JUAREZ GENIAL do cargo de Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal; e
General-de-Brigada Combatente JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA do cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Carlos da Silva Bueno

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

CASSIO CASSEB LIMA do cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 17 de novembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio Pulcini Filho



Descrição	Secretaria	C.P.T.
Trabalho em Arqueação	Roberto Lima Coutinho Cláudio Lindenberg	906.183.990-81 907.666.000-24
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra e de alho	Marcos Valério C. R. Coelho Alexandre F. R. Ramos	982.384.570-12 982.384.570-11
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra	Roberto Lima de S. F. Figueira	903.105.308-00
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra (industrial) em geral	Marcelo Augusto de F. V. Mota	643.090.973.91
Trabalho em máquinas, equipamentos e acessórios de terra	Abílio César Neto	536.714.000-68
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra (industrial) em geral	Alexandre L. S. Ramos	746.786.090-81
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra (industrial) em geral	Roberto Lima de S. F. Figueira	972.183.308-00
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra (industrial) em geral	Marcos Valério C. R. Coelho	982.384.570-12
Trabalho em máquinas e equipamentos de terra (industrial) em geral	Abílio César Neto	536.714.000-68

Art. 2º. - Encontra-se a disposição dos interessados, na Alfândega da Receita Federal, no Porto de São Francisco do Sul/SC, o Termo de Julgamento da Comissão de Credenciamento onde foram expostas as razões do indeferimento dos candidatos não selecionados.

(Of 11 p. 06521)

RUI KENJI OTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 8 DE ABRIL DE 2003**

Cancela, de ofício, inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAI, no uso da atribuição do inciso II do art. 237 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n.º 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso I, e 25 da Instrução Normativa SRF n.º 190, de 9 de agosto de 2002, declara

Art 1º Cancelada, de ofício, em face de multiplicidade de inscrição, conforme Processo Administrativo nº 10909 003074/2002-06, a inscrição nº 388 348 049-53 no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF, emitida para José Manoel da Silveira.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 3 DE ABRIL DE 2003**

Declara anuladas as inscrições no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRI-
NA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso
XXI do art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita
Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001,
e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa nº
200, de 13 de setembro de 2002, declara:

Art. Único Anulados os CNPJs abaixo relacionados, tendo em vista haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica.

202 553.020/0001-15 PRA FESTAS DECORAÇÕES LTDA
202 553.081/0001-82 PRA FESTAS DECORAÇÕES LTDA

SÉRGIO GOMES NUNES

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
NOVO HAMBURGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 27 DE MARÇO DE 2000**

A Delegada da Receita Federal em Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 259, de 24 de Agosto de 2.001, e tendo em vista o disposto no artigo 23 de Instrução Normativa SRF nº 250/2002, de 26 de novembro de 2002, declara

Art. 1º A EXCLUSÃO de ofício do sistema SIMPLES, da empresa JÁREZ GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 88.128.293/0001-31, uma vez que o contribuinte exerce atividade vedada à opção pelo simples, conforme disposto no inciso XIII do artigo 9º da Lei nº 9.317/96, com efeitos a partir de 1º/01/2003, nos termos do art. 24, Parágrafo único, inc. II, da IN SRF nº 250/2002.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 4 DE ABRIL DE 2003

A Delegada de Receita Federal e n.º Novo Hamburgo/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela Portaria MF nº 374, de 7 de dezembro de 2001, e face ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 73, de 31 de agosto de 2001 e nos artigos 267 a 272 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado à fls. 76 do processo nº 11065 002720/2002-41, declara

Está inscrito no Registro Especial, sob o nº 10107/014, como produtor/engarrafador/comércio atacadista de bebidas alcoólicas o estabelecimento da empresa H WEBER & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.719.173/0001-78, situado na localidade de Picada 48 Alta, no município de Ivoti/RS.

O estabelecimento supra identificado está autorizado a produzir/engarrafar/comercializar os produtos abaixo discriminados:

[illegible]

Fica revogado o Ato Declaratório nº 40, de 03 de setembro de 2002

CLARI MARIA FANTINEL DORNELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA DE LIQUIDAÇÕES E
DESESTATIZAÇÃO

ATO Nº 244, DE 8 DE ABRIL DE 2003

O Diretor de Liquidações e Desestatização do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II da Portaria 271, de 21 de agosto de 1996, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do líquido procedido na empresa CONSÓRCIO NACIONAL SIGAE LTDA - Em liquidação extrajudicial - (CNPJ 64 480 734/0001-06), com sede em Piquara (MG).

(CARLOS EDUARDO DE FREITAS
/OF EL n° 06-2003/1191)

BANCO DO BRASIL S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ. 00.000.000/0001-91

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2003**

NIRE- \$330000063-8

NIKE (DF), nob. a fevereiro de dois mil e três as dez horas em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Ap. Almeida, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Administração, encontrando-se presentes os Conselheiros Cláudio Casseb Lima, Carlos Augusto Viçtorino, Francisco Augusto de Costa e Silva, João Carlos Ferraiz, José Aquino Vieira Ferreira Levy e José Carlos Aguiar, Santo Rodrigues. Aberta a reunião, foram aprovadas as seguintes propostas do Vice-Presidente do Conselho de Administração, sobre as quais o Conselho de Administração assim decidiu: 1) Desmutar os Diretores Assis Hypólito, Bismar Nunes de Lima, Hayton Jurema de Rocha, Osmano Lima, Barros Filho, Renato Luis Beltrão Nageiriz, Rubens Rodrigues de Almeida e Sebastião Marinho Ferreira Jurema; 2) Nomear o Diretor de gestão e administração para substituir o Sr. substitutos 2) Eleger os a seguir qualificados para ocuparem o cargo de Diretor complementando o mandato 2001/2004, declarando que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor, e que foram apresentados, em cumprimento ao que dispõe a Instrução CNV nº 367, de 29.5.2002, Declaração de Responsabilidade do Diretor nomeado, Diretor nomeado residente e domiciliado na Rua Honório Silveira Dias 1500, ao 503 - Higienópolis - São Paulo (SP), portador do CPF nº 179.207.520-00 e da Carteira de Identidade nº 5.010.107.919, expedida em 19.08.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - Diretoria de Distribuição e de Estatística do Departamento de Polícia Civil - São Paulo, e o Sr. substituto idênticamente Administrador, residente e domiciliado na Rua Cortado Meio de Oliveira, 190, ao 151 - Perdizes - São Paulo (SP), portador do CPF nº 179.207.520-00.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CENTRALIZADORA DE SUPRIMENTOS

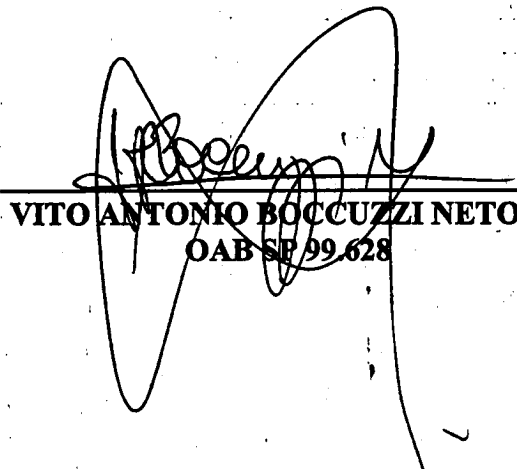
DESPACHOS

Processo nº 7855.01.0190/0/2003 O Gerente Nacional de Suprimentos, apreciando a matéria, à vista das justificativas e elementos informativos contidos nos autos referenciados, autoriza, com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa ROSCH Administradora de Serviços e Informática Ltda.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço ao **Dr. PAULO HENRIQUE GARCIA HERMOSILLA** (brasileiro, advogado, OAB/SP 132.279 – CPF/MF 089.393.608-18) e **Dra. ROSANA APARECIDA TARLA DI NIZO LOPES** (brasileira, advogada, OAB/SP 131.158 – CPF/MF 017.254.208-13) advogados da Ajure Adjunta Campinas, com escritório à Rua Dr. Costa Aguiar, 626, 5º andar, Campinas – São Paulo(SP), os poderes da cláusula ad judicia que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A** no mandato de 11.04.2003 (Livro 2228, Fls. 81, Protocolo nº 240562 do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília) e substabelecimento de 26.04.2004 (Microfilme nº 8291825 do 3º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica) podendo substabelecer tais poderes, com reservas de iguais, a advogados do Banco do Brasil S.A e, sem reservas, a advogados externos.

Campinas(SP), 02 de Março de 2005.


VITO ANTONIO BOCCUZZI NETO
OAB SP 99.628



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

DI - MICROFICHE NÃO PRESENCIAL

TELLA

02	DATA DE VENCIMENTO	24/10/2006
03	CÓDIGO DA RECEITA	304-B
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
05	CNPJ ou CPF	00000000000191
06	INSCRIÇÃO NA ÓVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA (multas)	
08	Nº. ATIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	35,00
10	JUROS DE MORA	
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRACÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
14	VALOR TOTAL	35,00

15	CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
16	ENDEREÇO	AVENIDA SÃO JOÃO Nº 32, 2º ANDAR
	MUNICÍPIO	SÃO PAULO
	UF	SP
17	TELEFONE	(11) 3491-4029
18	TRIBUTOS/RECEITA	Contribuições-Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.
19	CNAE	
20	PLACA DO VEÍCULO	
21	OBSERVAÇÕES	Processo n.º 263/05 - 5ª Vara Cível de Campinas Ação de Cobrança Banco do Brasil S/A X Modemalhas Confeções Ltda ME e Outros Junta de Procuração e Substabelecimento
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

64
(12)

26/10/2006 - BANCO DO BRASIL - 14:01:49
005214807 0176

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR	
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL	
DATA DO PAGAMENTO	26/10/2006
DATA DO VENCIMENTO	24/10/2006
COD RECEITA	304.9
CPF/CNPJ	191
VALOR RECEITA	35,00
VALOR TOTAL	35,00

AUTENTICACAO DIGITAL

RECBUR00 000001GM H0000VC1 08000JYA
CDMPH5A 6EF6AQM1 QEFYM5UD 0HG03ET6

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SP.

=====

NR. AUTENTICACAO 6.BF1.732.9B2.227.057

**** 1A VIA ****

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em.....31.10.06.....
a r. sentença de fls. ...49/50..... transitou em
julgado sem interposição de qualquer recurso.
Campinas,.....2.7.2006.....
Eu, ...(1).....Esc. subscr.

LUCIMEIRE VALÉRIO
Escrevente
Matrícula 809.428.P-0

CONCLUSÃO

Em 18 de janeiro de 2007 faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível, Exma. Sra. Dra. RENATA MANZINI.

Escr.: *mao/ram* (Mª Ap.Oliveira Santos)

(Processo n. 263/05)

Vistos.

1- Requeira a parte interessada o que de direito, no que se refere à sucumbência.

2- No silêncio, após o decurso do prazo do § 5º do artigo 475-J do CPC, arquivem-se os autos.

Int.

Campinas, 18 de janeiro de 2007.

RENATA MANZINI - Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Aos

Eu,

22 JAN 2007

recebi estes autos em cartório.

Escrevente, subscrevi.

MARIN CRISTINA LEVIN

Escrevente

Matricula 99.832.5

Relacionado para publicação
na imprensa oficial. 24 JAN. 2007
Campinas,

Luiz Reinaldo Separovic
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 354 181-A

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que (o) a r. Despacho
de fês. REPRO foi publicado(o) na
Imprensa Oficial em 30 JAN 2007
Em 30 JAN 2007 de 30 JAN 2007
Escrevente.....

Luiz Reinaldo Separovic
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 354 181-A

JUNTADA

Em 10 ABR 2007 de 200
junto a estes autos a publicação

que segue(m).
Ru. (R) escrevente subscreev

LUQII* IRF
-screev
M 839.43.P-0

TELLA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP
www.tella.adv.br tella@tella.adv.br
OAB 5974

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINAS/SP.**

**NÚMERO DE ORDEM 263/05
AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
RÉU: MODEL MALHAS CONFECÇÕES LTDA E OUTROS
AÇÃO: ORDINÁRIA**

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação supracitada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a intimação dos réus para que paguem a quantia de R\$ 703.731,99 (setecentos e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de imposição de multa de 10% sobre o valor devido.

Termos em que,
pede deferimento.
Campinas, 27 de fevereiro de 2007


ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

02 MAR 2007

67
②

PI-CAMPINAS-041288(28/02/2007-17:36:24-FBTSJ)

68
②

AGÊNCIA.....: 0052-3 Campinas (SP)

DEVEDOR.....: Modemalhas Confeccões Ltda ME

PROCESSO.....: Nº 263/05 - 5ª Vara Cível de Campinas (SP) - Referente Escritura Pública de Confissão, Composição e Assunção de Dívidas - Op. nº 21/00376-9

ENCARGOS FINANCEIROS.: conforme sentença comissão de permanência à taxa de mercado, juros de mora de 1% ao ano + multa de 10%

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

Data	Historico	Valor	Saldo
31.01.2005	SALDO AJUIZADO	-366.762,51 D	-366.762,51
28.02.2005	Comissão de Permanência	-6.236,70 D	-372.999,21
31.03.2005	Comissão de Permanência	-7.537,56 D	-380.536,77
30.04.2005	Comissão de Permanência	-7.647,37 D	-388.184,14
31.05.2005	Comissão de Permanência	-7.381,07 D	-395.565,21
30.06.2005	Comissão de Permanência	-8.297,97 D	-403.863,18
31.07.2005	Comissão de Permanência	-8.537,16 D	-412.400,34
31.08.2005	Comissão de Permanência	-8.509,68 D	-420.910,02
30.09.2005	Comissão de Permanência	-8.482,28 D	-429.392,30
31.10.2005	Comissão de Permanência	-8.027,43 D	-437.419,73
30.11.2005	Comissão de Permanência	-8.249,28 D	-445.669,01
31.12.2005	Comissão de Permanência	-9.192,59 D	-454.861,60
31.01.2006	Comissão de Permanência	-8.407,16 D	-463.268,76
28.02.2006	Comissão de Permanência	-7.941,66 D	-471.210,42
31.03.2006	Comissão de Permanência	-8.637,01 D	-479.847,43
30.04.2006	Comissão de Permanência	-8.010,12 D	-487.857,55
31.05.2006	Comissão de Permanência	-8.315,59 D	-496.173,14
30.06.2006	Comissão de Permanência	-8.369,38 D	-504.542,52
31.07.2006	Comissão de Permanência	-8.457,79 D	-513.000,31
31.08.2006	Comissão de Permanência	-9.076,87 D	-522.077,18
30.09.2006	Comissão de Permanência	-8.680,90 D	-530.758,08
31.10.2006	Comissão de Permanência	-8.112,46 D	-538.870,54
30.11.2006	Comissão de Permanência	-8.167,77 D	-547.038,31
31.12.2006	Comissão de Permanência	-8.595,54 D	-555.633,85
31.01.2007	Comissão de Permanência	-8.405,60 D	-564.039,45
28.02.2007	Comissão de Permanência	-7.673,56 D	-571.713,01
	Juros de Mora	-9.883,67 D	-581.596,68
	Multa	-58.159,67 D	-639.756,35
	Honorários advocatícios 10%	-63.975,64 D	
	Saldo Devedor		-703.731,99

Taxas utilizadas no calculo:

FACPE de 31.01.2005 : 26.86600542

FACPE de 28.02.2005 : 27.32285500

FACPE de 31.03.2005 : 27.87499489
 FACPE de 31.05.2005 : 28.97585457
 FACPE de 31.07.2005 : 30.20905778
 FACPE de 30.09.2005 : 31.45374952
 FACPE de 30.11.2005 : 32.64604752
 FACPE de 31.01.2006 : 33.93526020
 FACPE de 31.03.2006 : 35.14967727
 FACPE de 30.05.2006 : 36.34556424
 FACPE de 31.07.2006 : 37.57818437
 FACPE de 30.09.2006 : 38.87897245
 FACPE de 30.11.2006 : 40.07152835
 FACPE de 31.01.2007 : 41.31689194

FACPE de 30.04.2005 : 28.43517818
 FACPE de 30.06.2005 : 29.58369564
 FACPE de 31.08.2005 : 30.83240707
 FACPE de 31.10.2005 : 32.04177337
 FACPE de 31.12.2005 : 33.31942100
 FACPE de 28.02.2006 : 34.51700103
 FACPE de 30.04.2006 : 35.73643247
 FACPE de 30.06.2006 : 36.95863621
 FACPE de 31.08.2006 : 38.24308114
 FACPE de 31.10.2006 : 39.47322448
 FACPE de 31.12.2006 : 40.70116709
 FACPE de 28.02.2007 : 41.87899367

Legenda :

FACPE -> Fator Acumulado de Comissão de Permanência - Especial

Maria de Lourdes F. Pelegrini
 Gerente de Setor

Sônia Maria Cardeira de Souza Barroso
 Assistente de Operações

69
J

CONCLUSÃO

Em 14 de maio de 2007 faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível, Exma. Sra. Dra. RENATA MANZINI.

Escr.: *ma/ma* (Mª Ap.Oliveira Santos)

(Processo n. 263/05)

Vistos.

Fls. 67/68: intime-se a executada a efetuar, em quinze (15) dias, o pagamento do débito apurado em conta de liquidação de sentença, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Não havendo pagamento no prazo mencionado, expeça-se de imediato mandado de penhora, independentemente de nova determinação judicial.

Int.

Campinas, 19 de junho de 2007.

RENATA MANZINI - Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Aos _____ de _____ de 2007, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

Luiz Reinaldo Separa...
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 351.131-A



PODER JUDICIÁRIO
CAMPINAS - SP

Rua Francisco Xavier Arruda de Camargo , 300 - Jd. Santana- Campinas - São Paulo

Cartório do 5º Ofício Cível - sala 36/37 - CEP 13089-530

Processo: 114.01.2005.010629-0

Número de Ordem 263/05

Ação: Cobrança

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA RENATA MANZINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da Ação COBRANÇA que BANCO DO BRASIL S.A move contra MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME E OUTROS promova as diligências que se fizerem necessárias no sentido de proceder à intimação das requeridas, MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, DORACY DE ASSIS MENDES e DALVA INÊS PINTO MENDES, a Avenida Nossa Senhora da Consolação nº 1060 - bloco A, apto. 33 - Jardim Aurélia, nesta, para, em quinze dias, efetuar o pagamento do débito - R\$ 703.731,99 - fevereiro/2007 - devidamente atualizado na data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Não havendo pagamento no prazo mencionado, será expedido de imediato mandado de penhora, independentemente de nova determinação judicial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas, aos 12 de maio de 2008. Eu, _____ (Marcos Alexandre Thomaz) escrevente, digitei. Eu, _____ (Lúcia Helena F Damaceno), Escrivã Diretora, subscrevi e assino por ordem da MM. Juíza.

Lúcia Helena F Damaceno
Escrivã Diretora

Relacionado para publicação
na imprensa oficial.
Campinas, 06/08

Marcelo Lima de Souza
Matr. 802.384-4
Auxiliar Judiciário V2

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a decisão de fls.
foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico

em: 10 JUN 2008

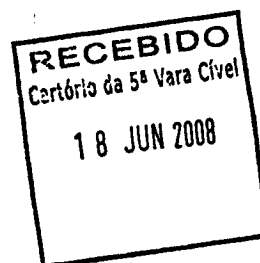
Considera-se data da publicação o primeiro dia
útil subsequente à data acima mencionada.
Eu, ... Escr., subscr.

Marcelo Lima de Souza
Matr. 802.384-4
Auxiliar Judiciário V2

TELLA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP
www.tella.adv.br tella@tella.adv.br
OAB 5974

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**



PROCESSO n.º: 263/2005
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS
AÇÃO: COBRANÇA

BANCO DO BRASIL S/A, empresa já qualificada nos autos a epígrafe vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer o prazo de 15 (Quinze) dias para a juntada da guia do Sr. Oficial de Justiça devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 16 de Junho de 2008.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

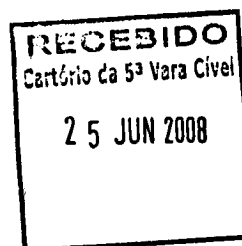
LINDSAY JULIANA DIAS
OAB/SP 150.103-E

TIJSP 114 CMSJ 160420081753 5 09 0143030-90

TELLA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP
www.tella.adv.br tella@tella.adv.br
OAB 5974

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**



PROCESSO n.º: 263/2005
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME
AÇÃO: COBRANÇA

BANCO DO BRASIL S/A, empresa já qualificada nos autos a epígrafe vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a petição protocolizada em 16/06/2008, requerer a juntada da guia do Sr. Oficial de Justiça devidamente recolhida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 23 de Junho de 2008.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

LINDSAY JULIANA DIAS
OAB/SP 150.103-E

TRSP 114 CASJ 230620081743 5 09 0150642-91

Nossa Caixa

Banco Nossa Caixa S.A.

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca de 5	Vara Campinas	Guia 291991	Valor 47,36
Ofício	Processo Nº 263	Ano 2005	
Fórum	Deposita/Remetente Banco do Brasil S/A		
Unidade Cod. 138	Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE		
Conta Nº 13 - 950 000 -			
Nome das Partes			

Banco do Brasil S/A x Modemalhas Confecções Lyda ME e outros

ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA
DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS
DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

1267 19 Jun 2008 069

47,36RD 018

12/03 - 70/9003-1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª - à Justiça do Estado (Azul) 4ª - ao Ministério Público (Rosa) 5ª - ao Ministério da Fazenda (Amarela)

REGISTRO DE MANDADO

Oficial de Justiça:	<i>Ezilda</i>
Registro nº	<i>521</i>
Data da Carga:	<i>18/09/08</i>
Prazo p/ Cumprir:	<i>18/10/08</i>
Valor depositado: R\$	<i>47,36</i>
Nº da(s) guia(s):	<i>291991</i>

J U N T A D A	
Aos	<i>21 OUT 2008</i> junto a
estes autos	<i>mandado</i>
O Escr. <i>lp</i>	

MARIA GEOILIA CARDOSO FRANCO
Escritor
Matrícula 805.394.9



PODER JUDICIÁRIO
CAMPINAS - SP

Rua Francisco Xavier Arruda de Camargo , 300 - Jd. Santana- Campinas - São Paulo
Cartório do 5º Ofício Cível - sala 36/37 - CEP 13089-530
Processo: 114.01.2005.010629-0
Número de Ordem 263/05
Ação: Cobrança

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA RENATA MANZINI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição, que em cumprimento deste, expedido nos autos da Ação COBRANÇA que BANCO DO BRASIL S.A move contra MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME E OUTROS promova as diligências que se fizerem necessárias no sentido de proceder à intimação das requeridas, MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, DORACY DE ASSIS MENDES e DALVA INÊS PINTO MENDES, a Avenida Nossa Senhora da Consolação nº 1060 - bloco A, apto. 33 - Jardim Aurélia, nesta, para, em quinze dias, efetuar o pagamento do débito - R\$ 703.731,99 - fevereiro/2007 - devidamente atualizado na data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Não havendo pagamento no prazo mencionado, será expedido de imediato mandado de penhora, independentemente de nova determinação judicial.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas, aos 12 de maio de 2008. Eu, Marcos Alexandre Thomaz (Marcos Alexandre Thomaz) escrevente, digitei. Eu, Lúcia Helena F Damaceno (Lúcia Helena F Damaceno), Escrivã Diretora, subscrevi e assino por ordem da MM. Juíza.

Lma
Lúcia Helena F Damaceno
Escrivã Diretora

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL
Comarca de Campinas - São Paulo

Lúcia Helena F Damaceno
LÚCIA HELENA F. DAMACENO
Diretora de Serviço
Matr. 093.655-A

Doracy de Assis Mendes
SR. DORACY DE ASSIS MENDES

Dalva Inês Pinto Mendes
DALVA INÊS
PINTO MENDES

REGISTRO DE MANDADO

Oficial de Justiça:	Izilda
Registro nº	321
Data da Carga	18/09/08
Prazo p/ Cumprir	18/10/08
Valor depositado: R\$	47,36
Nº da(s) guia(s):	291991

Quinto Ofício Cível
Campinas/ SP

Processo 263/05

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, abaixo assinada, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço indicado, onde PROCEDI A INTIMAÇÃO DE MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME, na pessoa de seus representantes legais, SR. DORACY DE ASSIS MENDES e SRA. DALVA INÊS PINTO MENDES, os quais receberam as contraféis que lhes ofereci, bem ciente ficaram de seu inteiro teor e exararam suas assinaturas no anverso do mandado.

Campinas, 16 de outubro de 2008. Eu,  Izilda Landsteiner.

1 ato + 1 complemento (R\$17,72) (12) ✓

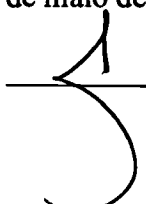
Recolhimento: R\$ 47,36 através da guia

À disposição do depositante a importância de R\$ 29,64 na guia

**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que houvesse o pagamento do débito, conforme determinado às fls. 69.

Campinas, 11 de maio de 2009.

A Escrevente,  (Marina N. de Biagi Raphael).

JUNTADA

Em.....de.....de.....
Junto a estes autos.....
.....
O Escrevente.....

Jersey M. Maciel Sobrinho
Escrevente Técnico
Matr. 353.671-7

dat mdu

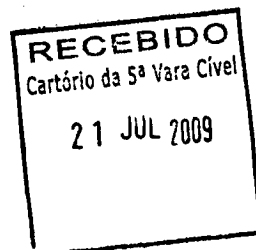
T | E | L | L | A
ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Fone +55 19 3705.9200
Av. José Bonifácio, 270
Jd. Flamboyant | Campinas SP
CEP 13091-140
www.tella.adv.br

fls. 114

77
0

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP



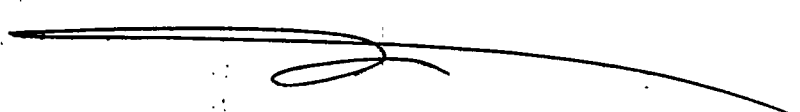
NÚMERO DO PROCESSO 263/05
AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
RÉU: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME
AÇÃO DE COBRANÇA

119 114 0851 200720091350 5 01 0173162-90

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA,
por si e pelos demais advogados do Escritório Tella Advogados e Associados,
vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. renunciar aos poderes que foram
outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, por motivos de foro íntimo.

Requer, ainda, a juntada da notificação anexa,
que comprova a cientificação do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 20 de julho de 2009.


ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP 126.070

De: Alexandre Augusto Fiori de Tella

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2008 16:24

Para: 'ajure.campinas.sp@bb.com.br'

Assunto: Rescisão - Contrato - Tella Advogados Associados

Prezados Senhores, nos termos da cláusula vigésima primeira do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado, venho, manifestar minha intenção de rescindir o referido contrato.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA

TELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS

alexandretella@tella.adv.br

(19) 3705-9200

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

-----Mensagem original-----

De: Mail Delivery System [mailto:MAILER-DAEMON@agamemnon.mpc.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2008 16:24

Para: Alexandre Augusto Fiori de Tella

Assunto: Mensagem entregue com sucesso

Atenção: esta é uma mensagem automática.

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) endereço(s) abaixo. Se a mensagem chegou ao destinatário, você não receberá mais notificações como esta. Caso contrário, ainda poderá receber notificações de outros sistemas.

This is the Postfix program at host agamemnon.mpc.com.br.

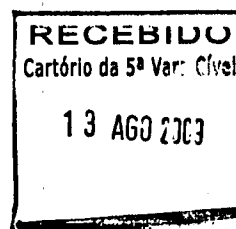
Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The Postfix program

<ajure.campinas.sp@bb.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:10024: 250 2.6.0 Ok, id=91035-15, from MTA: 250 2.0.0 Ok: queued as 0EB9B7524B

W. MENDES
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**



13 AGO 2009 14:01:69510-70

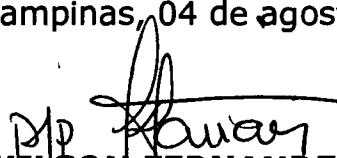
Processo nº 114.01.2005.010629-0
Ordem nº 263/2005
Natureza: PROC. ORDINÁRIO
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nestes autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do incluso instrumento de procuração e substabelecimento, bem como seja deferido vista dos autos fora de cartório pelo prazo legal.

Outrossim, requer seja anotado o nome desse subscritor na contra capa dos autos, ao qual, doravante, deverão ser endereçadas as intimações dos atos processuais, com exclusividade, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 04 de agosto de 2009.


WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143



**RELATÓRIO DE NOTAS
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**

Campinas 17 JUL. 2009 Por este instrumento particular, RAQUEL PEREZ

ANTUNES CHUST, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 19.574 - Expedida pela OAB/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 049.004.138-95, residente e domiciliada em São Paulo, Gerente Geral da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Estado de São Paulo, localizada na avenida Paulista nº 2163 - 16º andar - CEP 01311.933 - São Paulo/SP, SUBSTABELECE nas pessoas dos advogados, Aderval Pedro Dantas (OAB/SP 281.595 - CPF 279.219.598-30), Adilson Nascimento da Silva (OAB/SP 227.424 - CPF 249.327.648-55), Adriana Faraoni Freitas de Oliveira (OAB/SP 139.644 - CPF 180.305.918-45), Adriano de Andrade (OAB 140.484 - CPF 077.892.938-85), Agnaldo Garcia Campos (OAB/SP 130.036 - CPF 035.215.608-21), Ailton Jose Nogueira (OAB/SP 113.262 - CPF 069.666.308-29), Alessandra Pulchinelli (OAB/SP 215.304 - CPF 272.688.908-50), Alexandre Pereira Coutinho (OAB/SP 254.465 - CPF 579068906-04), Aline Crivelari (OAB/SP 230.844 - CPF 272.948.538-43), Aline de Medeiros Nogueira Apfelbaum (OAB/SP 221.112 - CPF 221.793.988-24), Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze (OAB/SP 136.920 - CPF 080.361.868-96), Ana Lucia Caldini (OAB/SP 133.529 - CPF 103.458.298-40), André Luis Catell Rosa (OAB/SP 232.289 - CPF 219.513.778-93), Andre Pereira da Silva (OAB/SP 199.306 - CPF 271.638.528-94), André Ricardo Carvalho (OAB/SP 236.294 - CPF 221.595.048-07), Antonio Assis Alves (OAB/SP 142.616 - CPF 110.403.511-15), Antonio Carlos Faustino, (OAB/SP 118.616 - CPF 090.166.318-28), Antônio Carlos Lugato (OAB/SP 272.030 - CPF 018.543.908-05), Atilio Sanchez Costa (OAB/SP 240.692 - CPF 283.460.898-99), Augusto Cesar Rosa da Silva (OAB/SP 228.408 - CPF 855.183.011-20), Bruna Carneiro de Paula Santos (OAB/MG 92.662 - CPF 041.927.786-29), Camila Ribeiro de Moraes Brunoro (OAB/SP 227.743 - CPF 296.189.558-85), Carlos Augusto de Carvalho Filho (OAB/SP 141.010 - CPF 101.620.058-73), Carlos Eduardo Goettenauer de Oliveira (OAB/MG 100.969 - CPF 013.937.456-60), Carlos Eduardo Pessoa Dias (OAB/SP 206.629 - CPF 254.963.688-04), Carol Bendzius Guimarães (OAB/SP 244.428 - CPF 126.801.078-29), Cássia Regina Truppel (OAB/SP 170.788 - CPF 050.854.988-44), Cecília Gadlioli Arrais (OAB/SP 204.773 - CPF 268.645.918-24), César Villalva Sgambatti (OAB/SP 236.246 - CPF 299.151.098-65), Clodomiro Fernandes Lacerda (OAB/SP 206.858- CPF 205.998.298-77), Daniel Augusto Parolina (OAB/SP 260.826 - CPF 226.372.778-74), Daniel Segatto de Souza (OAB/SP 176.173 - CPF 255.703.018-01), Danilo César Rissato (OAB/SP 260.307 - CPF 319.823.928-19), Débora Mendonça Teles (OAB/SP 146.834 - CPF 504.481.376-15), Denise Arent Miotto (OAB/SP 175.339 - CPF 101.048.858-90), Dimas de Lima (OAB/SP 165.879 - CPF 079.622.628-85), Dimas Rodrigues (OAB/SP 269.999 - CPF 062.717.768-92), Éderson Alcício Marcos Tenório (OAB/SP 240.694 - CPF 932.635.384-20), Edinel Silva Teixeira (OAB/SP 185.415 - CPF 271.672.648-57), Eduardo Godoy (OAB/SP 244.271 - CPF 225.030.518-80), Eduardo Tognetti (OAB/SP 219.050 - CPF 016.789.237-10), Elaine Cristina Valente (OAB/SP 280.930 - CPF 269.363.158-01), Ênio Galan Deo (OAB/SP 141.362 - CPF 025.686.728-38), Everaldo Aparecido Costa (OAB/SP 127.668 - CPF 117.252.508-02), Everton Alcides Palma Cardoso (OAB/SP 260.588 - CPF 273991758-96), Eunice Vigarinho de Campos (OAB/SP 257.207 - CPF 315.676.987-95), Fabiana Maria de Magalhães Souza Azevedo (OAB/SP 201.153 - CPF 109.776.758-23), Fabricio Gonçalves dos Santos (OAB/SP 268.238 - CPF 326.914.358-30), Fátima Evangelista de Sousa Cunha (OAB/SP 161.128 - CPF 923.033.668-87), Felipe Miguel Lauand (OAB/SP - 231.838 - CPF 075.387.008-89), Flávio Craveiro Figueiredo Gomes (OAB/SP 256.559 - CPF 224.871.498-09), Geraldo Chamon Júnior (OAB/SP 118.830 - CPF 053.879.688-00), Gilberto Luiz de Oliveira (OAB/SP 252.469 - CPF 448.072.521-00), Gisely Rosalen (OAB/SP 156.083 - CPF 268.867.888-41), Gláucia Pascolat Piva de Miranda Prado (OAB/SP 199.506 - CPF 030.273.218-70), Graziella Ambrosio (OAB/SP 197.799 - CPF 255.795.778-00), Iran Nazareno Pozza (OAB/SP 123.680 - CPF 100.916.258-66), Joaquim Pereira do Nascimento Filho (OAB/SP 120.219 - CPF 088.458.218-38), João Batista Botelho Neto (OAB/SP 237.563 - CPF 297.229.528-54), João Luiz Pereira Godoy (OAB/SP 103.246 - CPF 792.134.218-34), José Augusto Moreira de Carvalho (OAB/SP 138.424 - CPF 093.024.278-54), José Carlos de Souza Crespo (OAB/SP 115.951 - CPF 082.304.838-17), Jose Ricardo de Paiva Freitas (OAB/SP 246.949 - CPF 213.861.428-08), Jose Marcio Furlan (OAB/SP 197.803 - CPF 025.818.988-60), Julio César Messias dos Santos (OAB/SP 126.458 - CPF 085.801.398-30), Julio Sandoval Gonçalves de Lima (OAB/SP 245.474 - CPF 220.392.708-92), Karen Fernanda Barboza Camargo (OAB/SP 199.996 - CPF 289719388-38), Karine Gonçalves Scarano (OAB/SP 258.005 - CPF 220.101.098-64), Leonídia Sebastiani

SP - OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA DE S. B. no. 01275339
SÃO PAULO - 17/06/2009

3º Tabelião de Notas
EM BRANCO

Meccheri (OAB/SP 138.425 – CPF 830.174.108-20), Luciano Von Zastrow (OAB/SP 181.372 – CPF 249.937.118-83), Lucila Rodrigues de Amorim (OAB/SP 149.041 – CPF 036.792.138-32), Lucimar Moraes Martin (OAB/SP 171.964 – CPF 069.850.668-52), Lucimara Lima Pueyo Varzella Vicente (OAB/SP 258.958 – CPF 263.432.298-41), Ludio Hiroyuki Takagui (OAB/SP 161.679 – CPF 067.491.728-65), Luiz Carlos Bernardes (OAB/SP 074.939 – CPF 019.944.088-39), Luiz Carlos Vick Francisco (OAB/SP 127.538 – CPF 030.789.958-60), Luiz Sergio Rosa Witzel Filho (OAB/SP 258.979 – CPF 313.931.238-56), Marcelo Antonio Musa Lopes (OAB/SP 104.840 – CPF 056.949.758-20), Marcelo Ianelli Leite (OAB/SP 180.640 – CPF 085.594.688-11), Marcelo Sá Granja (OAB/SP 256.154 – CPF 268.790.148-28), Marcia Matiko Minematsu (OAB/SP 65.109 – CPF 879.681.188-91), Márcia Rocco de Castilho (OAB/SP 91.220 – CPF 051.615.568-70), Marcio Ricardo Parra (OAB/SP 225.970 – CPF 266.143.138-19), Marco Antonio Paz Chavez (OAB/SP 120.999 – CPF 088.808.928-78), Marcos Elias Jará Grubert (OAB/SP 239.621 – CPF 446.145.001-53), Marcos Paulo Veiga (OAB/SP 249.678 – CPF 198.650.398-42), Marcos Sergio Forti Bell (OAB/SP 108.034 – CPF 029.259.478-08), Maria Alice de Jesus Gonçalves Bernardes (OAB/SP 77.081 – CPF 843.137.658-91), Maria Aparecida Ponstinnicoff (OAB/SP 137.658 – CPF 795.204.648-91), Maria Keilah Silva Machado (OAB/SP 215.679 – CPF 019.567.204-64), Maria Teresa Simão (OAB/SP 199.871 – CPF 038.622.638-51), Marliana Moraes de Araújo (OAB/SP 135.816-A – CPF 244.039.381-91), Mateus Marcos (OAB/SP 239.343 – CPF 219.989.768-07), Mario Bertolli Ferreira de Andrade (OAB/SP 107.255 – CPF 057.158.258-30), Mércia Clemente Kottke (OAB/SP 121.766 – CPF 099.813.688-30), Milena Rossine (OAB/SP 208.601 – CPF 269.305.308-08), Michelle Araújo da Silva (OAB/SP 249.183 – CPF 248.230.538-18), Milton Hiroshi Kamiya (OAB/SP 85.550 – CPF 038.764.088-65), Milton Tomio Yamashita (OAB/SP 147.878 – CPF 129.511.018-05), Nadir Cristina Martins Luz Basilio (OAB/SP 210.551 – CPF 098.210.538-07), Nanci Aparecida Ragaini (OAB/SP 157.928 – CPF 127.396.418.77), Nelson Jorge de Moraes Junior (OAB/SP 114.099 e CPF 016.894.598-32), Patrícia Domenichelli Pranuvi (OAB/SP 255.302 – CPF 118.341.398-05), Patrícia Franco Torciano (OAB/SP 256.171 – CPF 295.811.068-04), Patrícia Helena Lopes (OAB/SP 175.993 – CPF 257.499.488-46), Paulo Francisco Teixeira (OAB/SP 56.974 – CPF 923.937.308-00), Paulo Henrique Garcia Hermosilla (OAB/SP 132.279 – CPF 089.393.608-18), Paulo Rogério Bagé (OAB/SP 144.940 – CPF 067.790.408-86), Pedro Guisso Filho (OAB/SP 252.334 – CPF 088.808.238-09), Raquel Dal Lago Di Froschia Rodrigues (OAB/SP 211.710 – CPF 289.174.878-66), Raquel Gaudêncio (OAB/SP 268.482 – CPF 222.244.698-88), Raquel Peres de Carvalho (OAB/SP 185.687 – CPF 276.682.308-58), Raul César Prioli (OAB/SP 143.221 – CPF 061.760.868-76), Reinaldo Viotto Ferraz (OAB/SP 59.083 – CPF 601.429.368-04), Regina Sene Franca (OAB/SP 232.430 – CPF 279.682.408-08), Renata Cláudia Marangoni Cilurzo (OAB/SP 114.801 – CPF 006.288.928-10), Renato César Favero (OAB/SP 210.241 – CPF 006.963.798-99), Renato Chagas Machado (OAB/SP 284.758 – CPF 271.939.558-70), Renato José Meme (OAB/SP 145.068 – CPF 109.929.038-40), Renato Silva Monteiro (OAB/SP 140.910 – CPF 129.513.028-94), René Francisco Lopes (OAB/SP 217.530 – CPF 272.246.498-56), Rita Seidel Tenório (OAB/SP 121.196 – CPF 042.709.948-00), Roberto Wakahara (OAB/SP 207.610 – CPF 268.201.608-10), Rosa Maria Ferraz Alvarez (OAB/SP 261.210 – CPF 082.504.288-70), Sebastião Assis Mendes Neto (OAB/SP 103.330 – CPF 862.107.858-91), Simone Cazarini Ferreira (OAB/SP 252.173 – CPF 264.528.378-00), Taçiana Graziella de Antônio (OAB/SP 267.583 – CPF 212.820.888-23), Tadeu Roberto Rodrigues (OAB/SP 87.340 – CPF 891.226.158-49), Tatiane Alves de Oliveira (OAB/SP 224.847 – CPF 292.886.708-23), Thlago Oliveira Rleli (OAB/SP 260.833 – CPF 287.149.428-28), Valdir de Carvalho Martins (OAB/SP 93.570 – CPF 010.822.448-13), Vito Antonio Boccuzzi Neto (OAB/SP 99.628 – CPF 084.047.998-06), Vitor da Silveira Prata Guimarães (OAB/SP 185.991 – CPF 261.849.348-64), Viviane de Araújo Rodrigues (OAB/SP 260.282 – CPF 222.434.808-83), Wellington de Oliveira Machado (OAB/SP 256.334 – CPF 306.235.138-11), Wladimir Echem Junior (OAB/SP 101.300 – CPF 006.213.378-03), Wilson Rodrigues de Oliveira (OAB/SP 146.838 – CPF 079.880.218-93), todos brasileiros, com reserva de iguais, os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais que lhe foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A. em procuração por instrumento público de 26/05/2009 (protocolo 551588, livro 1869, folha 198, do Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal), podendo os outorgados, ainda, substabelecer tais poderes, com reservas no todo ou em parte a advogados do Banco do Brasil S.A. e, sem reservas, a advogados externos.

São Paulo (SP), 9 de junho de 2009

30 Tabelião de Notas
ANDRÉ EMILIANO
Escritório Autorizado

Presente cópia reprográfica conferida
o original a mim apresentado do que dou fé

COPIA
0191AB331138
JUL. 2009
COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

RAQUEL PÉREZ ANTUNES CHUST
OAB/SP 119.574

30. OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNIC. SÃO PAULO, 17/06/2009

3º Tabelião de Notas

A presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado da que dou fé

ANDRE EMILIANO DE LIMA
Escritor Autorizado

17 JUL. 2009



Sel de Verba - Recebido por R\$
100,00 em nome de AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguará 1109

So. OFICIAL DE REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rua: XV de Novembro, 244 - 8o Andar
Fone/Fax: (11)3115-5414 www.5rtd.com.br
CEP: 01013-000 - Sao Paulo - SP

O presente tit./ doc., foi protocolado,
microfilmado, digitalizado e registrado /
averbado sob no. 01275339

SÃO PAULO, 17 DE JUNHO DE 2009

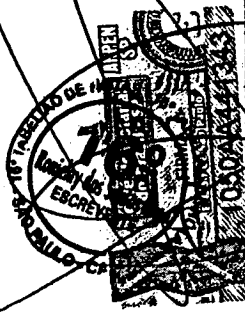
OFICIAL TITULAR: ROBERTO MAX FERREIRA
1o SUBSTITUTO: ARTUR VENEROSO MAX FERREIRA
2o SUBSTITUTO: MARCO ANTONIO NUNES
3o SUBSTITUTO: JADIEL G. DE OLIVEIRA
Emolumentos...: R\$*****72,03
Estado.....: R\$*****20,46
Cart.Prev.....: R\$*****15,15
Registro Civil: R\$*****13,79
Trib. Justica.: R\$*****13,79
Despesas.....: R\$*****10,00
Total.....: R\$*****115,22

CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta 1638/1642 Capital - SP
Fabio Jader Bisognin - Tabeliao

RECONHECIDO POR SEMELHANCA. A(S) FIRMA(S)
RAQUEL PEREZ ANTONIO CHUPE (284933)
Sao Paulo 17 de Junho de 2009
EN TEST. DA VERDADE.

COO. GEB. 4950485450484857485781534954 1
VALIDO SEMPRE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R\$ 2,90 ** TOTAL R\$ 2,90
DIGITADOR: Cristina 09:35:16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 1869 fls. 118

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO

DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

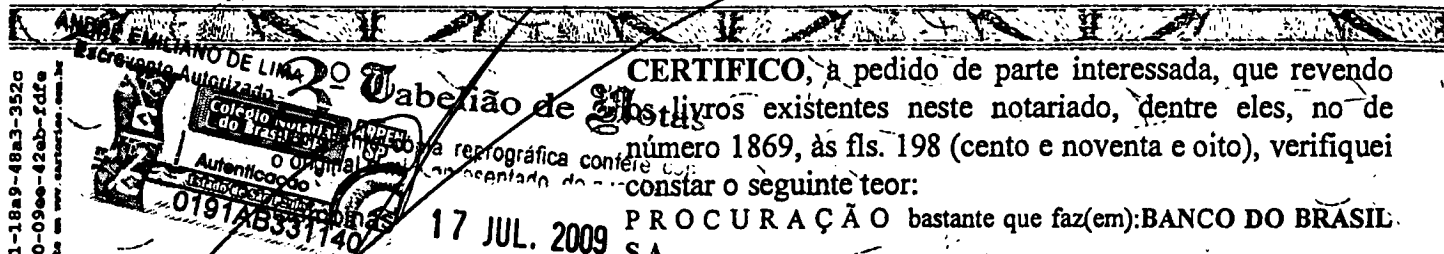
FLS : 198

Prot : 551588

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025)

FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992

email: cartorio5df@gmail.com



Selado por verba - recebido por ato: RS
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Taguatinga, 17 JUL. 2009

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 1869, às fls. 198 (cento e noventa e oito), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

(26/05/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **Dra. RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade profissional nº 119.574 OAB/SP e inscrita no CPF/MF nº 149.004.138-95, residente e domiciliada em São Paulo(SP), Gerente Jurídica Regional da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Estado de São Paulo (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), à qual confere os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, a Outorgada fica investida de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Fica, também, a Outorgada nomeada e autorizada a atuar como preposta nos processos em que o Outorgante é parte, bem como autorizada a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos à Outorgada podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** (aa.) **ALAÍDE RODRIGUES MIOSSO, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Taguatinga, 10 de junho de 2009

Em Testemunho da verdade

Robson Ribeiro de Faria
Tabelião Substituto

3^o Tabelião de Notas
EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

2

SUMÁRIO	
	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	5
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	7
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	21
Ministério da Integração Nacional	25
Ministério da Justiça	25
Ministério da Previdência Social	26
Ministério da Saúde	29
Ministério das Cidades	32
Ministério das Comunicações	32
Ministério das Relações Exteriores	33
Ministério da Minas e Energia	33
Ministério do Desenvolvimento Agrário	34
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	34
Ministério do Esporte	35
Ministério do Meio Ambiente	35
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	36
Ministério do Trabalho e Emprego	37
Ministério dos Transportes	37
Ministério Público da União	39
Tribunal de Contas da União	40
Poder Judiciário	41
Órgãos e Arquivos	44

Atos do Poder Executivo

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR

ELMAR LUIS KICHEL, do cargo de Corregedor-Geral da Advocacia-Geral da União.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Antonio Dias Toffi

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSO			
Página	Diário Oficial	Diário Oficial	Diário Oficial
de 01 a 20	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 21 a 30	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 31 a 40	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 41 a 50	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 51 a 60	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 61 a 70	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 71 a 80	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 81 a 90	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20
de 91 a 100	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 0,20

NOMEAR

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Advocacia-Geral da União.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Antonio Dias Toffi

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gildo Monteiro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio do Mandado de Segurança nº 12.325/DF (20060231390-7), e tendo em vista o que consta do procedimento nº 00001.50283/2007-17,

REINTEGRA

JÚLIO CÉSAR BARBOSA MATTOS, no cargo de Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 0137407, do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Bernard Appy

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

KUY MINES PINTO NOGUEIRA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores, nos dias 14 e 17 de abril de 2007, em virtude do afastamento do País do titular.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Theresia Campos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 12, inciso I, do Regulamento do Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 59.325, de 7 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

RAUL DE TAUNAY, Ministro de Segunda Classe do Quadro do Diploma de Primeiro Grau do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Zâmbia, renovando-o, ex officio, da Embaixada do Brasil em Roma.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 12, inciso I, do Regulamento do Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 59.325, de 7 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

HELDERANDO TADEU NASCIMENTO VALLADARES, Ministro de Primeira Classe do Quadro do Diploma de Primeiro Grau do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica, renovando-o, ex officio, da Embaixada do Brasil em Buenos Aires.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

EXONERAR

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, do cargo de Secretário-Executivo do Ministério do Esporte.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Orlando Silva de Jesus Junior

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve

NOMEAR

WADSON NATHANIEL RIBEIRO, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério do Esporte.

Brasília, 13 de abril de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Roberto Gomes de Sá

2º OF. NOTAS E PROTESTO-DF
TAV BORGES VIEIRA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICADO EM 20/04/2007
FOLHA 02 DE 02 (FOLHA 02 DE 02)

20 ABR 2007

ENCARREGADO GOUVEIA
MILAGRES RAYO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO REFORMADO



**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007**

Em desamento de membros de dois partidos e mais, há de se lembrar em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Benedito Aguiar, ministro-embaixador ordinário do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 06.80.000/0084-91; NIRE: 533000063-3), em 2002, em presença do Conselho Administrativo, Antonio Francisco da Lima Neto, Senador Gaudêncio Mourão, Carlos Augusto Vidotto, Plácido Augusto de Costa e Silva e Tarcísio José Monteiro de Godoy, e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Hytlen Jansen de Rocha. Intervieram presentes, também, os Srs. Gláucia Cavalcanti Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Jeaneira Pereira do Carmo; Carlos, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial da Presidência do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: 1. Declarar-se extinto: a) o (s) e 2. 3. Resoluções: a) (s) e b) e o despacho do Sr. Presidente do 24.08.2002, em 1º Branstado do Conselho, aprovando a eleição dos membros do Conselho Executivo, a seguir qualificadas, para cumprir o mandato 2007/2011, intercorrendo-se todos os mandatos: Aguiar, e com o objetivo de atenção dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto de Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luís Alberto Magalhães Vilela: Vice-Presidente do Conselho, Contador e o Sr. José Gilson: ADEZDO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em SQN 315, Bloco G, nº 207, Am Norte - Brasília (DF), portador de CPF nº 342.358.591-76 e do Cartão de Identidade nº 243.172, expedido em 21.11.1977 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente do Conselho e Membro Nômade de Voto: ALEXANDRE MENDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em SQN 315, Bloco G, nº 603, Am Norte - Brasília (DF), portador de CPF nº 043.990.404-82 e do Cartão de Identidade nº 16.126.651, expedido em 28.04.1976 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Rio Paulo; Vice-Presidente do Conselho, Membro de Capital e Relatores com Investimento: ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado em SQS 134, Bloco 1, nº 302, Am Sul - Brasília (DF), portador de CPF nº 218.933.391-34 e do Cartão de Identidade nº 448.734, expedido em 28.09.1976 pela Secretaria de Supergov. Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente do Conselho e Legatário: JOSE LUIZ FROLA SALIMAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em SQN 113, Bloco F, nº 302, Am Norte - Brasília (DF), portador de CPF nº 334.527.900-72 e do Cartão de Identidade nº 6911315246, expedido em 21.12.1987 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente do Conselho Internacional e Alcaide: JOSE MARIA RAHELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, economista e domiciliado em SQN 310, Bloco K, nº 301, Am Norte - Brasília (DF), portador de CPF nº 232.314.566-34 e do Cartão de Identidade nº MG-851.287, expedido em 17.04.2008 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Minas Gerais; Vice-Presidente do Conselho: LUIS CARLOS GUEDES PRATO, brasileiro, casado, superintendente regional, residente e domiciliado à Rua José Inácio de Campos, 121, nº 11, Candonga - Campinas (SP), portador de CPF nº 021.056.919-20 e do Cartão de Identidade nº 2.620.123, expedido em 07.07.1939 pela Secretaria de Supergov. Pública do Rio Paulo; Vice-Presidente do Conselho: LUIZ ALBERTO MAGALHÃES VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado em SQS 403, Bloco F, nº 301, Am Sul - Brasília (DF), portador de CPF nº 078.243.571-33 e do Cartão de Identidade nº 158.739, expedido em 21.08.1963 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Goiás; Vice-Presidente do Conselho de Fomento e Responsabilidade Socioeconômica: LUIZ OSWALDO SANTIAGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado economicamente, pedagogo, residente e domiciliado em SQS 134, Bloco 1, nº 601, Am Sul - Brasília (DF), portador de CPF nº 044.331.562-72 e do Cartão de Identidade nº 522.899, expedido em 02.06.1972 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Voto e Distribuidor: MELTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado em SQN 111, Bloco 1, nº 103, Am Norte - Brasília (DF), portador de CPF nº 070.023.261-38 e do Cartão de Identidade nº 269.923, expedido em 05.08.1963 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Conselho: ALEXANDRE CORREIA ABRUJO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado em Condomínio Village Alvorada, quadra 07, em 36-A Lago Sul - Brasília (DF), portador de CPF nº 337.946.627-48 e do Cartão de Identidade nº 621.211, expedido em 04.06.1965 pela Secretaria de Supergov. Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Internacional: AUGUSTO BRAINDA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHCN QI 05, conjuntos 15, em 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador de CPF nº 331.691.133-28 e do Cartão de Identidade nº 1.394.044, expedido em 07.04.1995 pela Secretaria de Supergov. Pública do Distrito Federal; Diretor de Legatário: CLARA DA CUNHA LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rua José Inácio de Campos, 121, nº 11, Candonga - Campinas (SP), portador de CPF nº 021.056.919-20 e do Cartão de Identidade nº 2.620.123, expedido em 07.07.1939 pela Secretaria de Supergov. Pública do Rio Paulo.

alçada, cidade, pedreiros, pedreiros e domiciliado em SQN 314, Bloco 7, nº 302, An. Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 317.386.281-49 e da Carteira de Identidade nº 1828772, expedida em 15.08.1973 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Pará; Diretor do Gabinete da Supergestora HEBSON DE ARAÚJO LOMBO, brasileiro, cidade, advogado, residente e domiciliado em SQN 313, Bloco 7, nº 208, An. Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 182.248.731-34 e da Carteira de Identidade nº 402676, expedida em 30.06.1967 pelo Secretário da Supergestora Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado da Captação e Investimentos: FRANCISCO CLAUDIO DU-DA, brasileiro, cidade, economista, residente e domiciliado em SQS 213, Bloco G, nº 304, An. Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 261.890.331-49 e da Carteira de Identidade nº 377.997, expedida em 23.08.1979 pelo Secretário da Supergestora Pública do Distrito Federal; Diretor do Distribuição e do Canteiro de Obras: GERALDO APOFEN-DEZERRA DA SILVA, brasileiro, cidade, administrador de empresas, residente e domiciliado em SQN 111, Bloco D, nº 305, An. Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.573.062-04 e da Carteira de Identidade nº 5383198, expedida em 31.07.1994 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Rio Paulo; Diretor de Tecnologia e Equipamentos: GLAUCO CONCALICANTE LIMA, brasileiro, cidade, engenheiro, residente e domiciliado em SQSW 365, Bloco M, nº 605, Sulocente - Brasília (DF), portador do CPF nº 238.580.26-30 e da Carteira de Identidade nº 32.643, expedida em 23.07.1965 pelo Secretário da Supergestora Pública do Distrito Federal; Diretor do Relações com Funcionários e Representantes Sindicatistas: IZA-BELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, cidade, administradora, residente e domiciliado em SQSW 365, Bloco C, nº 504, Sulocente - Brasília (DF), portadora do CPF nº 348.661.251-05 e da Carteira de Identidade nº 771.400, expedida em 08.08.1995 pelo Secretário da Supergestora Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico: JOAQUIM FORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, cidade, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos do Pinhal, 343, nº 303, Bloco Vinte e Seis - São Paulo (SP), portador do CPF nº 765.327.045-84 e da Carteira de Identidade nº 3.704.530-2, expedida em 18.11.1994 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Rio Paulo; Diretor de Meio e Frequência Supergestor: JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, cidade, jornalista, escritor, residente e domiciliado em SQS 113, Bloco 1, nº 304, An. Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 833.918.728-72 e da Carteira de Identidade nº 10.146.462, expedida em 08.02.1976 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Rio Paulo; Diretor da Administração: JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, cidade, advogado, residente e domiciliado em SHEN Q1 05, conjunto 05, com 12, Lago Norte - Brasília - DF, portador do CPF nº 238.726.281-87 e da Carteira de Identidade nº 1356445, expedida em 30.10.1989 pelo Secretário da Supergestora Pública do Distrito Federal; Diretor do Gabinete do Presidente: JURACI MASTROZ, brasileiro, cidade, advogado, residente e domiciliado em SQS 304, Bloco A, nº 306, An. Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 184.367.908-30 e da Carteira de Identidade nº 2.081.506.698, expedida em 29.08.1973 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretor de Marketing e Comunicação: JUBARBA SILVEIRA DE AMORIM SENE, brasileira, cidade, jornalista, residente e domiciliado em SQS 116, Bloco 9, nº 502, An. Sul - Brasília (DF), portadora do CPF nº 116.708.531-57 e da Carteira de Identidade nº 68143230304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Registro do Distrito Federal; Diretor de Restituição de Ativos Operacionais: LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, cidade, economista, residente e domiciliado em SQN 305, Bloco 1, nº 303, An. Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 328.708.537-87 e da Carteira de Identidade nº 001.369.405, expedida em 14.11.1998 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor do Gabinete: LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, cidade, administrador de empresas, residente e domiciliado no BRWV Quadra 12, conjunto 1, lote 3, casa 1, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF nº 466.132.461-49 e da Carteira de Identidade 16-25-0413, expedida em 29.08.1981 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Minas Gerais; Diretor de Tecnologia: MARIA DA GLÓRIA GU-MARÃES DOS SANTOS, brasileira, cidade, bacharel em Processamento da Dado, residente e domiciliado em SQSW 364, Bloco 1, nº 111, Sulocente - Brasília (DF), portadora do CPF nº 214.106.561-91 e da Carteira de Identidade nº 571.867, expedida em 18.05.1992 pelo Secretário da Supergestora Pública do Distrito Federal; Diretor do Conselho Superior: JOÃO JOSÉ PIAZZAZZOLO, brasileiro, cidade, engenheiro civil, residente e domiciliado no SENE Q1 18, conjunto 8, com 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 184.417.220-72 e da Carteira de Identidade nº 12005491-1, expedida em 06.08.1996 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Contratação: NELSON MARTINS MOREI-RA, brasileiro, cidade, economista, residente e domiciliado em SQN 315, Bloco E, nº 606, An. Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 383.491.384-53 e da Carteira de Identidade nº 1076938, expedida em 28.08.1991 pelo Secretário da Supergestora Pública do Estado do Minas Gerais; Diretor de Vendas: PAULO EUGENES BONFANH, brasileiro, cidade, escritor e administrador, residente e domiciliado em SQS 303, Bloco B, nº 204, An. Sul - Brasília (DF), portador do

CPF nº 708.588.718-20 e da Câmara de Municipalidade nº 8.502.128-9, expedida em 16.12.1996 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Diretor do Conselho Intermunicipal: PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado no SQW 303, bloco M, ap. 303, Soteland - Brasília (DF), portador do CPF nº 117.512.641-60 e da Câmara de Municipalidade nº 380976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Diretor de Defesa: PAULO ROBERTO CAFFARELLI, brasileiro, casado, natural de São Paulo, residente e domiciliado no SHCN QJ 10, conjunto M, apt. 304, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 442.887.279-87 e da Câmara de Municipalidade nº 3.381.350-2, expedida em 06.02.1991 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, Diretor de Defesa: RENE SANDA, brasileiro, casado, católico, aposentado e domiciliado no SHCN QJ 02, conjunto M, apt. 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 608.142.628-05 e da Câmara de Municipalidade nº 11.543.184, expedida em 16.07.1978 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Diretor da Segurança, Perícia e Criminalística: RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no SHCN QJ 07, conjunto T, apt. 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 265.060.534-06 e da Câmara de Municipalidade nº 2.334.571, expedida em 08.06.2001 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado Federal, Diretor: CARLOS SANDRO KOEHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador da empresa, residente e domiciliado no SHCN QJ 18, conjunto 04, apt. 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 445.322.70-00 e da Câmara de Municipalidade nº 1.461.959-9, expedida em 06.05.1994 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, Diretor de Defesa: SÉRGIO RICARDO MIRANDA MAZARÉ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no SHCN QJ 08, conjunto B1, apt. 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 245.212.111-48 e da Câmara de Municipalidade nº 3145, expedida em 29.07.1991 pela Comissão Regional de Segurança do Distrito Federal, Diretor de Planejamento: WILLIAM BEZERRA CAVALCANTE FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Rua das Antenas, 101, ap. 105, Gama - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 530.627.697-33 e da Câmara de Municipalidade nº 1.465.978-4, expedida em 24.07.2004 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 3. Aprova: o (s) (X) a) o anteprojeto finalizado do município do Estado de São Paulo, Município de São Carlos e o do Município de São João do Rio Preto, nos projetos de manifestação de interesse final de município em 20.05.2001 e observadas as condições aprovadas no Atendimento Geral Extraordinário de Associações de 17.02.1996, conforme Nota DEPRON/SEP/2004/94, de 23.08.2007, aprovada pela Câmara Diretor em 04.09.2007; o (s) b) o (s) Nota sendo lavrada a teor, o Sr. Presidente não foi encontrado a vontade, de qual ou (s) Raydon Jarama de Rodas, brasileiro, natural lavrado este ato aqui, São e cidade confirmou, vai expedir pelas Sr. Comissões. Ass) Renato Aguiar, Antônio Francisco de Lima Neto, Bernardo Gláuber da Mota, Celso Augusto Viana, Francisco Augusto de Costa e Silva e Tarciso Neto Menezes do Godoy ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCrita DO LIVRO PRÓPRIO. Assentado que este documento foi examinado e coteado do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação e despacho dos atestados emitidos em carta enviada à pasta. Departamento de Organização do Sistema Processual-DEORG - 1.579.900-1 - Brasília. Rubens Sobral - Assessor Pleno. Jairo Contralor do Distrito Federal. Confirma e registra em 12.12.2007, sob o número 20070243230. Assento Colégio G. Mendes - Secretário-Geral.

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007

Além a Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O **Conselho Geral do Conselho Nacional (CGSN)** no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.053, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescida o § 4º ao art. 16 da Resolução CGEN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÓRGE ANTONIO DEHER RACHID
Presidente do Comitê

85

[Handwritten signature]

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, SEM RESERVA, os poderes para o foro em geral, em PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, compreendendo a interposição e resposta de recursos para a Segunda Instância, ressalvado que o acompanhamento destes ficará a cargo dos advogados empregados do Outorgante, ao(s) Dr(s). WILSON FERNANDES MENDES, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 124.143 e no CPF nº 923.713.458-49, com escritório localizado à Av. Francisco Glicério, nº 1314 - 12º andar - sala 121 - Ed. Progresso - Centro- CAMPINAS, para representar em juízo BANCO DO BRASIL S/A, especialmente para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, promover a defesa de seus interesses na AÇÃO DE COBRANÇA promovida por MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME, feito nº 263/05,VC da Comarca de CAMPINAS.

Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder as ações, exceções e incidentes processuais relacionados com as causas sob sua condução, como mandados de segurança, medidas cautelares, embargos de terceiros, declarações de créditos em falências, insolvência civil e concordatas, habilitações de crédito em inventários, arrolamentos, desapropriação e outros.

É vedado o substabelecimento dos poderes supra, salvo para estagiários ou mediante autorização expressa do mandante.

Os poderes ora substabelecidos têm origem no mandato outorgado em 26/05/2009 e/ou no(s) substabelecimento(s) de 9/06/2009, conforme instrumento(s) em anexo

Campinas (SP), 27 de julho de 2009

[Handwritten signature]

VITO ANTONIO BOCCUZZI NETO
OAB/SP 99.628

W MENDES
advogados associados

86

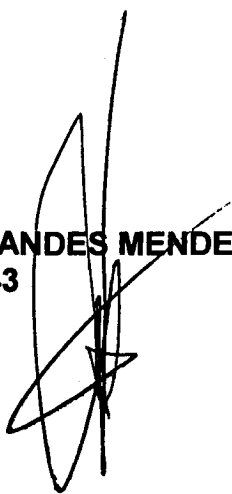
0

SUBSTABELECIMENTO

WILSON FERNANDES MENDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 124.143 com escritório localizado na Avenida Francisco Glicério, n.º 1314, 12º andar, sala 121 – Edifício Progresso, Centro, Campinas / SP, CEP: 13.012-100, telefones (19) 3231.9333 / 3233.8818, **SUBSTABELEÇO**, nas pessoas da advogada **LILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita na OAB/SP sob nº 237.593 e da advogada **KÁTIA OTAVIANI**, inscrita na OAB/SP sob nº 262.680, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos.

Campinas (SP), 03 de agosto de 2009.

WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143



87 18.124



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

GARE
DR

01 - MICROFILME (NÃO PREENCHER)

Portaria CAT Nº. 27/95

15			CONTRIBUINTE BANCO DO BRASIL S/A		02	DATA DE VENCIMENTO	04/08/2009
16			ENDEREÇO Av São João. 32 18º andar		03	CÓDIGO DA RECEITA	304-9
MUNICÍPIO SÃO PAULO - CAPITAL			UF SP	17	TELEFONE 11-34913303	04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18			TRIBUTOS/RECEITA Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.		05	CNPJ ou CPF 00000000000191	06
			19		CNAE	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA	
			20		PLACA DO VEÍCULO	07	
21			OBSERVAÇÕES Juntada de Taxa de Procuração Ação de Cobrança Banco do Brasil S/A x Modemalhas Confecções Ltda ME e outros Processo nº 114.01.2005.010629-0 – Ordem nº 263/2005 – 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP		08	Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	09
					09	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida) 46.50	
					10	JUROS DE MORA	11
					11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
					12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	13
					13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
22			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		14	VALOR TOTAL 46.50	

Handwritten mark resembling a stylized 'N' or '0'.

30/07/2009
189011336

- BANCO DO BRASIL -

13:37:27
0275

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

=====

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO

30/07/2009

DATA DO VENCIMENTO

04/08/2009

COD RECEITA

304.9

CPF/CNPJ

191

VALOR RECEITA

46,50

VALOR TOTAL

46,50

AUTENTICACAO DIGITAL

RKZRUR00 000001GM H00014AM 48001AAB

7TZYJNYY 3HJT3LPU J90M7V9G 80JLYMGM

COMPROVANTE APROVADO CONFORME PROCESSO
SF-38-9078843/2001, EM CONFORMIDADE
COM AS PORTARIAS CAT98 DE 04/12/1997 E
CAT60/2002-SEFAZ-SF.

=====

NR. AUTENTICACAO

4.ADE.609.AD8.992.4F1

**** 1A VIA ****

87/88 D

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 263/05
Ação: COBRANÇA

89
CÓPIA

MANDADO DE PENHORA

A DOUTORA RENATA MANZINI, MMa. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da Ação **COBRANÇA** movida por BANCO DO BRASIL S/A contra MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS, proceda as diligências que se fizerem necessárias no sentido de proceder a penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer o total do débito (R\$703.731,99- fevereiro/2007) e/ou descrevendo os bens que guarnecem a residência); de tudo lavrando-se auto circunstanciado.

Após, proceda a intimação de MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME na pessoa de seu repres. legal, DORACY DE ASSIS MENDES e DALVA INÊS PINTO MENDES, à Av. Nossa Senhora da Consolação n° 1060 bloco A apt° 33 Jd. Aurélia nesta, da penhora, bem como de que o prazo para eventual impugnação de 15 dias cfr. art. 475-J, parágrafo 1° do CPC.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas, aos 06/11/09. Eu, _____ (Maria Cecília C.Franco), Escrevente, digitei, Eu, _____ (LUCIA HELENA FANTINI DAMACENO), Escrivã Diretora subscrevi e assino por determinação da MM. Juíza.

LUCIA HELENA FANTINI DAMACENO
ESCRIVÃ DIRETORA

REGISTRO DE MANDADO	
Oficial de Justiça:	121 LDA
Registro nº:	675-09
Data da Carga:	06-11-09
Prazo p/ Cumprir:	29/11/09
Valor depositado: R\$	291.991
Nº da(s) guia(s):	

[Handwritten signature]

JUNTADA	
Aos	12/01/10
estes autos	comandade
O, Escr.	<i>[Signature]</i>

Juliana Peres Salomão Fernandes
 Escrevente
 Matr. 807.407-P4

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 263/05
Ação: COBRANÇA

MANDADO DE PENHORA

A DOUTORA RENATA MANZINI, MMa. JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da Ação **COBRANÇA** movida por BANCO DO BRASIL S/A contra MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS, proceda as diligências que se fizerem necessárias no sentido de proceder a penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer o total do débito (R\$703.731,99- fevereiro/2007) e/ou descrevendo os bens que guarnecem a residência); de tudo lavrando-se auto circunstanciado.

Após, proceda a intimação de MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME na pessoa de seu repres. legal, DORACY DE ASSIS MENDES e DALVA INÊS PINTO MENDES, à Av. Nossa Senhora da Consolação n° 1060 bloco A apt° 33 Jd. Aurélia nesta, da penhora, bem como de que o prazo para eventual impugnação de 15 dias cfr. art. 475-J, parágrafo 1° do CPC.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas, aos 06/11/09. Eu, pedro (Maria Cecília C.Franco), Escrevente, digitei, Eu, [assinatura] (LUCIA HELENA FANTINI DAMACENO), Escrivã Diretora subscrevi e assino por determinação da MM. Juíza.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL
Comarca de Campinas - São Paulo

[assinatura]
LUCIA HELENA FANTINI DAMACENO
ESCRIVÃ DIRETORA
LUCIA HELENA F. DAMACENO
Diretora do Serviço
Matr. 093.655-A

REGISTRO DE MANDADO	
Oficial da Justiça:	127615A
Registro nº:	615.09
Data da Carga:	16.11.09
Prazo p/ Cumprir:	
Valor depositado: R\$	291.296,44
Nº da(s) guia(s):	

banco montes 15/01/10

Quinto Offício Cível
Campinas/ SP

ad

Processo 263/2005

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça, que – em cumprimento ao r. mandado – dirigi-me ao endereço indicado, onde **DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DE BENS E/OU DESCRIÇÃO**

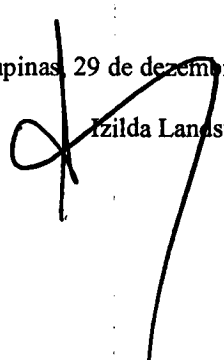
DOS BENS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA, tendo em vista que :

No local, fui atendida por uma senhora que se identificou pelo nome "Maria Lucia Fernandes", a qual informou que os Srs. Doracy e Dalva se mudaram há, aproximadamente, um mês; sendo ela a atual proprietária do apartamento em questão.

Indagando-a sobre o atual endereço dos requeridos, ela informou ter ouvido comentários de que eles se mudaram para um condomínio (prédio marrom) localizado nas imediações da Igreja do Rosário, porém não sabia indicar o endereço.

Diante de tais informações, procedo a baixa do mandado em Cartório, ficando no aguardo das respeitáveis determinações de Vossa Excelência.

Campinas, 29 de dezembro de 2009.

Eu,  Izilda Landsteiner.

Jardim Aurélia: 1 diligência acrescida de um complemento (R\$ 18,14)

Saldo na guia recolhida: R\$ 29,64 (guia 291991)

Saldo à disposição na guia: R\$ 11,50

92



JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)

(☒) petição(ões) () ofício(s)

() carta(s) precatória

() mandado(s) () AR(s)

() _____

que em frente segue(m).

Campinas, _____

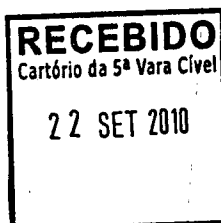
O (a) Escrevente: _____

Sandro Rogério Garcia Quedes
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula T.J.356.488-A

27/06/11

W. MENDES
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**



114 01 2005 010629-0 0092043-90

Processo n.º **114.01.2005.010629-0**
 Ordem n.º **263/2005**
 Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA**
 Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Requerido: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS**

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através desse subscritor, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Requer se proceda ordem de **arresto/penhora on-line** em contas de titularidade do executado supra mencionado, em consonância ao disposto pelos artigos 655 e 655-A do Código de Processo Civil e o Provimento nº 21/2006 e o Comunicado nº 1042/2006 ambos da Corregedoria Geral da Justiça.

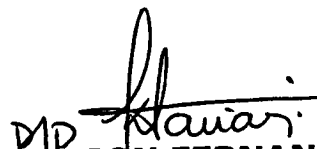
Outrossim, requer sejam expedidos **ofícios a Delegacia da Receita Federal, Ciretran e Sistema BacenJud**, para que informem os endereços do executado constante em seus cadastros.

Finalmente, em consonância ao Provimento 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, requer se proceda a pesquisa de titularidade, para localização de bens imóveis em nome dos executados, e em caso positivo se proceda o **arresto/penhora on line** para averbações de penhoras de bens imóveis no fólio real.

W. MENDES
Advogados Associados

Cumpra esclarecer que esse procedimento não acarreta nenhum prejuízo para ao requerido, tendo em vista que a providência visa instaurar o regular contraditório, sendo que a própria lei prevê que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o conhecimento da verdade.

Termos em que
Pede Deferimento
Campinas, 17 de setembro de 2010.


WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143

95
CONCLUSÃO

Aos 20 de julho de 2011, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. **RENATA MANZINI, MMª**. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.

A Escrevente: (Suzidali A. M. Peixoto)

(Processo n. 263/05)

Vistos.

I – Fls. 93/94: defiro o pedido de bloqueio de valores pelo sistema **BACEN-JUD**.

II - Fls. 93/94: defiro o pedido de bloqueio do veículo pelo sistema **RENA-JUD**.

III - Fls. 93/94: defiro pesquisa de endereço pelo sistema Proceda-se a tentativa de localização pelo **INFO-JUD**.

IV - Defiro a penhora “on line” de imóveis.

V- Para os requerimentos solicitados ao **BACEN-JUD**, **RENA-JUD** e **INFO-JUD** o requerente deverá providenciar o recolhimento da taxa necessária (R\$ 10,00 cada – código 434-1 – guia Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça – Prov. 1864/11 e Comunicado CSM 170/11).

Int.

Campinas, 26 de agosto de 2011.

RENATA MANZINI
JUIZA DE DIREITO

RECEBIMENTO

Na data supra recebi estes autos em cartório.

Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

Juliana Peres Salomão Fernandes
Escrevente
Matr. 807.407-P4

Complacência *[assinatura]*
Fls. 95
 Paulo C. Montrose
 Matr. 305.520

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO
 CERTIFICO e dou fé que a decisão de fls. *95*
 foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico

em: **02 DEZ 2011**

Considera-se data da publicação o primeiro dia
 útil subsequente à data acima mencionada.
 Eu, *[assinatura]* Escr., subscr.

[assinatura]
 Jersy M. Maciel Sobrinho
 Escrevente Técnico
 Matr. 353.671-7

RETIRADA DE AUTOS

Livro carga nº *Rápida* fls. *95*
 Ao Dr. *Wilson Fernando Mendes (A)*
 Data da retirada *06/07/12* *9:57h*
 Data da devolução *06/07/12* *11:00h*
 Eu, *[assinatura]* Escr. Subsc.
Obs.: Prazo para devolução: 05 dias
Base: art. 195 do C.P.C.

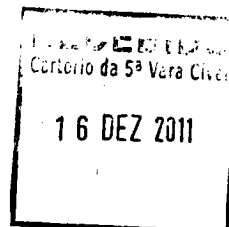
JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)
☒ (b) petição(ões) () ofício(s)
 () carta(s) precatória
 () mandado(s) () AR(s)
 () _____
 que em frente segue(m) **27 JUL 2012**
 Comprimos, _____
 () Descrevendo: _____

[assinatura]
MARINA N. DE BIAGI RAPHAEL
 Escrevente
 Matrícula 355.063-A

W. MENDES
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA MM. 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.



119P 114 CAS 14122011713 5 02 0237677-70

Processo n.: **114.01.2005.010629-0**
Ordem n.: **263/2005**
Natureza: **COBRANÇA**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA e outros.**

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. determinação de **fls., requerer** a concessão de prazo, por 20 (vinte) dias, a fim de que o ora peticionário apresente nos autos, o comprovante de recolhimento, devidamente quitado, das custas devidas para a realização da pesquisa *on line* solicitada.

Termos em que,
pede deferimento.

De Campinas para Jundiaí,
13 de dezembro de 2011.

WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143

af
20

1002

1002

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)

☒ petição(ões) () ofício(s)

() carta(s) precatória

() mandado(s) () AR(s)

() _____

que em frente segue(m)

Campinas, 28 JUL 2012

O(a) Escrevente:

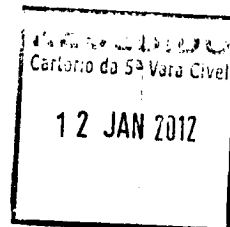
MARINA N. DE BIAGI RAPPAREL

Escrevente

Matricula 355.063-A

W. MENDES
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**



119 114 045 001201435 5 10 0001161-70

Processo nº **114.01.2005.010629-0**
Ordem nº **263/2005**
Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Requerido: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA e outros.**

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através desse subscritor, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. determinação de **fls.**, dos autos, **requerer** a juntada aos autos do incluso comprovante de recolhimento, devidamente quitado, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) (**doc. 01**), referente a taxa devida para a realização de pesquisa junto ao Info-jud/Bacen-jud/Rena-jud, para regular prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 09 de janeiro de 2012.

WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.113

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que desentranhei e arqueei em pasta própria a guia referente a:

- () despesas postais no valor de R\$ _____.
- () porte de remessa e retorno de autos no valor de R\$ _____.
- () taxa de desarquivamento no valor de R\$ 15,00.
- (☒) taxa INFOJUD no valor de R\$ _____.
- (☒) taxa BACENJUD no valor de R\$ 900,00.
- (☒) taxa RENAJUD no valor de R\$ _____.

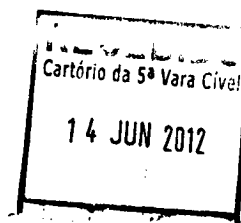
Campinas, 28 JUL 2012

A Escrevente,

MARINA N. DE BIAGI RAFFAEL
Escrevente
Matrícula 355.063-A

W MENDES
advogados associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 05ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.



113P 114 003 120620121801\$ 10 0111387-21

Processo nº **114.01.2005.010629-0**
Nº Ordem: **263/2005**
Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros.**

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio desse subscritor, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer** a penhora do bem hipotecado de matrícula nº 10.769, R-2, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, conforme cópia da matrícula anexa.

Termos em que
Pede Deferimento

Campinas, 12 de junho de 2012.

WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

BAÇA SANTA RITA N°. 69

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

AS
LIVRO N. 2 REGISTRAL DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano 1.998

MATRÍCULA N° 10.769

DATA: 06 de novembro de 1998

IMÓVEL:- Uma gleba de n.04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até ao canto, deste, segue-se pelo curvador acima, até alcançar o marco (M-8) da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckron, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (11) segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-1 em divisas com a área (2) segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se correio acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição. Código do Imóvel junto ao INCRA 442399002011-9 e Código do Imóvel junto a Receita Federal 2531000-3.

PROPRIETÁRIOS: José Silvério da Silva e s/m Nazaré Mendes da Silva, agricultor e do lar, CPF n.310.675.656-04, Joaquim Donizete Ribeiro e s/m Virginia Moraes de Souza Ribeiro, lavrador e do lar, CPF 026.556.146-90, Darci de Souza e s/m Lucimar Fonseca de Souza, agricultor e do lar, CPF n.189.205.006-49, Doraci de Assis Mendes e s/m Dalva Inês Pinto Mendes, comerciante e do lar, CPF 184.998.846-91, Urias da Cunha Louzada e s/m Fátima Zita Mendes Louzada, comerciante e do lar, CPF n.247.189.448-80, Amauri Mendes e s/m Cibele Cristina Souza Mendes, agricultor e do lar, CPF n.443.288.426-68 e José Romilton de Souza e s/m Rita Maria Teles Souza, agricultor e do lar, CPF 189.201.256-91, todos brasileiros, casados, residentes em Santa Rita do Sapucaí, MG., Campinas, SP., São Paulo - Capital e neste município.

Reg. ant. n. 10.312, fls.246, L. 2-AS. R-1- 10.769 - Prot. 24.091-06.11.98.- ADQUIRENTE:- DORACI DE ASSIS MENDES e s/m DALVA INÊS PINTO MENDES, comerciante e do lar, CPF 184.998.846-91, brasileiros, residentes e domiciliados no município de São Sebastião da Bela Vista, MG. - DIVISÃO.- Público de 08 de Maio de 1.998, Cartório da cidade de São Sebastião da Bela Vista, desta Comarca, L. 46-A, fls. 187 - VALOR R\$ 3.565,00. Na divisão do imóvel pertencente aos proprietários acima citados, coube a DORACI DE ASSIS MENDES E S/M o imóvel descrito nesta matrícula. - Dou fé. - O Oficial Substituto: [Assinatura]

R-2-10769.-Prot.30863.- 21/10/2004.-Procede-se a este registro nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO, COMPOSIÇÃO E ASSUNÇÃO DE DÉVIDAS, COM CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA E FIDEJUSSÓRIA, datada de 27 de agosto de 2004, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial da cidade e Comarca de Campinas/SP, livro nº957, fls.084 a 92, na qual consta como; CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, neste ato representado por sua Unidade Regional de Reestruturação de Ativos Operacionais (URR-CAMPINAS), Estado de São paulo, CNPJ nº00.000.000/4247-14, esta representada por Antônio Geraldo Perim, brasileiro, casado, bancário, CPF nº044.439.718-31, conforme procurações e subestabelecimentos do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF.-CONFITENTES/DEVEDORES: DORACY DE ASSIS MENDES, CPF nº184.998.846-91 e s/m DALVA INÊS PINTO MENDES, CPF nº034.205.298-56, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº1060, Bloco A, Aptº33, jardim Aurélio, município de Campinas/SP; MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME, sociedade civil por cotas de participação limitada, micro empresa, CNPJ nº01.672.129/0001-09, contrato Social registrado na JUCESP sob nº 352.143.584.79, de 29/01/1997, com sede à Rua Seriemá, Vila Padra Ansel da Nobrega, Campinas/SP, neste ato representada por seus sócios cotistas Doracy de Assis Mendes e Dalva Inês Pinto Mendes, já qualificados.-FIADORES: DORACY DE ASSIS MENDES E S/M DALVA INÊS

Continua no verso...

11/06/2012



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

PRAÇA SANTA RITA Nº. 89

AS

REGISTRAL DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 2008

100
de Di
FRANCES
penhora
intimaç

PINTO MENDES.- GARANTIDORES HIPOTECARIOS: DORACY DE ASSIS MENDES & S/M DALVA INES PINTO MENDES.- ASSUNTORA: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA.- ME, já qualificada. O credor é titular de créditos no valor total de R\$295.370,85, posição em 19/07/2004, originado nas operações de crédito citadas na escritura ora registrada. Os CONFITENTES/DEVEDORES são e se confessam devedores do Credor das dívidas constantes da escritura ora registrada.- Para obter do Banco a composição ora pactuada a ASSUNTORA, na qualidade de interessada, ASSUME cumulativamente as dívidas de responsabilidade dos confitentes/devedores,, dívidas essas que lhes são transferidas, com o consentimento do Banco, obrigando-se a ASSUNTORA a pagar integralmente ditas dívidas, pelo valor ora acordado de R\$133.000,00. A presente escritura vencer-se-á em 60 meses, obrigando-se a ASSUNTORA a pagar em 10 de agosto de 2009, todas as responsabilidades dela oriundas. A forma de pagamento é a constante da escritura objeto do presente registro (Clausula Quinta).- Encargos Financeiros: Taxa nominal: 1,0% a.m., correspondendo a 12,68% efetivos ao ano.- INADIMPLEMENTO, estipulações constantes da Clausula nona da escritura ora registrada.- LUGAR DE PAGAMENTO: Agência 0052-3, praça de Campinas/SP.-GARANTIA: Em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU o imóvel desta matrícula, de propriedade dos garantidores hipotecários, já citados, no valor de R\$47.000,00 (Art.1484 do C.Civil Brasileiro). Ficam fazendo parte integrante deste registro todas as demais cláusulas constantes da escritura objeto do mesmo- Dou fé. O Oficial Substituto.

R-3-10769-Prot.33878-29/07/2008.-AUTOR: BANCO BRASILEIRO SA. CNPJ-060.746.948/0001-12, com sede na Cidade de São Paulo, Vila Yara, Município de Osasco/SP. - REU: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME. CNPJ-01.672.129/0001-09, com sede à Avenida Doutor Alberto Sarmiento, 40, Loja 03, Bairro Bonfim, Campinas/SP. - PENHORA: - Certidão expedida pela Escrivã-Diretora do Sexto Ofício Cível, da cidade e Comarca de Campinas, datada de 16 de junho de 2008, Dr. Gilberto Luiz C. Franceschini, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, referente aos autos nº 2268/2004, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUTO: Datado de 18/10/2005, tendo sido nomeado fiel depositária a Sra. Dalva Inês Pinto Mendes, sob as penas da Lei.- AVALIAÇÃO: - R\$ 125.176,51(em 03/09/2004)- A penhora é do imóvel desta matrícula. - Dou fé. - O Oficial Substituto.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

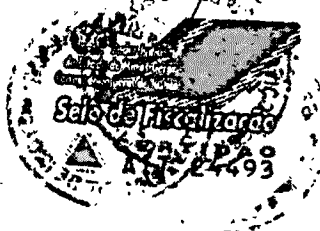
CERTIFICO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI 6.015 DE 31-12-73 E LEI 6.216 DE 30-06-75, QUE O PRESENTE XEROX DA MATRÍCULA Nº 10769

SE ENCONTRA EM CONFORMIDADE COM O ORIGINAL DESTA

SERVIÇO REGISTRAL DOU FE.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG, 26, 08, 2008

Marta Freitas
Marta Freitas
ESCRIVÃ HABILITADA



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel. Helena de Almeida Costa
Escrit. de Matr. e Aval.

Bel. Maria Helena de Almeida Costa
Escrit. de Matr. e Aval.

Marta Freitas
Escrit. de Matr. e Aval.

PRAÇA SANTA RITA Nº. 89 - SALA 03
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS		
ENCARGOS	R\$	8,96
TAXA REGISTRAL	R\$	3,96
REG.	R\$	0,54
TOTAL	R\$	13,46

11/06/2012

13145
W. MENDES
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.



Processo n.: **114.01.2005.010629-0**
Ordem n.: **263/2005**
Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA. ME e OUTROS**

114 01 2005 010629-0 263/2005 26 JUN 2012

BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através desse subscritor, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **expor e requerer** o quanto segue.

Considerando que até a presente data não se deu o pagamento do débito executado, o Exequente irredimido, na busca da satisfação do integral do débito executado e, ainda, em cumprimento a r. determinação de fls., para regular prosseguimento do feito, **requer** se digne esse D. Juízo determinar:

- a) a realização da **penhora "on line"**, junto ao Sistema BACENJUD, de ativos financeiros existentes em contas correntes ou aplicações de titularidade dos Executados, devidamente qualificados no preâmbulo da exordial, através do Sistema Bacenjud, observando a ordem estabelecida de nomeação de bens constante no artigo 655 e 655-A do CPC, onde consta, **DINHEIRO**, até quanto baste para a integral satisfação do débito;

W. MENDES
Advogados Associados

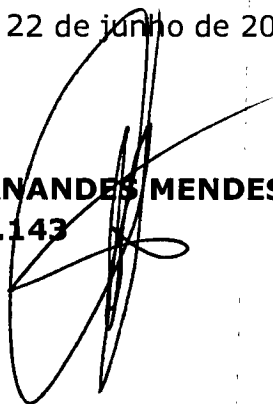
b) **requer**, ainda, a expedição do competente ofício à Delegacia da Receita Federal, solicitando que o mesmo traga aos autos as últimas três declarações de bens e rendimentos dos Executados, já qualificados, visando à localização de ativos financeiros e ou bens móveis ou imóveis de propriedade destes, passíveis de penhora, para a regular satisfação do débito, objeto da presente demanda.

2 - Por oportuno, o ora peticionário **requer** a juntada aos autos do incluso demonstrativo de débito, devidamente atualizado até a data de 28/06/2012, no importe de **R\$ 1.533.091,80 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, noventa e um reais e oitenta centavos)**, atualizados em 28.06.2012 (docs.), englobando o valor do débito e os honorários advocatícios fixados em sentença, que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, para regular prosseguimento do feito e para todos os fins de direito.

3 - Em tempo, **requer** a concessão de prazo de 10 (dez) dias, para que o Exequente traga aos autos, o comprovante de recolhimento, devidamente quitado, das custas devidas para a realização da penhora *on line* solicitada.

Termos em que,
pede deferimento.
De Campinas, 22 de junho de 2012.

WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143



BANCO DO BRASIL S.A. CLIENTE: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA
DEPENDÊNCIA: GERAT-CAMPINAS OPERAÇÃO: 21/00376-9 - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO COMPOSIÇÃO
Demonstrativo de Conta Vinculada ASSUNÇÃO

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação positiva do FACP
- JUROS DE MORA à taxa efetiva de 1,0000% ao ano, ainda não computados neste cálculo - serão exigidos quando da liquidação do débito
- MULTA CONTRATUAL de 10,0000% sobre o saldo devedor final, ainda não computada neste cálculo - será exigida quando da liquidação do débito

PROCESSO Nº 263/05 5ª VC CAMPINAS - SP

Data	Histórico	Valor	Saldo
28/02/2007	SALDO ANTERIOR	-581.596,68 D	-581.596,68
31/03/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.490,10 D	-591.086,78
30/04/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-7.996,76 D	-599.083,54
31/05/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.148,35 D	-608.231,89
30/06/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.028,27 D	-617.260,16
31/07/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-8.686,96 D	-625.947,12
31/08/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.370,51 D	-635.317,63
30/09/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-8.763,80 D	-644.081,43
31/10/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-8.755,69 D	-652.837,12
30/11/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-8.759,13 D	-661.596,25
31/12/2007	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-8.893,18 D	-670.489,43
31/01/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.632,88 D	-680.122,31
29/02/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-8.845,09 D	-688.967,40
31/03/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.271,05 D	-698.238,45
30/04/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-9.742,38 D	-707.980,83
31/05/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.274,77 D	-718.255,60
30/06/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.016,53 D	-728.272,13
31/07/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.412,34 D	-739.684,47
31/08/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.788,22 D	-751.472,69
30/09/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.440,27 D	-762.912,96
31/10/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.782,86 D	-775.695,82
30/11/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.477,42 D	-788.173,24
31/12/2008	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.301,22 D	-800.474,46
31/01/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.888,09 D	-813.362,55
28/02/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.933,22 D	-824.295,77
31/03/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.916,75 D	-836.212,52
30/04/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.253,82 D	-847.466,34
31/05/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.368,64 D	-858.834,98
30/06/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.498,31 D	-869.333,29
31/07/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.291,46 D	-880.624,75
31/08/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.021,62 D	-892.646,37
30/09/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.730,12 D	-903.376,49
31/10/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.297,94 D	-914.674,43
30/11/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.105,46 D	-924.779,89
31/12/2009	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.428,18 D	-936.208,07
31/01/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.513,03 D	-947.721,10
28/02/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-10.453,36 D	-958.174,46
31/03/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.579,74 D	-969.754,20
30/04/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-11.249,51 D	-981.003,71
31/05/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.190,52 D	-993.194,23
30/06/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-12.827,67 D	-1.006.021,90
31/07/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-14.349,65 D	-1.020.371,55
31/08/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-13.577,53 D	-1.033.949,08
30/09/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-13.990,63 D	-1.047.939,71
31/10/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-14.450,75 D	-1.062.390,46
30/11/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-13.257,99 D	-1.075.648,45

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - SÃO PAULO

TATIANA SUTO
Gerente de Setor

Regina Miyazaki
Assistente

BANCO DO BRASIL S.A. CLIENTE: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA
DEPENDÊNCIA: GERAT-CAMPINAS OPERAÇÃO: 21/00376-9 - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO COMPOSIÇÃO
Demonstrativo de Conta Vinculada ASSUNÇÃO

Data	Histórico	Valor	Saldo
31/12/2010	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-15.468,25 D	-1.091.116,70
31/01/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-15.066,27 D	-1.106.182,97
28/02/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-14.854,84 D	-1.121.037,81
31/03/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-15.856,22 D	-1.136.894,03
30/04/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-16.167,38 D	-1.153.061,41
31/05/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-16.448,60 D	-1.169.510,01
30/06/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-16.997,72 D	-1.186.507,73
31/07/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-18.446,87 D	-1.204.954,60
31/08/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-18.150,75 D	-1.223.105,35
30/09/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-18.017,14 D	-1.241.122,49
31/10/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-17.194,34 D	-1.258.316,83
30/11/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-17.179,86 D	-1.275.496,69
31/12/2011	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-18.790,98 D	-1.294.287,67
31/01/2012	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-17.098,30 D	-1.311.385,97
29/02/2012	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-16.275,74 D	-1.327.661,71
31/03/2012	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-18.454,99 D	-1.346.116,70
30/04/2012	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-15.642,76 D	-1.361.759,46
31/05/2012	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-16.999,98 D	-1.378.759,44
28/06/2012	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	-14.960,52 D	-1.393.719,96

Saldo Devedor -1.393.719,96

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento:

FACP	de 28/02/2007:	41,8790	FACP	de 31/03/2007:	42,5623
FACP	de 30/04/2007:	43,1382	FACP	de 31/05/2007:	43,7969
FACP	de 30/06/2007:	44,4470	FACP	de 31/07/2007:	45,0725
FACP	de 31/08/2007:	45,7473	FACP	de 30/09/2007:	46,3783
FACP	de 31/10/2007:	47,0088	FACP	de 30/11/2007:	47,6395
FACP	de 31/12/2007:	48,2799	FACP	de 31/01/2008:	48,9735
FACP	de 29/02/2008:	49,6104	FACP	de 31/03/2008:	50,2780
FACP	de 30/04/2008:	50,9795	FACP	de 31/05/2008:	51,7194
FACP	de 30/06/2008:	52,4406	FACP	de 31/07/2008:	53,2624
FACP	de 31/08/2008:	54,1112	FACP	de 30/09/2008:	54,9350
FACP	de 31/10/2008:	55,8555	FACP	de 30/11/2008:	56,7539
FACP	de 31/12/2008:	57,6397	FACP	de 31/01/2009:	58,5677
FACP	de 28/02/2009:	59,3550	FACP	de 31/03/2009:	60,2131
FACP	de 30/04/2009:	61,0235	FACP	de 31/05/2009:	61,8421
FACP	de 30/06/2009:	62,5980	FACP	de 31/07/2009:	63,4111
FACP	de 31/08/2009:	64,2767	FACP	de 30/09/2009:	65,0494
FACP	de 31/10/2009:	65,8629	FACP	de 30/11/2009:	66,5906
FACP	de 31/12/2009:	67,4135	FACP	de 31/01/2010:	68,2425
FACP	de 28/02/2010:	68,9952	FACP	de 31/03/2010:	69,8290
FACP	de 30/04/2010:	70,6391	FACP	de 31/05/2010:	71,5169
FACP	de 30/06/2010:	72,4406	FACP	de 31/07/2010:	73,4738
FACP	de 31/08/2010:	74,4515	FACP	de 30/09/2010:	75,4589
FACP	de 31/10/2010:	76,4995	FACP	de 30/11/2010:	77,4541
FACP	de 31/12/2010:	78,5680	FACP	de 31/01/2011:	79,6528
FACP	de 28/02/2011:	80,7225	FACP	de 31/03/2011:	81,8643
FACP	de 30/04/2011:	83,0284	FACP	de 31/05/2011:	84,2128
FACP	de 30/06/2011:	85,4368	FACP	de 31/07/2011:	86,7651
FACP	de 31/08/2011:	88,0721	FACP	de 30/09/2011:	89,3694
FACP	de 31/10/2011:	90,6075	FACP	de 30/11/2011:	91,8446
FACP	de 31/12/2011:	93,1977	FACP	de 31/01/2012:	94,4289
FACP	de 29/02/2012:	95,6009	FACP	de 31/03/2012:	96,9297

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - SÃO PAULO

TATIANA SUTO
Gerente de Setor

Regina Miyazaki
Assistente

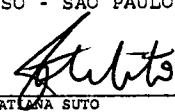
108

BANCO DO BRASIL S.A. CLIENTE: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA
DEPENDÊNCIA: GERAT-CAMPINAS OPERAÇÃO: 21/00376-9 - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO COMPOSIÇÃO
Demonstrativo de Conta Vinculada ASSUNÇA

Data	Histórico	Valor	Saldo
FACP	de 30/04/2012:	98,0561	FACP de 31/05/2012: 99,2802
FACP	de 28/06/2012:	100,3575	

Legenda:
FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - SÃO PAULO


TATIANA SUTO
Gerente de Setor


Regina Miyazaki
Assistente

W. MENDES
Advogados Associados

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Processo n.: **114.01.2005.010629-0**
Ordem n.: **263/2005**
Natureza: **AÇÃO DE COBRANÇA**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA. ME e OUTROS**

*"Diante o exposto, **julgo procedente** a presente ação para condenar os réus ao pagamento da importância de R\$ 366.762,21 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com atualização a partir da propositura da ação e juros de mora desde o vencimento da dívida (artigo 397 do CC), além da multa contratual. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas processuais, demais despesas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.R.C.I."*

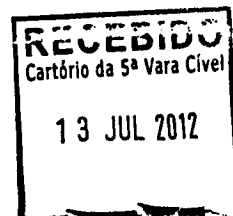
Valor da Condenação atualizado: **R\$ 1.393.719,96 (28.06.2012)**

Verba honorária de sucumbência – 10%: **R\$ 139.371,99 (28.06.2012)**

Valor total executado (condenação e honorários): R\$ 1.533.091,80 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, noventa e um reais e oitenta centavos), atualizados em 28.06.2012.

W. MENDES
Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**



Processo nº **114.01.2005.010629-0**
Ordem nº **263/2005**
Natureza: **COBRANÇA**
Requerente: **BANCO DO BRASIL S/A.**
Requerido: **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA. ME E OUTROS.**

USP 114 05 11072012 16 0131309-50

BANCO DO BRASIL S/A. devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio desse subscritor, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. determinação de **fls.**, dos autos, **requerer** a juntada aos autos do incluso comprovante de recolhimento, devidamente quitado, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) (**doc. 01**), referente a taxa devida para a realização de pesquisa junto ao sistema Infojud/Bacenjud, para o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 12 de julho de 2012.

WILSON FERNANDES MENDES
OAB/SP 124.143

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que desentranhei e arqueei em pasta própria a guia referente a:

- () despesas postais no valor de R\$ _____.
- () porte de remessa e retorno de autos no valor de R\$ _____.
- () taxa de desarquivamento no valor de R\$ 15,00.
- (x) taxa INFOJUD no valor de R\$ 340,00.
- (y) taxa BACENJUD no valor de R\$ _____.
- () taxa RENAJUD no valor de R\$ _____.

Campinas, 28 JUL 2012

A Escrevente, _____.

MARINA N. DE BIAGI RABELO
Escrevente
Matricula 355.963-A

C O N C L U S ã o

Em 1º de novembro de 2.012, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. **JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO**, MM. Juíza de Direito Auxiliar.

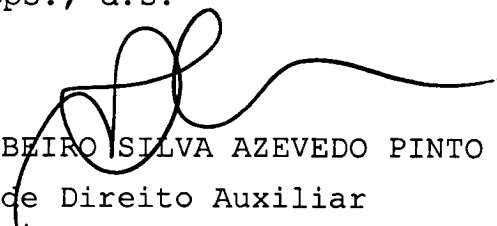
A Escr.,



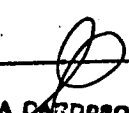
MARIA CECILIA CARDOSO FRANCO
Escrivente
Matrícula 293.234.9

(Proc.nº 263/05)

1. Fls. 100: esclareça o d. subscritor o pedido, considerando que o bem já foi dado em garantia ao exequente, em relação à mesma escritura pública que instrui a presente ação.
2. Fls. 103/104: defiro. Providencie a Serventia o necessário.
3. Int.
Cps., d.s.


JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO
Juíza de Direito Auxiliar

DATA
Aos 02/11/12 recebi em
autos em cartório.
A escrevente:


MARIA CECILIA CARDOSO FRANCO
Escrivente
Matrícula 293.234.9

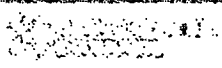
	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.jovanessa terça-feira, 11/12/2012
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20120003621342
Data/Horário de protocolamento:	11/12/2012 16h18
Número do Processo:	263/2005
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2101 - 5ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Julz Solicitante do Bloqueio:	JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL S.A.

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01.672.129/0001-09 :MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA	1.197.432,42	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
184.988.846-91 :DORACY DE ASSIS MENDES	1.197.432,42	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
034.205.298-56 :DALVA INES PINTO MENDES	1.197.432,42	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

 BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		ejubp.srguedes segunda-feira, 17/12/2012
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de J. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
Número do Protocolo:	20120003621342
Número do Processo:	263/2005
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juizo:	2101 - 5ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOVANEISSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.000.000/0001-91
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL S.A.

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

01.672.129/0001-09 -

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento
15:18	Bloq. Valor	JOVANEISSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	sem saldo positivo. 0,00	0,00	19:31

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora	Tipo de	Juiz	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora
11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/12/2012 20:39

Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

034.205.298-56 -

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/12/2012 19:31
BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/12/2012 07:00
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						

11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/12/2012 20:39
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

184 988 846-91 -

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/12/2012 19:31

BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/12/2012 07:00

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/12/2012 16:18	Bloq. Valor	JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO	1.197.432,42	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	12/12/2012 20:39

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S.A.	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91	
Tipo de Crédito Judicial:		
Código de Depósito Judicial:		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

ejubp.

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

115

**Receita Federal****MIDAS****Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

DADA

JJB

Declaração: DIRPF / 2012**NI Pesquisado:** 03420529856**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**Receita Federal****MIDAS****Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Darcy

557

Declaração: DIRPF / 2012**NI Pesquisado:** 18498884691**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Titular do Certificado: 163.630.678-04 - RENATA MANZINI

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

7015 MALHAS

Não consta declaração para os dados informados.

[Voltar](#)

Fls. 111/118
Relacionado para publicação
na imprensa oficial
Campinas, 13 MAR 2013

GABRIELA C. T. FARELLO
Escritor de T. Jud. Judiciário
Mat. 504-A

119

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2013, foi disponibilizado na página 1385/1388 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Wilson Fernandes Mendes (OAB 124143/SP)

Teor do ato: "1. Fls. 100: Esclareça o d. subscritor o pedido, considerando que o bem já foi dado em garantia ao exequente, em relação à mesma escritura pública que instrui a presente ação.
2. Fls. 103/104: Defiro. Providencie a serventia o necessário. Int. Ciência das respostas BACENJUD / INFOJUD."

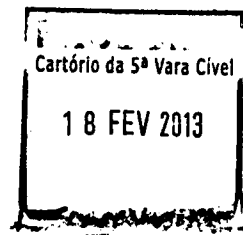
Campinas, 27 de março de 2013.

Sybile Moreira Santos

Agente Administrativo Judiciário

JUNTADA	
Aos <u>26/11/13</u>	junto a
estes autos <u>3 ptes</u>	
Escr. <u>Marullo</u>	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05 VARA CÍVEL -
CAMPINAS - (SP)



263/05

Processo nº 114.01.2005.010629-0

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de **COBRANCA** na qual figura como parte **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de procuração e substabelecimento anexos.

Requer-se desde já que em todas as intimações referentes a esta ação conste, necessariamente, o nome da procuradora MARINA EMÍLIA BARUFFI VALENTE BAGGIO, OAB/SP Nº 109.631, além dos demais advogados consignados na procuração, bem como, que quaisquer notificações sejam endereçadas ao seu escritório, situado na Rua Alice Além Saadi, 774 - Nova Riberânia, CEP 14096-570 - Ribeirão Preto SP, sob pena de nulidade.

Requer, ainda, que sejam riscados da contra capa dos autos os nomes dos antigos patronos do Banco do Brasil S.A.

Nestes termos,
Pede deferimento
Ribeirão Preto, (SP), 30 de janeiro de 2013.

Marina Emília Baruffi Valente Baggio
OAB/SP 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP 209.396

Patrícia Coelho Moreira Bazzo
OAB/SP 244.214



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO
DISTRITO FEDERAL
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 1954

FLS : 171
Prot : 568730

CNA 2 LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) TAGUATINGA - DF - CEP 72 110-025
FONE (61) 3036-4444 / 3351-8787 FAX (61) 3351-6992
Site www.cartoriodenotadfi.com.br - email cartorio5rff@gmail.com

4481-0acc-c56f-f67f
ac77-5608-52da-6625
comite de um cartório de



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dez (12/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. ORIVAL GRAHL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 7/R.866.416-SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE BAGGIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 109.631 e no CPF/MF sob o nº 060.235.288-64 e **IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 107.931 e no CPF/MF sob o nº 138.759.868-65, na condição de sócias de Valente Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 3.526, inscrita no CNPJ/MF nº 01.735.636/0001-44, sediada na Rua José Leal, nº 1.454, bairro Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-260 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos às procuradoras os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado às Outorgadas o levantamento do valor depositado, podendo as Outorgadas, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome das Outorgadas, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos às Outorgadas podem ser substabelecidos com reserva (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerrei e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) **GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL**. Nada mais. Traslada-se em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

Emol. R\$ 23,55 - LILI.



122
JH

SUBSTABELECIMENTO

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio, brasileira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o n.º 109.631, substabeleço, **COM RESERVA** de poderes que me foram conferidos nestes autos pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, a **Dra. Isabel Cristina Rodrigues**, advogada, inscrita na OAB/SP 61.497, **Dra. Tatiana Miguel Ribeiro** advogada, inscrita na OAB/SP 209.396, **Dra. Patrícia Coelho Moreira Bazzo** advogada, inscrita na OAB/SP 244.214, **Dr. Rafael Prado Barreto**, advogado, inscrito na OAB/SP 276.131, **Dr. Luiz Carlos Di Donato**, advogado inscrito na OAB /SP sob o n.º 150.525; **Dra. Larissa Nogueira Geraldo Catalano**, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 128.522.

Substabeleço ainda, **COM RESERVA DE PODERES ESPECÍFICOS** para participar de audiências; extração de cópias (fotos / xerocópias); retirar guias; desentranhar documentos; retirar ofícios e cartas precatórias; e vista dos autos fora de Cartório, ao **Dr. Eduardo Sales Garcia**, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 171.708, **Dr. Guilherme Remoto Menezes**, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.191; **Dra. Mariana Bellini Loureiro**, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.380; **Dra. Fabiana Almeida Silva Alves**, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 310.159, **Dra. Mayra Helena Valente Baggio**, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 315.091, a **Dra. Marília Ostini Ayello Alves de Lima**, advogada, solteira, inscrita na OAB/ SP nº 256.126, **Dra. Leticia Barrera Orlando**, advogada, solteira, inscrita na OAB/ SP nº 321.455, **Dra. Silvana Maria Ferrari Galan Deo**, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 244.031, a **Dra. Juliana Cristina da Silva Monteiro**, advogada inscrita na OAB/SP 307.709, a **Dra. Elisangela Batista da Silva**, advogada inscrita na OAB /SP nº 320.428, a **Dra. Luciana Mantovan Trevisan** advogada inscrita na OAB /SP nº 234.909, a **Dra. Amanda da Cruz Martineti**, advogada inscrita na OAB /SP nº 317.647, ao **Dr. João Caliento**, advogado inscrito na OAB/SP nº 317.895, a **Dra. Bruna Prado Borges**, advogada inscrita na OAB/SP nº 326.463, a **Dra. Janaina de Godoy Albertini**, advogada inscrita na OAB /SP nº 245.207, a **Dra. Loyana Marília Aleixo**, advogada inscrita na OAB/SP nº 326.262, a **Dra. Patricia Moreira Dornaika**, advogada inscrita na OAB/SP nº 234.047; **Dr. Eber de Lima Taino**, advogado inscrito na OAB/SP nº 238.033; **Dr. Juciano Moreira Barroso**, advogado inscrito na OAB/SP nº 276.693, **Dra. Camila Ribeiro de Queiroz**, advogada na OAB/SP nº 256.097; **Dra. Myrian Ferreira Silva**, advogada inscrita na OAB/SP nº 250.336; **Dra. Laura Maria Pereira Costa**, advogada, inscrita na OAB nº 244.643; a **Dra. Maria Eugenia Mendes da Silveira Cunha**, advogada, inscrita na OAB nº 208.801; **Geovanni de Vargas Conde Santos**, estagiário, inscrito na OAB / SP 184.433 E, **Eliene Vieira de Queiroz Ferreira**, estagiária, inscrita na OAB / SP 190-341-E; **Gabriel Avezum Marques**, estagiário, portador do RG nº 48.822.584 X e inscrito no CPF nº 350.124.658 73, **Douglas Jonas dos Santos**, estagiário, portador do RG nº 48.906.343-3 e inscrito no CPF nº 342.163.558 70, **Miraynah Trevisan** estagiária, portadora do RG nº 49.411.360-1 e inscrita no CPF nº 414.409.328 08, **Caroline Andressa Garofalo**, estagiária, portadora do RG nº 47.157.778-9 e inscrita no CPF nº 338.055819 -85, **Roberto Luiz Jesus da Costa**, estagiário, portador do RG nº 23.200.583-7 e inscrito no CPF nº 200.329.588-70, **Emily Martins**, estagiária, portadora do RG nº 42.315.040-6 e inscrita no CPF nº 410.483.908, **Brenda Borges Santos Tremeschin** estagiária, portadora do RG nº 49.085.213 0 e inscrita no CPF nº 403.272.918 26; sendo que necessariamente todas as intimações e notificações deverão continuar a ser endereçadas a esta subscritora, com escritório na Rua Alice Além Saadi, 774, Edifício Coronel Julio Valente, Nova Ribeirânia, CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP, telefax: 16-3621-4003/3620-2315, sob pena de nulidade.

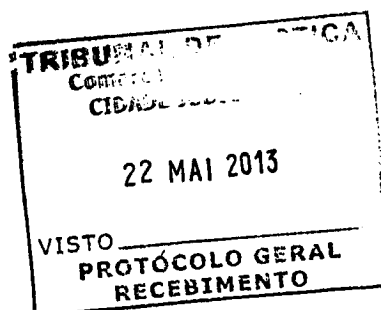
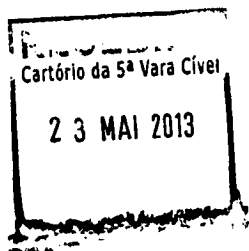
Ribeirão Preto, 22 de janeiro de 2013.

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/ SP 109.631

Rua Alice Além Saadi, 774, Edifício Coronel Julio Valente, Nova Ribeirânia
CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP
Telefax: 16-3621-4003/3620-2315

E-mail: valente.advogados@valenteadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.



PJ-RPD-SP>146470<14/05/2013-18:34:16

263/05

PROCESSO 0010629-12.2005.8.26.0114 (114.01.2005.010629)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho disponibilizado no DJE dia 12 de março de 2013, requerer dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, para melhor análise dos autos e manifestação. Por igual período requer vistas dos autos, fora de cartório.

Outrossim, requer-se que todas as intimações referentes a esta ação, sejam feitas, exclusivamente, em nome de **MARINA EMÍLIA BARUFFI VALENTE BAGGIO, OAB/SP Nº 109.631, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede deferimento.
Ribeirão Preto, 14 de maio de 2013.

Marina Emília Baruffi Valente Baggio
OAB/SP nº 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP nº 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP nº 209.396

Isabel Cristina Rodrigues
OAB/SP nº 161.497

Rafael Paulo da Silva
OAB/SP nº 301.182

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Cartório da 5ª Vara Cível

16 AGO 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas
CIDADE JUDICIÁRIA

13 AGO 2013

VISTO
**PROTOCOLO GERAL
RECEBIMENTO**

Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114 (263/2005)

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS** via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção r., despacho., requerer a designação de datas para a realização de hastas públicas, bem como requerer a desconsideração da petição de fls. 100., onde requer a penhora do bem já dado em garantia no presente feito.

Nestes termos,
Pede deferimento
Ribeirão Preto (SP), 7 de agosto de 2013.
P.p.

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/SP 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP 209.396

Isabel Cristina Rodrigues
OAB/SP nº 161.497

Elisângela Batista da Silva
Elisângela Batista da Silva
OAB/ SP 340.428

01-090-SP/244202<07/08/2013-17:22:1108

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a Petição ref. Ao Proc. Nº:
263/05 , não pertence a esse cartório.

Campinas, 15/08/2013.

Eu,  (omoa), Escrev. Subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Campinas-SP
 Fone: (19) 3756-3646 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010629-12.2005.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foram recolhidas as taxas CPA de fls 120/122.
 Nada Mais. Campinas, 26 de novembro de 2013. Eu, ____, Heloise Pierrotte
 Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo
nº:263/05

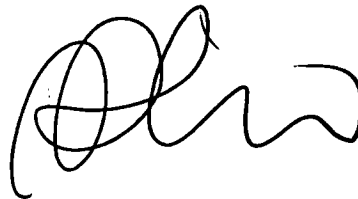
0010629-12.2005.8.26.0114

CONCLUSÃO

Em **21 de fevereiro de 2014** faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito responsável.
Escrevente que assina digitalmente.

Decidi, em favor do.

24/02/14.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana
 CEP: 13088-901 - Campinas - SP
 Telefone: (19) 3756-3646 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
 Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto

Proc. 263/05

Vistos.

1)Fls. 124: melhor compulsando os autos, verifica-se que não se trata de execução hipotecária. Assim, tome-se por termo a penhora do bem indicado, nos termos da Lei 10.444, de 07/05/02, que alterou a redação do parágrafo 4º. do artigo 659 do Código de Processo Civil e com fundamento no parágrafo 5º. do mesmo artigo do CPC.

2)Intimem-se os executados para, querendo, interpor embargos no prazo legal.

3)Providencie-se a averbação pelo sistema Arisp.

Intime-se.

Campinas, 24 de fevereiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

Em Campinas, aos 17 de março de 2014, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *"Uma gleba de nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição"*, objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Dalva Ines Pinto Mendes, CPF 034.205.298-56 e Doracy de Assis Mendes, CPF 184.988.846-91. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Decisão Fl. 128
Relacionado para publicação
na imprensa oficial.

Campinas, 21 / 03 / 2014.

Rogério Rodrigues Lopes
Escritor de J. Judiciário
Matr. 362.054

Foro de Campinas
Certidão - Processo 0010629-12.2005.8.26.0114

Emitido em: 27/03/2014 10:01
Página: 1

130

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2014, foi disponibilizado na página 1471/1475 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente Baggio (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1)Fls. 124: melhor compulsando os autos, verifica-se que não se trata de execução hipotecária. Assim, tome-se por termo a penhora do bem indicado, nos termos da Lei 10.444, de 07/05/02, que alterou a redação do parágrafo 4o. do artigo 659 do Código de Processo Civil e com fundamento no parágrafo 5o. do mesmo artigo do CPC. 2)Intimem-se os executados para, querendo, interpor embargos no prazo legal. 3)Providencie-se a averbação pelo sistema Arisp. Intime-se."

Campinas, 27 de março de 2014.

Sybile Moreira Santos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)

(1) petição(ões) (1) ofício(s)

() carta(s) precatória

() mandado(s) () AR(s)

()

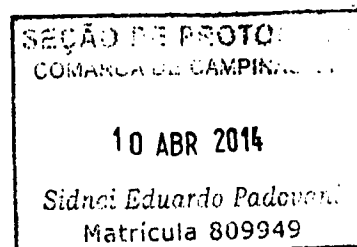
que em frente segue(m).

Campinas, 16/04/14

O (a) Escrevente:

Lígia Pacini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.097

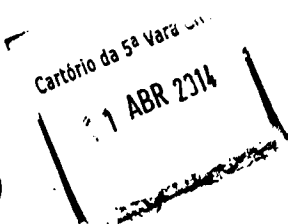
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**



PF-P00-SP-X073888-04/04/2014-18:35:12.00



Processo nº. 0010629-12.2005.8.26.0114 (263/05)



BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA** em epígrafe, que promove em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME E OUTROS**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer seja esta banca intimada quando da realização da averbação da penhora através do sistema ARISP, a fim de que possa efetuar o recolhimento dos emolumentos devidos através da guia obtida com o número de protocolo do ato junto ao referido sistema.

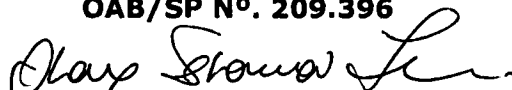
Nestes termos,
Pede deferimento
Ribeirão Preto (SP), 4 de abril de 2014.

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP N.º 209.396

Guilherme Remoto Menezes
OAB/SP n.º 303.191


Olavo Salomão Ferrari
OAB/SP N.º 305.872

Letícia Barrera Orlando
OAB/SP n.º 321.455



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone:
(19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail: campinasScv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010629-12.2005.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o sistema ARISP não permite a averbação no Estado de Minas Gerais, razão pela qual encaminho os autos à digitação para expedição de certidão para registro da penhora. Nada Mais. Campinas, 15 de maio de 2014. Eu, ___, Lucia Helena Fantini Damaceno, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
 CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
 campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05
 Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<
 Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CÓPIA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro da PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *"Uma gleba de nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição"*, objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Dalva Ines Pinto Mendes, CPF 034.205.298-56 e Doracy de Assis Mendes, CPF 184.988.846-91.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas em 21 de maio de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ciência de Fl. 132 + Mandado disponível.
relacionado para publicação
na imprensa oficial.

Campinas, 29 / 05 / 2014.

Rogério Rodrigues Lopes
Escritor judicial
Matr. 362.054

134

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0234/2014, foi disponibilizado na página 1408/1410 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente Baggio (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "Ciência ao Requerente de Certidão de fls. 132. sistema ARISP não operante no Estado de Minas Gerais. + Mandado - Averbação de Penhora - Cível encontra-se à disposição da parte interessada no Sistema SAJ para impressão e entrega/distribuição."

Campinas, 5 de junho de 2014.

Sybile Moreira Santos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)

☒ petição(ões) () ofício(s)

() carta(s) precatória

() mandado(s) () AR (s)

() _____

que em frente _____

Campinas, 08 JUL 2014

O (a) Escrevente: _____

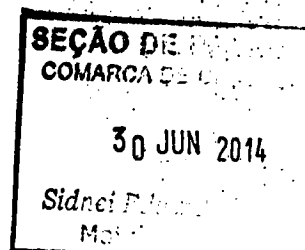
MARIA GEOILIA CARDESO FRANCO

Escrevente

Matrícula 295.224/3

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

01 JUN 2014



PJ-RPO-SP>138287<17/06/2014-11:43:50ACC



Processo nº. 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO** em epígrafe, que promove em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer seja concedido prazo suplementar de 30 (trinta) dias para juntar aos autos o comprovante de encaminhamento do mandado de averbação da penhora junto ao CRI competente.

Nestes termos,
Pede deferimento
Ribeirão Preto (SP), 16 de junho de 2014.

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP N.º 209.396

Guilherme Remoto Menezes
OAB/SP n.º 303.191

Olavo Salomão Ferrari
OAB/SP N.º 305.872

Letícia Barrera Orlando
OAB/SP n.º 321.455

fig 8/7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 263/05
 Classe -- Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação disponibilizada em 16/07/14 a fls. 1274/1278 – DOJ 1690, foi equivocada, sendo em conta que a mesma já havia sido disponibilizada em 27/03/14, a fls. 1471/1475 – DOJ 1620. Campinas, 16 de julho de 2014. Eu, (Silmara Matioli Fernandes Lapa), Escrevente, digitei e subscrevi.

JUNTADA
Em 16 de setembro de 2014
nestes autos, *ofício*
+ *petição*
O Escrevente.....
Heloise Pierrotte Carvalho
Escrivente Téc. Judiciário
Matr. 363215

Jm 877

263/05



Santa Rita do Sapucaí, 27 de Agosto de 2014

Exma. Sra.

Dra. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO
JUIZA DE DIREITO - 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS
CAMPINAS/SP

MM^a. Juíza,

Cartório da 5ª Vara Cível

03 SET 2014

Em cumprimento ao Mandado datado de 21/05/2014, extarido do **PROCESSO Nº 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05; CLASSE: OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS- ASSUNTO PRINCIPAL DO PROCESSO ,ETC;** sendo requerente: **BANCO DO BRASIL S.A.**, e requerido: **MODERNALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME E OUTROS - 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS**, comunicamos o registro da PENHORA do imóvel da matrícula 10.769, fls.196, livro 2-AS, sob nº R-5-10769, na data de 26/098/2014.

Informamos ainda que o imóvel da citada matrícula, encontra-se gravado com Hipoteca (**R-2-10769**); PENHORA (**R-3-10769**) - AUTOS Nº 2268/2004 - 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; PENHORA: (**R-4-10769**)- AUTOS: 114.01.2004.032495-0/000000-000 - 10ª Vara Cível de Campinas/SP.

Atenciosamente,

Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel. Zilma de Abreu Costa

OFICIALA TITULAR

Bel. Vítor Rogério de Abreu Costa

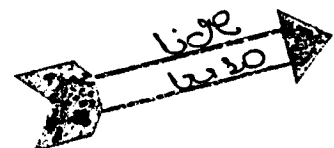
OFICIAL SUBSTITUTO

Bel. Marcela de Marta Freitas

ESCREVENTE HABILITADA

Praça Santa Rita, 113 - Sala 03

Santa Rita do Sapucaí - MG




SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala Bel. Zilma de Abreu Costa Sub-oficial Bel. Vitor Rogério de A. Costa
PRAÇA SANTA RITA, 113 - SALA 03 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG - CEP 37540-000

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PROTOCOLO: 45809 DATA PROTOCOLO: 26/08/2014

LIVRO: 2 FLS.: 5

MATRICULA: 10769 Nº REG.: 5 Nº. AVERB.: 5

Bel. Zilma de Abreu Costa
BEL-ZILMA DE ABREU COSTA
OFICIAL TITULAR



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
Impostos	RS 22,61
Taxa Fiscal	RS 10,36
REG.	RS 1,96
TOTAL	RS 34,93

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel. Zilma de Abreu Costa
OFICIALA TITULAR

Bel. Vitor Rogério de Abreu Costa
OFICIAL SUBSTITUTO

Marcela de Marba Freitas
ESCREVENTE HABILITADA

Praça Santa Rita, 113 - Sala 03
Santa Rita do Sapucaí - MG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana
 CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
 campinas5cv@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05
 Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma Informação disponível >>
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro da PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): "Uma gleba de nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição", objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Dalva Ines Pinto Mendes, CPF 034.205.298-56 e Doracy de Assis Mendes, CPF 184.988.846-91.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas em 21 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
PRENOTAÇÃO	
PROTOCOLO:	4557
DATA PROTOCOLO:	11/05/14



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
EMOLUMENTOS.....	R\$ 2282
TAXA FISCAL.....	R\$ 488
PECG.....	R\$ 137
TOTAL.....	R\$ 2907

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
PRENOTAÇÃO	
EMOLUMENTOS.....	R\$ 2282
TAXA FISCAL.....	R\$ 488
PECG.....	R\$ 137
TOTAL.....	R\$ 2907

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
PRENOTAÇÃO	
PROTOCOLO:	45809
DATA PROTOCOLO:	22.05.14



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.**

11 SET 2014

Nogueira
066053

PJ-RPD-SP-211877-04/09/2014-16:12M7N

Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos da **ação em epígrafe**, que promove em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da comprovação de averbação do mandado expedido, junto ao CRI de Santa Rita do Sapucaí-MG, de modo a cumprir determinação judicial e dar prosseguimento ao feito.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Ribeirão Preto, 3 de setembro de 2014.

Marina Emília Baruffi Valente
OAB/SP nº 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP nº 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP nº 209.396

Isabel Cristina Rodrigues
OAB/SP nº 161.497

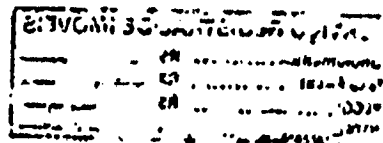
Mônica Palma A. Lopes
OAB/SP nº 342.087



Santa Rita do Sapucaí, 27 de Agosto de 2014

Exma. Sra.

Dra. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO
JUIZA DE DIREITO - 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS
CAMPINAS/SP



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO

MM. Juíza,

Senhor Juiz,

Senhor Juiz,

Em cumprimento ao Mandado datado de 21/05/2014, extarido do PROCESSO Nº 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05; CLASSE: OUTROS FEITOS. NÃO ESPECIFICADOS- ASSUNTO PRINCIPAL DO PROCESSO ,ETC; sendo requerente: BANCO DO BRASIL S.A., e requerido: MODENALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME E OUTROS - 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS, comunicamos o registro da PENHORA do imóvel da matrícula 10.769, fls.196, livro 2-AS, sob nº R-5-10769, na data de 26/098/2014.

Informamos ainda que o imóvel da citada matrícula, encontra-se gravado com Hipoteca (R-2-10769); PENHORA (R-3-10769) - AUTOS Nº 2268/2004 - 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP; PENHORA: (R-4-10769)- AUTOS: 114.01.2004.032495-0/000000-000 - 10ª Vara Cível de Campinas/SP.

Atenciosamente,

Oficial Substituto

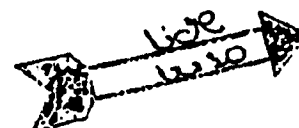
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel. Zilma de Abreu Costa
OFICIALA TITULAR

Bel. Vítor Rogério de Abreu Costa
OFICIAL SUBSTITUTO

Bel. Marcela de Marta Freitas
ESCREVENTE HABILITADA

Prça Santa Rita, 113 - Sala 03
Santa Rita do Sapucaí - MG



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
 Oficial Bel. Zilma de Abreu Costa Sub-oficial Bel. Vitor Rogério de A. Costa
 Praça Santa Rita, 113 - Sala 03 - CENTRO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG - CEP 37540-000

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
 PROTOCOLO: 45809 DATA-PROTOCOLO: 26/08/2014
 LIVRO: FLS.:
 PATRICULA: 10789 Nº REG.: 3 Nº. AVERB.: 1



DEL. ZILMA DE ABREU COSTA
OFICIAL TITULAR

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
Impostos	R\$ 32,61
Taxa Fiscal	R\$ 10,36
REG.	R\$ 1,96
TOTAL	R\$ 44,93

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Bel. Zilma de Abreu Costa
 OFICIAL TITULAR

Bel. Vitor Rogério de Abreu Costa
 OFICIAL SUBSTITUTO

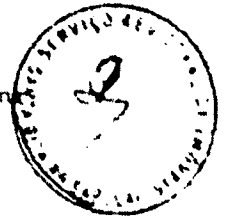
Marcia de Maria Freitas
 ESCRIVENTE HABITADA

Praça Santa Rita, 113 - Sala 03
 Santa Rita do Sapucaí - MG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Almeida Camargo, 300, Sala 303, Jd. Santana
CEP 13088-901, Fone: (19) 3750-3040, Campinas-SP - E-mail:
campinasnj@tjsp.us.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Físico nº 0010629-12.2005.8.26.0114 - 26305
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo ->
Nenhuma Informação disponível ->
Requerente: Banco do Brasil S.A.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, D(a) Jovaneza Ribeiro Silva Azevedo Pinto,

MANDA ao(s) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro da PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) "Uma gleba de nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 634,45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (1) e (2) segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo corredor acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de anaticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Meneses Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-1 em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo das cobregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição", objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Dalva Ines Pinto Mendes, CPF 034.205.298-56 e Doracy de Assis Mendes, CPF 154.988.846-91.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas em 21 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
PRENOTAÇÃO
PROTOCOLO: 4559
DATA: 21/05/2014



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
EMOLUMENTOS.....R\$ 298,3
TAXA FISCAL.....R\$ 4,88
ECG.....R\$ 137
TOTAL.....R\$ 290,7

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
PRENOTAÇÃO
PROTOCOLO: 45809
DATA: 21/05/2014

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
PRENOTAÇÃO
PROTOCOLO: 45809
DATA: 21/05/2014



Este documento foi assinado digitalmente por LUCIA HELENA FAUSTO DAMACENO e JOVANEZA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO. O documento não pode ser alterado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3646 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 15 de novembro de 2014 faço estes autos conclusos

ao MM. Juiz de Direito responsável.

Escrevente: Leonardo Sobreira Vicente

DECISÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
 Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Fernandes Cruz Humberto**

Ordem: 263/05.

Vistos.

I- Recolha o credor as diligências para condução do oficial de justiça. Após, intinem-se as executadas, pessoalmente, no endereço de fl.74, para que tomem ciência da penhora do imóvel de fl.129.

II- Cumprida a determinação acima, expeça-se carta precatória para a comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, a fim de que procedam a avaliação e praxeamento do imóvel em questão.

Int.

Campinas, 15 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Relacionado para publicação
na imprensa oficial.*

Campinas, 24 / 11 / 2014.

Rogério Rodrigues Lopes
Escrevente TAC Judiciário

Matr. 382.054
Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114 - p. 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2014, foi disponibilizado na página 1147/1150 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente Baggio (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "Ordem: 263/05. Vistos. I- Recolha o credor as diligências para condução do oficial de justiça. Após, intinem-se as executadas, pessoalmente, no endereço de fl.74, para que tomem ciência da penhora do imóvel de fl.129. II- Cumprida a determinação acima, expeça-se carta precatória para a comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, a fim de que procedam a avaliação e praxeamento do imóvel em questão. Int."

Campinas, 13 de abril de 2015.

Sybile Moreira Santos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)

(☒) *petição(ões)* (☐) *ofício(s)*

(☐) *carta(s) precatória*

(☐) *mandado(s)* (☐) *AR(s)*

(☐) _____

que em frente segue(m).

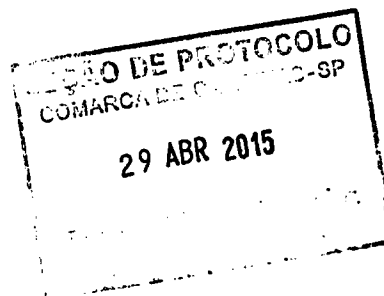
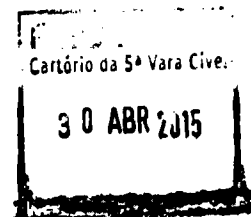
Campinas, 02 JUN 2015

O (a) Escrevente: _____

Lígia Pacini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.097

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL,
COMARCA DE, CAMPINAS – SP

Prozo-18
Prozo-263/05



PU-RPO-SP-072734/23/04/2015-1754046

Autos n.º 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos de **Outros Feitos Não Especificados** que promove em face de **Modemalhas Confecções Ltda Me**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de pagamento referente às custas de oficial de justiça, de modo a dar prosseguimento ao feito.

Nestes termos,
Pede deferimento

Ribeirão Preto, (SP), 22 de abril de 2015.

Marina Emília Baruffi Valente
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP 107.931

Guilherme Remotto Menezes
OAB/SP 303.191

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP n.º 209.396

Denis Costa Pereira
OAB/SP 277.181

198

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02004.489007 00126.510189 1 64090000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	8503-X / 950000-6	25/04/2015	25/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A	20044890000126510	126510	63,75

Instruções

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Officiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento de boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 126510

Via Judicial: 5 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum:

Número do Processo:

0010629-12.2005.8.26

Ano Processo: 2005

1ª via - PROCESSO

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02004.489007 00126.510189 1 64090000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	8503-X / 950000-6	25/04/2015	25/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A	20044890000126510	126510	63,75

Instruções

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Officiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento de boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 126510

Via Judicial: 5 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum:

Número do Processo:

0010629-12.2005.8.26

Ano Processo: 2005

2ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02004.489007 00126.510189 1 64090000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	8503-X / 950000-6	25/04/2015	25/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
BANCO DO BRASIL S/A	20044890000126510	126510	63,75

Instruções

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Deposante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Officiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento de boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: 126510

Via Judicial: 5 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum:

Número do Processo:

0010629-12.2005.8.26

Ano Processo: 2005

3ª via - ESCRIVÃO

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02004.489007 00126.510189 1 64090000006375

Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					25/04/2015
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					8503-X / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Expede Dos	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
25/04/2015	126510			25/04/2015	20044890000126510
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Valor do documento
18/019					63,75
Instruções (tudo de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências de Banco d o Brasil. BANCO DO BRASIL S/A X MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME PROC: 0010629-12.2005.8.26.0114 5ª VC CAMPINAS AGE: 4958 NPJ: 2005/0005707 DENIS					(-) Outras deduções
					(-) Mora / Multa
					(-) Outras anotações
					(-) Valor cobrado
					63,75

Pagador

BANCO DO BRASIL S/A

RUA FERREIRA PENTEADO 102, CENTRO

CAMPINAS -SP CEP:13010-041

Secador/Assinatura

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2015 - PORTAL JURIDICO - 07:50:30
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01978-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090200448900700126510189164090000006375
NR. DOCUMENTO 00000003
NOSSO NUMERO 00020044890000126510
CONVENIO 002004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 22/04/2015
DATA DE PAGAMENTO 22/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
VALOR COBRADO 63,75

NR. AUTENTICACAO

C. SD9. AB9. 466. 90B. 8A3

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.508183 6 64090000006375	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 25/04/2015	Vencimento 25/04/2015
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ 51174001/0001-83		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20044890000126508	Número Documento 126508	Valor do documento 63,75	
Instruções		Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficial de Justiça		Número do Processo: 0010629-12.2005.8.26		
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Ano Processo: 2005		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A		Número de Depósito: 126508		
Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		
Esta documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento de boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: CAMPINAS		
		1ª via - PROCESSO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.508183 6 64090000006375	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 25/04/2015	Vencimento 25/04/2015
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ 51174001/0001-83		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20044890000126508	Número Documento 126508	Valor do documento 63,75	
Instruções		Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficial de Justiça		Número do Processo: 0010629-12.2005.8.26		
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Ano Processo: 2005		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A		Número de Depósito: 126508		
Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		
Esta documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento de boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: CAMPINAS		
		2ª via - ESCRIVÃO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.508183 6 64090000006375	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 25/04/2015	Vencimento 25/04/2015
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ 51174001/0001-83		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20044890000126508	Número Documento 126508	Valor do documento 63,75	
Instruções		Autenticação mecânica		
Referência: Depósito Oficial de Justiça		Número do Processo: 0010629-12.2005.8.26		
Depositar/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A		Ano Processo: 2005		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A		Número de Depósito: 126508		
Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		
Esta documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento de boleto fornecido pelo banco receptor.		Comarca/Fórum: CAMPINAS		
		3ª via - ESCRIVÃO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.508183 6 64090000006375	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 25/04/2015		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6503-X / 950000-6		
Data do Documento 25/04/2015	Nº do documento 126508	Especie Doc 	Assete 	Data da Processamento 25/04/2015
Carteira 18/019	Especie 	Quantidade 	Valor 	Nosso número 20044890000126508
Instruções (texto da responsabilidade do beneficiário)				(-) Valor do documento 63,75
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento
BANCO DO BRASIL S/A X MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME				(-) Outras deduções
PROC: 0010629-12.2005.8.26.0114 5ª VC CAMPINAS				(-) Morte / Multa
AGE: 4958 NPJ: 2005/0005707 DENIS				(-) Outras anotações
				(-) Valor cobrado 63,75

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
RUA FERREIRA PENTEADO 102, CENTRO
CAMPINAS -SP CEP:13010-041

Secador/Avulista

Código do boleto

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
22/04/2015 - PORTAL JURIDICO - 07:50:21
OUVIDORIA BB 0000 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01970-4

BANCO DO BRASIL

08190080090200448900700126508183664090000006375
NR. DOCUMENTO 00000002
NOSSO NUMERO 00020044890000126508
CONVENIO 002004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06503/00958000
DATA DE VENCIMENTO 22/04/2015
DATA DE PAGAMENTO 22/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
VALOR COBRADO 63,75

NR.AUTENTICACAO F.656.650.393.880.317

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.506187 3 64090000006375	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 25/04/2015	Vencimento 25/04/2015
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20044890000126506	Número Documento 126506	Valor do documento 63,75	
Instruções Referência: Depósito Oficial de Justiça Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficial de Justiça nos termos do Provimento CG 06/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Autenticação mecânica Número do Processo: 0010629-12.2005.8.21 Ano Processo: 2008 1ª via - PROCESSO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.506187 3 64090000006375	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 25/04/2015	Vencimento 25/04/2015
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAD 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20044890000126506	Número Documento 126506	Valor do documento 63,75	
Instruções Referência: Depósito Oficial de Justiça Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficial de Justiça nos termos do Provimento CG 06/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Autenticação mecânica Número do Processo: 0010629-12.2005.8.21 Ano Processo: 2008 2ª via - ESCRIVÃO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.506187 3 64090000006375	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6503-X / 950000-6	Data Emissão 25/04/2015	Vencimento 25/04/2015
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CDNSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador BANCO DO BRASIL S/A	Nosso Número 20044890000126506	Número Documento 126506	Valor do documento 63,75	
Instruções Referência: Depósito Oficial de Justiça Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S/A Nome do Réu: MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficial de Justiça nos termos do Provimento CG 06/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.		Autenticação mecânica Número do Processo: 0010629-12.2005.8.21 Ano Processo: 2008 3ª via - ESCRIVÃO		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.489007 00126.506187 3 64090000006375	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 25/04/2015	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário 6503-X / 950000-6	
Data do Documento 25/04/2015	Nº do documento 126506	Espécie Doc Asaile	Data de Processamento 25/04/2015	Nosso número 20044890000126506
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 63,75
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.				(-) Outras deduções
BANCO DO BRASIL S/A X MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME				(-) Mora / Multa
PROC: 0010629-12.2005.8.26.0114 5ª VC CAMPINAS				(-) Outros acréscimos
AGE: 4958 NPJ: 2005/0005707 DENIS				(-) Valor cobrado 63,75

Pagador
BANCO DO BRASIL S/A
RUA FERREIRA PENTEADO 102, CENTRO
CAMPINAS -SP CEP:13010-041

Segundo/Avulso

Código de barras

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2015 - PORTAL JURIDICO - 07:50:08
OUVIDORIA BB 8000 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01978-4

BANCO DO BRASIL

001900000902004489007001265061873640900000006375
NR. DOCUMENTO 000000001
NOSSO NUMERO 00020044890000126506
CONVENIO 002004489
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/CDO. CEOENTE 06503/00950000
DATA DE VENCIMENTO 22/04/2015
DATA DE PAGAMENTO 22/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
VALOR COBRADO 63,75

NR.AUTENTICACAO F.391.095.AFB.0BF.48F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

CÓPIA

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05
 Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 114.2015/078108-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Guilherme Fernandes Cruz Humberto, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Modemalhas Confecções Ltda - Me**, CNPJ 01.672.129/0001-09, na pessoa de seu representante legal, **Doracy de Assis Mendes**, CPF 184.988.846-91 e **Dalva Ines Pinto Mendes**, CPF 034.205.298-56, todos à Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33, Jardim Aurelia - CEP 13033-140, Campinas-SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: "Uma gleba de nº 04, no lugar denominado **LAGEADO** no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com **Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin**, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição", objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Em Campinas, Estado de São Paulo, aos 03 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 126506 - R\$ 63,75

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extralido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Encaminhar
31/08/2015
 Rogério Rodrigues Lopes
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 362.054

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(o)

() petição(ões) () ofício(s)

() carta(s) precatória

(1) mandado(s) () R (s)

() _____
 que em frente seg. sigat.

Campinas, _____

O (a) Escrevente _____

21/10/15
Heloise
 Heloise Pierrone Carvalho
 Escrevente Téc. Judiciário
 Matr. 363215



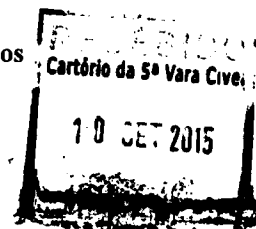
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

RUA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300, Campinas-SP - CEP 13088-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO-DE PENHORA

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05
 Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 114.2015/078108-3



O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Guilherme Fernandes Cruz Humberto, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda a

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **Modemalhas Confeções Ltda - Me**, CNPJ 01.672.129/0001-09, na pessoa de seu representante legal, **Doracy de Assis Mendes**, CPF 184.988.846-91 e **Dalva Ines Pinto Mendes**, CPF 034.205.298-56, todos à Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33, Jardim Aurelia - CEP 13033-140, Campinas-SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante:

Bem penhorado: "Uma gleba de nº 04, no lugar denominado **LAGEADO** no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição", objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Campinas, Estado de São Paulo, aos 03 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 126506 - R\$ 63,75

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



[illegible]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
 CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
 campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
 Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
 Oficial de Justiça: Ires Salvadego (23860)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2015/078108-3 dirigi-me à Avenida Nossa Senhora da Consolacao, nº 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia (CEP 13033-140) - Campinas/SP e aí sendo, deixei de intimar a Modemalhas Confeccões Ltda – e, Doracy de assis Mendes e Dalva Ines Pinto Mendes, uma vez que não residem e nem estão estabelecida no endereço, conforme informações da moradora Maria Lúcia.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 06 de setembro de 2015.

Número de Atos:01/n guia 126506= 63,75

Manifeste-se o requerente sobre
a certidão negativa do sr.
Oficial de justiça de fls 153
(disponível em sistema para
consulta).

Relacionado para publicação
na imprensa oficial.

Caracas, 21 / 10 / 15

Heloise
Heloise Pierrotte
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 363215

Foro de Campinas
Certidão - Processo 0010629-12.2005.8.26.0114

Emitido em: 16/11/2015 09:31
Página: 1

155

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0442/2015, foi disponibilizado na página 1506/1509 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão negativa do sr oficial de justiça de fls 153 (disponível em sistema para consulta). "

Campinas, 16 de novembro de 2015.

Sybile Moreira Santos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos a(c)

(1) petição(ões) () ofício(s)

() carta(s) precatória

() mandado(s) () AR(s)

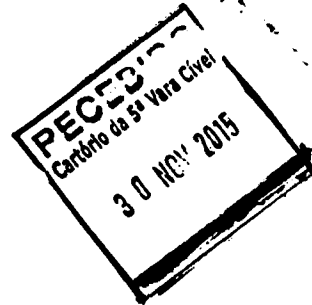
() _____
que em frente segue(m) 14/01/16

Campinas, _____ Heloise Pierrotte Carvalho

O (a) Escrevente: _____ Escrevente Téc. Judiciário

STJ Matr: 362215
Escrevente Téc. Judiciário
Heloise Pierrotte Carvalho

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**



Processo nº. 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que promove em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para requerer sobrestamento do processo pelo prazo de 120 (cento e vinte dias).

Nestes termos,
Pede deferimento
Ribeirão Preto (SP), 24 de novembro de 2015.

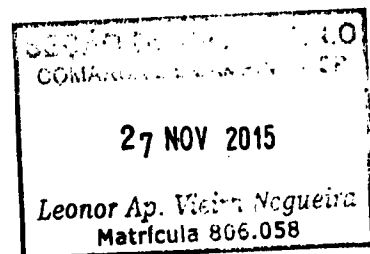
Marina Emília Baruffi Valente
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931

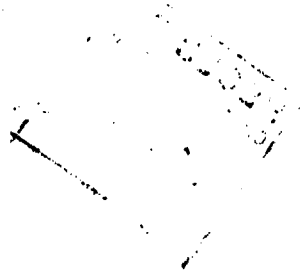
Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP N.º. 209.396

Guilherme Remotto Menezes
OAB/SP nº 303.191

Henrique Eduardo de Paula Capanema
Acadêmico de Direito



PJ-RPO-SP>1877791<24/11/2015-16:04:44L3




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3646 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

157
h
CONCLUSÃO

Em 1º de setembro de 2016 faço estes autos conclusos
ao MMº. Juiz de Direito responsável.

Escrevente: Silmara Mاتيoli Fernandes Lapa.

DECISÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - Nº ordem: 2005/000263
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

Juiz de Direito Auxiliar: Dr. Bruno Luiz Cassiolato

Fls. 156: diante do tempo transcorrido entre o peticionamento até a presente data, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento com levantamento da penhora.

Int.

Campinas, 1º de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Relacionado para publicação
na imprensa oficial.*

Campinas, 08 de 09 / 16

Lígia Pacini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.097

le

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2016, foi disponibilizado na página 1369/1373 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "Fls. 156: diante do tempo transcorrido entre o peticionamento até a presente data, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento com levantamento da penhora. Int."

Campinas, 16 de setembro de 2016.

João Da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do autor nos autos, embora devidamente intimado, conforme publicação de fls.158. Nada Mais. Campinas, 07 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Ligia Pacini Da Cunha Canto Abreu, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA de Campinas****FORO DE CAMPINAS****5ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3646 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23 de fevereiro de 2017 faço estes autos conclusos
ao MMº. Juiz de Direito responsável.

Escrevente: Silmara Matioli Fernandes Lapa.

DECISÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - Nº ordem: 2005/000263
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

Juiz de Direito Auxiliar: Dr. Bruno Luiz Cassiolato

Ante o teor da certidão de fls. 159, determino o levantamento da
penhora de fls. 129, lavrando-se o respectivo termo.

No mais, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Campinas
Certidão - Processo 0010629-12.2005.8.26.0114

Emitido em: 24/03/2017 08:51
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2017, foi disponibilizado na página 1760/1763 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "Ante o teor da certidão de fls. 159, determino o levantamento da penhora de fls. 129, lavrando-se o respectivo termo.No mais, aguarde-se provocação no arquivo.Int.Campinas, ."

Campinas, 24 de março de 2017.

João Da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

AS: Junta
22-03-17
263/95

JUNTADA

Em 22 de junho de 2017, junto a estes autos:

- (1) a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o mandado
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o laudo pericial
- () a carta devolvida
- () o edital
- () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- () as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu, Natalia, escrevente, subscrevi.

FC
FERREIRA & CHAGAS
ADVOCADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP.

Ref. ao processo n.º 0010629-12.2005.8.26.0114

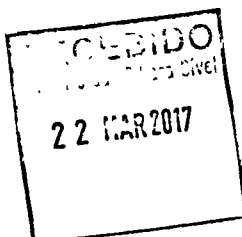
BANCO DO BRASIL S/A., devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME, DORACY DE ASSIS MENDES, DALVA INES PINTO MENDES igualmente qualificado, vem, por seus procuradores infra-assinados, perante V.Exa., requerer a juntada do instrumento de procuração e substabelecimento anexos.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/BA 47.104, OAB/DF 35.879, OAB/ES 18.535, OAB/MG 56.523, OAB/MS 14.620-A, OAB/PE 1930-A, OAB/PR 77.458, OAB/RJ 164.734, OAB/RS 83.640-A, OAB/SP 303.021, OAB/SC 42978-A, sob pena de nulidade absoluta.

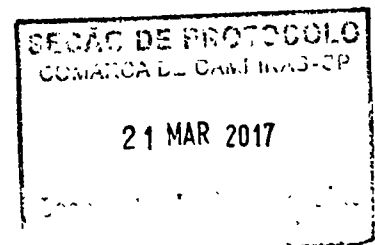
Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2017.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021



SPI3.20 - 16-03-2017 17:03 CAS 000.0 0019838A

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 067

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade; bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recito, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotadf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, A, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDF20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (A) DA VERDADE.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva** de iguais poderes, aos advogados abaixo relacionados, a quem outorgo poderes especiais da cláusula "ad judicia" e para o FORO EM GERAL, e, ainda, poderes especiais para requerer em juízo, bem como junto às agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, transferência dos valores referentes aos alvarás emitidos em favor do Banco do Brasil, expedidos em nome dos Representantes Legais do Banco do Brasil ou a MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, para a seguinte conta:

BANCO DO BRASIL
CONTA: 99738.690-8
AGENCIA: 2891-6
CNPJ: 00.000.000/3725-79

ALEXANDRE SCHMITT DA SILVA MELLO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB RS 43.038, **AMANDA FERREIRA DE FUCIO COUTO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB MG 112.775, **ANA CAROLINA GINJO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 371.530, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 108.354, **FERNANDO CÍCERO RABELO DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB MG 122.772, **ANGÉLICA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 362.019, **LAIS HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 370.948, **MARCELO DA PIEVE SALBEGO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 321.657, **NATACHA BARBARA NACHE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 329.258, **ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 347.683, **NILSON DEMETRIUS TEIXEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 378.760, **PAULO HENRIQUE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 220.953, **AMANDA TOMAZ CALEGURI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 371.524, **ERIC EIDY HIROSE HARAGUCHI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 378.059, **FABRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES CORREIA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 369.081, **GIOVANNA SERIO LUCIANI**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 370.919, **GLÓRIA TIZUKO MASUYAMA RODRIGUES**,

: MATRIZ :
: Belo Horizonte - MG :

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-002 :: Fone/Fax: (31) 3298-5600

: FILIAIS :

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br



FERREIRA & CHAGAS
A D V O G A D O S

brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 359.437, HUMBERTO OLIVIERI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 341.823, JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 375.880, KAMILA SHLIHTING, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 352.528, KELLY GONÇALVES SILVA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 268.431, LUANA CAROLINE PALHARES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 380.034, MARINA D' ANGELO CLEMENTINO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 356.779, MIDIÃ SOUZA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 358.350, PAULO ARMANDO BARROS FONSECA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 376.994, PAULO HENRIQUE MONIS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 379.492, PAULO HENRIQUE MARCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 220953, PRISCILA IÁSZ MIRANDA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 281.097, VANESSA GUIMARÃES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 374.564, VANIA EDITE COSTA SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 353.407, ROBERSON REZENDE RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG 129.859, VANESSA ABELHA DE FUCCIO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 102.057.

Nestes termos pede deferimento.

Belo Horizonte, 4 de março de 2017.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

OAB/MG 56.526
OAB/PE 1930-A
OAB/RJ 164.734
OAB/BA 47.104
OAB/PR 77.458
OAB/DF 35.879
OAB/SP 303.021
OAB/ES 18.353
OAB/RS 83.640-A
OAB/SC 42.978-A

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foi recolhida a taxa CPA de fls. 163/165. Nada
Mais. Campinas, 22 de junho de 2017. Eu, ____, Natália Gaspar Caraça,
Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
 CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
 campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/2005
 Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros

Em Campinas, aos 22 de novembro de 2013, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *"Uma gleba de nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição"*, objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Dalva Ines Pinto Mendes, CPF 034.205.298-56 e Doracy de Assis Mendes, CPF 184.988.846-91. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
 CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
 campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 263/05
 Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA AO LEVANTAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):
"Uma gleba de nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M-14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até o canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco M-8 da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M-a em divisas com a área (2), segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, onde teve começo e fim desta descrição", objeto da matrícula nº 10.769 do SRI de Santa Rita do Sapucaí/MG, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Dalva Ines Pinto Mendes, CPF 034.205.298-56 e Doracy de Assis Mendes, CPF 184.988.846-91.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas em 24 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor de que o mandado de intimação de penhora encontra-se disponível para retirada.

Nada Mais. Campinas, 13 de setembro de 2017. Eu, ____,
Alessandra Panovich Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2017, foi disponibilizado na página 1881/1884 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor de que o mandado de intimação de penhora encontra-se disponível para retirada."

Campinas, 19 de setembro de 2017.

João Da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

15.234
C

CERTIDÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 2005/000263
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve qualquer manifestação nos autos. Nada Mais. Campinas, 28 de março de 2018. Eu, ___, Sybile Moreira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

REMESSA

Em 28 de março de 2018, faço remessa destes autos ao ARQUIVO.

Eu, ___, Sybile Moreira Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

RECEBIMENTO

Em.....15. MAI. 2018.....de.....
 recebi estes autos em Cartório.

Eu,.....Escrev. Subsc.

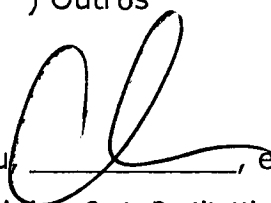
João da Silva Mattos
 Escrevente T. Judicial
 Matr. 810.199

922
Q

JUNTADA

Em 12-1 de MAI 2018 de 2018, junto a estes autos:

- ☒ (2) a petição
- ☐ () o ofício
- ☐ () a carta precatória
- ☐ () o aviso de recebimento
- ☐ () o mandado
- ☐ () o comprovante de depósito judicial
- ☐ () o mandado de levantamento judicial
- ☐ () o laudo pericial
- ☐ () a carta devolvida
- ☐ () o edital
- ☐ () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ () as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- ☐ () Outros

Eu, , escrevente, subscrevi.

(Cristiano Corte Restitutti – Matr. 370960)

9420/2018

Ingresso geral

FE
FERREIRA & CHAGAS
ADVOCADOS

09 ABR 2018

FORUM M.N. RAFAEL
DE BARROS MONTEIRO
PROTOCOLO I E II

- 4 ABR 2018

S. André,

EXMO. SR. JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP

263/05

Ref. Registro dos autos n.º00106291220058260114

PSNE 14-00024 943 - 9

BANCO DO BRASIL S/A, parte devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que litiga contra **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME** e outros, todas partes qualificadas, vem, perante Vossa Excelência, requerer o **DESARQUIVAMENTO DO FEITO** e a **VISTA DOS AUTOS**, pelo prazo legal, para os devidos fins de direito.

Ademais, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 02 de abril de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021


Naiana Ratsbone Cavalcante
Advogada
OAB/SP 381686

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1966 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-062 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

www.ferreirachagas.com.br

FE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 067

Prot : 707667

QMA 04 - LOTES 3234 (PRAÇA DO DR. TAGUATINGA - DF - CEP 72130-040)
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-4992
Site: www.cercoadotomacil.com.br e-mail: cercoadotomacil@gmail.com

Site: www.cartersdesignsllc.com or email: carrie54@yahoo.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro de ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade do Tanguá, Distrito Federal, em Cartório, levo este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor de Antares Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro de Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador de carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.444.408-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido no cargo conforme tabela do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em resultado em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 06 de outubro de 2013; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeie(m) e constitua(m) seu(s) procurador(a)s(es)(is), FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-47 e FRANCELIEL GARCIA brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0004-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) estabelecido(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes de cláusula *ad iudicia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos Juizados especiais, órgãos e instâncias recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficam exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, gípor e contestar ações, recorrer, nomear e imputar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou imputar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho das poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer e proferir decisão de pedido, transar, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recurso, repelir ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participar ou possa participar o Outorgante, ou permita a qual este deve ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contestados judicial ou administrativamente, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo inspetar mandados de segurança, propor ações rescisórias, por exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime ou observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, alisar medidas cautelares, preventivas ou sancionatórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos; exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante; Fica vedado ao(s) Outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), os entes, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e referir-se em qualquer ato processual judicial para entrega do Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido individual ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão, por escritura, completa ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2843

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelação

FLS : 060

Prof : 797857

CNA 04 - LOTES 32/34 IFAÇA DO DO - TAGATINGA TIF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3361-8787 FAX:(61) 3361-8902
Site: www.cortadocanal.com.br e-mail: cortadocanal@gmail.com

Site: www.cornell.edu/medvet/medvet.html Email: medvet@cornell.edu

[illegible]

individualmente. O presente mandado revê todos os atos praticados. Os poderes são conferidos aos Oitorgados para subscritabilidade, com reserva. Escricção no(a) outorgante(s) o significado deste ato(s) e que (lhes) é em voz alta e passada o presente instrumento que se(s)co(n)ta(m) o(s) assina(m)(sua), DESPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DO P. 18, E/ELIENE GOMES LIMA SAMPARO SILVA, Escrivento autêntico, a favor, confissão, e encerro e presente ato colando as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assim o subcrevo. (ss) MARCELO DE FARIAS COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, Nada mais. Transladado em seguida. E eu, 2, subcrevo, dou fé, e assino em público e russo. Guia de recolhimento nº 001755979, no valor de R\$ 31,35, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDF12015010000610001TMC3. Para consultar o sêlo, acesse www.gdt.jf.br

EM TESTEMUNHO (*[assinatura]*) DA VERDADE

SECRET

1

6th



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.** aos advogados.

AMANDA TOMAZ CALEGURI OAB/SP 371.524
BEATRIZ MATOS CARDOSO OAB/SP 371.610
DANIEL FIALHO DE AZEVEDO CUNHA OAB/SP 350.711
FLAVIA STEIL ABEID OAB/350.622
JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO OAB/SP 375.880
KELLY GONÇALVES SILVA OAB/SP 268.431
MARIELLEN BELLOTI GARCIA OAB/351.245
NAIANA RATSBONE CAVALCANTE OAB/SP 381.686
NILSON DEMETRIUS TEIXEIRA SOUZA OAB/SP 378.760
PAULO HENRIQUE MARCIANO DA SILVA OAB/SP 220.953
RAFAELA FIGUEIREDO JORGE OAB/SP 377.458
THAÍS APARECIDA DA SILVA OAB/SP 374.556
CLARISSA MEYER BARRETO OAB/SP 394.769
THAMIRIS OLIVEIRA BASTOS OAB/SP 395.174

São Paulo/SP, 10 de janeiro de 2017.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

MATRIZ

Lelo Horizonte - MG

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

FILIAIS

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::



PJ
Ce

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0269/2018, foi disponibilizado na página 2373/2376 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Ciência aos interessados de que o processo foi desarquivado e de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo (art. 186, parágrafo único das NSCGJ)."

Campinas, 5 de junho de 2018.

João Da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

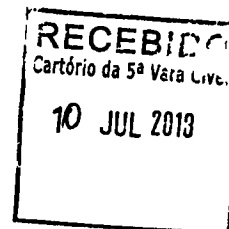
777
6**JUNTADA**

Em 17 de JUL 2018 de 2018, junto a estes autos:

- (1) a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o mandado
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o laudo pericial
- () a carta devolvida
- () o edital
- () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- () as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- () Outros

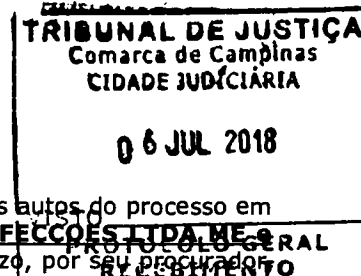
Eu, , escrevente, subscrevi.

(Cristiano Corte Restitutti – Matr. 370960)



778
Ce

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP



Ref. ao processo nº 00106291220058260114

BANCO DO BRASIL S A, empresa já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros**, vem, respeitosamente à presença deste juízo, por seu procurador, em vista do despacho retro, expor e requerer o que segue.

O artigo 835, do CPC, dispõe quanto à ordem da penhora:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:
I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

§ 1º É prioritária a penhora em dinheiro, podendo o juiz, nas demais hipóteses, alterar a ordem prevista no caput de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

§ 2º Para fins de substituição da penhora, equiparam-se a dinheiro a fiança bancária e o seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de trinta por cento.

§ 3º Na execução de crédito com garantia real, a penhora recairá sobre a coisa dada em garantia, e, se a coisa pertencer a terceiro garantidor, este também será intimado da penhora.

Sendo prioritária a penhora em dinheiro em espécie ou sua disponibilidade em instituição financeira, a parte exequente pugna por **nova tentativa de penhora mediante a pesquisa BACENJUD** ante o lapso temporal passado da última pesquisa realizada. Em tempo, requer a penhora de quaisquer bens localizados que sejam passíveis de penhora (sem ocorrência de roubo/furto ou restrição por alienação fiduciária).

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/MG nº. 56.526** e **OAB/SP 303.021** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 03 de julho de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021

Magna Rodrigues de Souza
OAB/SP Nº 338225

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



180
QSUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.** aos advogados.

AMANDA TOMAZ CALEGURI OAB/SP 371.524
BEATRIZ MATOS CARDOSO OAB/SP 371.610
CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/SP 407.177
DANIEL FIALHO DE AZEVEDO CUNHA OAB/SP 350.711
FELIPE MATEUS PINTOS OAB/SP 409.497
FLAVIA STEIL ABEID OAB/SP 350.622
GENOI FELIPE SILVA FARIA OAB/SP 406.794
JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO OAB/SP 375.880
KAROLINE CRISITNA BARBEIRO OAB/SP 334.353
KELLY GONÇALVES SILVA OAB/SP 268.431
MAGNA RODRIGUES DE SOUZA OAB/SP 338.225
MARIELLEN BELLOTI GARCIA OAB/SP 351.245
RAFAELA FIGUEIREDO JORGE OAB/SP 377.458

São Paulo/SP, 10 de Abril de 2017.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1. Recolha o autor a taxa de impressão para a pesquisa BACENJUD, no valor de R\$ 15,00, por procedimento e por pessoa (cód. 434-1 guia fundo de despesa TJ).
2. Apresente o exequente a memória de cálculo do débito atualizada para fins de bloqueio via sistema BACENJUD.

Nada Mais. Campinas, 17 de julho de 2018. Eu, ____,
CRISTIANO CORTE RESTITUTTI, Escrevente Técnico
Judiciário.

182
01

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2018, foi disponibilizado na página 1818/1822 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "1. Recolha o autor a taxa de impressão para a pesquisa BACENJUD , no valor de R\$ 15,00, por procedimento e por pessoa (cód. 434-1 guia fundo de despesa TJ). 2. Apresente o exequente a memória de cálculo do débito atualizada para fins de bloqueio via sistema BACENJUD."

Campinas, 2 de agosto de 2018.

João Da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 06 de 08 de 2018, junto a estes autos:

(01) a petição

() o ofício

() a carta precatória

() o aviso de recebimento

() o mandado

() o comprovante de depósito judicial

() o mandado de levantamento judicial

() o laudo pericial

() a carta devolvida

() o edital

() a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.

() as peças do agravo de instrumento que segue(m).

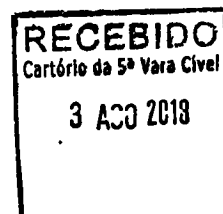
() outros

Eu, Heloise Pierrotte, escrevente, subscrevi.
Heloise Pierrotte
Escrevente Téc. Judicial
Matr. 363215

B 6
263/05184
9

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP.



Ref. ao processo n.º 00106291220058260114

BANCO DO BRASIL S A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME e outros**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada da guia de custas e comprovante de recolhimento, ambos em anexo.

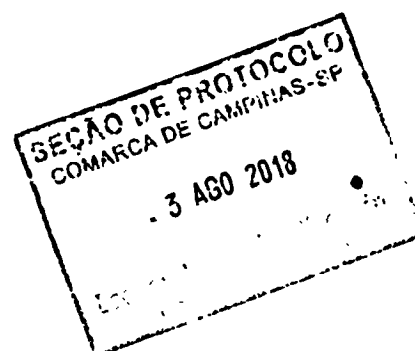
Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021 sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 31 de julho de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021

OAB/SP
350.622



MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1836 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-3600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



25/07/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018072514074201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 00106291220058260114	Unidade	CEP 70073901	
Endereço SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	Código 434-1		
Histórico BANCO DO BRASIL S A x MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros	Valor 135,00		
		Total 135,00	

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 350051174001 143410000000 000001912011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018072514074201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 00106291220058260114	Unidade	CEP 70073901	
Endereço SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	Código 434-1		
Histórico BANCO DO BRASIL S A x MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros	Valor 135,00		
		Total 135,00	

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 350051174001 143410000000 000001912011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018072514074201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 00106291220058260114	Unidade	CEP 70073901	
Endereço SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	Código 434-1		
Histórico BANCO DO BRASIL S A x MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros	Valor 135,00		
		Total 135,00	

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 350051174001 143410000000 000001912011



**Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/07/2018 - PORTAL JURIDICO - 12:47:51
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86810000001-0 35005117400-1
14341000000-0 00000191201-1
DATA DO PAGAMENTO 31/07/2018
VALOR TOTAL 135,00

AUTENTICACAO SISBB:
3.FDD.5EA.F8B.D12.751



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro: 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DE

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 067

Prot : 707087

QMA-04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DR) - TAGUATINGA - DF - CEP 72130-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.curvotransomni.com.br - email: curvotrans@oi.com.br

Site: www.centralsouth.com.br - email: central54@hotmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL
SA

queize (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Capito, lavro este instrumento publico, em que, comparece(m) como autorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 9º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comercio sob o número 83, neste ato representado, em forma privada no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC nº 459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.644.408-91, residente nesta cidade e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decreto do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130820639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 06 de outubro de 2013; identifi(c)a(s) como o(a)(s) próprio(a)s em face dos documentos que nos foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(e)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeie(m) e constituí(em) seu(su)a(s) procurador(es)(u)(a)(s), FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.817 e no CPF/MF sob o nº 566.955.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.181 e no CPF/MF sob o nº 061.958.486-07 e FRANCIELA GARCIA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.832.380/0006-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, firmado o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada no amparo do Edital de Licitação nº 2013/016635 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad litem*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhistas e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos Juizados especiais, câmaras e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas rematado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, recorrer, contestar e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento do créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correlacional e ingressar em reclamo, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou permita a qual este deve se ter interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos conexos/judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajustar medidas cautelares, preventivas ou persecutórias, bem como incidentes de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força da lei, devam ser feitas automaticamente ao Outorgante. Fica vedado ao(a) outorgado(a) o levantamento de valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(a) Outorgado(a), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(a) Outorgado(a) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevidamente ou equivocadamente em nome do(a) Outorgado(a), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(a) Outorgado(a). Os poderes ora outorgados poderão ser alterados mediante um



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2843

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DE

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

ELS • 069

Prot : 797

CNA 04 - LOTES 3234 (PRAÇA DO DR. TAGUATINHA - DF - CEP 72118-040)
FONE:(61) 3961-8900 - 3351-8787 FAX:(61) 3351-8992
Site: www.cartoriofiscoal.com.br email: cartoriofiscoal@gmail.com

For more information, visit www.custodial.com or call 1-800-368-2262.

SITE: www.oxfordjournals.com EMAIL: oxfordjournals@oxfordjournals.com

individualizadas. O presente mandado ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substituídos, com reserva. Encarrego ao(s) outorgado(s) o significado deste ato após o que lhes é em virtude e passada o presente instrumento que por meio do(a) e assinado(a)(s), DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI Nº 002 DE 06, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Recebimento Autorizada, e lavrei, confiei, e o encargo e presente ato colado às assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, menos e subscrevo. (Ass) MARCELO DE FÁRIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traduzida em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 351,35, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TIDE20150100835601TMCU. Para consultar o selo, acesse www.600.jus.br

EM TESTEMUNHO (*[assinatura]*) DA VERDADE

184

FC
FERREIRA & CHAGAS
A D V O G A D O S

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.** aos advogados.

AMANDA TOMAZ CALEGURI OAB/SP 371.524
BEATRIZ MATOS CARDOSO OAB/SP 371.610
CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/SP 407.177
DANIEL FIALHO DE AZEVEDO CUNHA OAB/SP 350.711
FELIPE MATEUS PINTOS OAB/SP 409.497
FLAVIA STEIL ABEID OAB/SP 350.622
GENOI FELIPE SILVA FARIA OAB/SP 406.794
JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO OAB/SP 375.880
KELLY GONÇALVES SILVA OAB/SP 268.431
MARIELLEN BELLOTI GARCIA OAB/SP 351.245
RAFAELA FIGUEIREDO JORGE OAB/SP 377.458

São Paulo/SP, 03 de julho de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

FILIAIS

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br



					(R\$)	
07/08/2018 16:43	Bloq. Valor	Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale	1.393.719,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/08/2018 20:19
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/08/2018 16:43	Bloq. Valor	Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale	1.393.719,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/08/2018 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

184.988.846-91 - DORACY DE ASSIS MENDES

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/08/2018 16:43	Bloq. Valor	Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale	1.393.719,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/08/2018 20:19
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/08/2018 16:43	Bloq. Valor	Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale	1.393.719,96	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	07/08/2018 23:03
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/08/2018 16:43	Bloq. Valor	Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale	1.393.719,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/08/2018 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S.A.	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/0001-91	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se sobre o resultado negativo da pesquisa BACENJUD.

Nada Mais. Campinas, 22 de agosto de 2018. Eu, ____, Bruno Vicentin, Escrevente Técnico Judiciário.

192
A

JUNTADA

Em 23 de AGO de 2018, junto a estes autos:

- ☒ a petição (2)
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu, Arlene de Lago e Souza, escrevente, subscrevi.
(Arlene de Lago e Souza-098418)

Requer
263/05

FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP.

Ref. ao processo n.º 00106291220058260114

BANCO DO BRASIL S A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME e outros**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de gula e comprovante, ambos em anexo.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021 sob pena de nulidade absoluta.

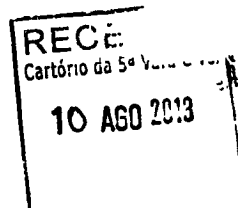
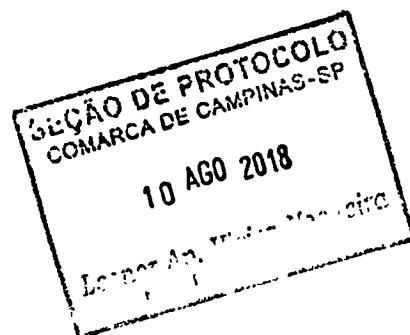
Pede deferimento.

CAMPINAS, 06 de agosto de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021





114 FSN-18.00069389-6 068818 1632 76

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1996 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3293-3600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



25/07/2018

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento N° Pedido 2018072514074201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL S A	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/0001-91
N° do processo	00106291220058260114	Unidade		CEP	70073901
Endereço	SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32			Código	434-1
Histórico	BANCO DO BRASIL S A x MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros			Valor	135,00
				Total	135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 350051174001 143410000000 000001912011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2018072514074201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL S A	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/0001-91
N° do processo	00106291220058260114	Unidade		CEP	70073901
Endereço	SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32			Código	434-1
Histórico	BANCO DO BRASIL S A x MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros			Valor	135,00
				Total	135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 350051174001 143410000000 000001912011



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2018072514074201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL S A	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/0001-91
N° do processo	00106291220058260114	Unidade		CEP	70073901
Endereço	SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32			Código	434-1
Histórico	BANCO DO BRASIL S A x MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros			Valor	135,00
				Total	135,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000010 350051174001 143410000000 000001912011



25/07/2018

Guia de Recolhimento

1/2
fls. 25

195
12

**Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/07/2018 - PORTAL JURIDICO - 12:47:51
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86810000001-0 35005117400-1
14341000000-0 00000191201-1
DATA DO PAGAMENTO 31/07/2018
VALOR TOTAL 135,00

AUTENTICACAO SISBB:
3.FDD.5EA.F8B.D12.751



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro: 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelação

FLS : 067

Prot : 707687

QNA 04 - LOTES 333M (PRAÇA DO DI) - INGLATERRA DF - CEP 72130-080
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-4992
Site: www.curvioriodenoticiadl.com.br e-mail: curvioriodl@gmail.com

Site: www.casterindexstand.com by www.casterindexstand.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos quarenta e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparecem(m) como outorgante(s): BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor de Ataparcas Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 1.739-A e OAB-SC 3.7459, portador da carteira de identidade nº 2.594.782-889/DF e do CPF nº 239.664.408-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, interposto na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130830639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 06 de outubro de 2013; identificador(a)s como o(a)(s) próprio(a)s em face dos documentos que nos foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dos fôs. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(ões) seu(su)a(s) procurador(a)(s)(a)(s), FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.568.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.821 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.181 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e FRANCIELLI GARCIA brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.963 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-77 e ações da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada no amparo do Edital de Licitação nº 2013016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicas de assessoria jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) celebrado(s) com o Banco do Brasil. Fica(m) conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos Interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes de cláusula *ad iudicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, câmaras e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apelar remanejado em autos de processo judicial, com resgate de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reconhecimento e representação correicional e ingressar em recurso, repetição ou outro local ao qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou permita a qual este deve ter direta interesse em comparecer, para, em quaisquer processos de procedimentos contenciosos judiciais em administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, quer anulação de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes ou observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou acessórias; bem como incidência de falência na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto os que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), as entes, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventuário judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevidamente ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s). Bem como requerer que as alvarás cuja valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos isoladamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

EIS - 068

PLS 800
Part 707

CPA 04 - LOTES 32/34 PRAÇA DO DR. TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 FAX:(61) 3351-6492
Site: www.cartoriofomocri.com.br e-mail: cartoriofomocri@gmail.com

Site: www.cartusindustrial.com.br email: cartusind@tuttnet.com

Site: www.cartusindustrial.com.br email: cartusind@tuttnet.com

Site: www.cartusindustrial.com.br email: cartusind@tuttnet.com

individualmente. O presente mandado confiere todos os atos processuais. Os poderes são conferidos aos
Osteiros podem ter subdelegados, com reserva. Esclareça-se(s) ostensor(es) e significado destes termos
após o que (s)is) li em voz alta e passada o presente instrumento que aceite(m) os assinou(s) (sua(s)).
DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU RF E SR. ELENIE GOMES
LIMA SAMPAIO SILVA, Escrivente Autorizada, a favor, confiou, fi e comparece e presente ao
colheendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, passou e subscreevo. (ss) MARCELO DE
FARIA COSTA, Tabelião Substituto. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.
Translada em seguida. E eu, 2 subscreevo, dou fé, e assino em público e nro. Guia de
recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,35, referente aos emolumentos ostensoriais. Selo Digital
nº TIDF120150100835601TMCJ. Para consultar o selo, acesse www.sdtb.jus.br

EM TESTEMUNHO (*[assinatura]*) DA VERDADE

21



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.** aos advogados.

AMANDA TOMAZ CALEGURI OAB/SP 371.524
BEATRIZ MATOS CARDOSO OAB/SP 371.610
CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/SP 407.177
DANIEL FIALHO DE AZEVEDO CUNHA OAB/SP 350.711
FELIPE MATEUS PINTOS OAB/SP 409.497
FLAVIA STEIL ABEID OAB/SP 350.622
GENOI FELIPE SILVA FARIA OAB/SP 406.794
JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO OAB/SP 375.880
KELLY GONÇALVES SILVA OAB/SP 268.431
MARIELLEN BELLOTI GARCIA OAB/SP 351.245
RAFAELA FIGUEIREDO JORGE OAB/SP 377.458

São Paulo/SP, 03 de julho de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1966 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

· FILIAIS ·

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.fernandocaldaschagas.com.br

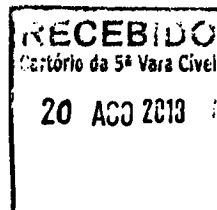


Paguna
263/05

199
u

FERREIRA & CHAGAS
ADVOCADOS

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP.



Ref. ao processo n.º 00106291220058260114

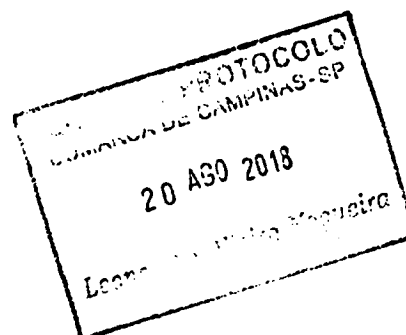
BANCO DO BRASIL S A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME e outros**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada da planilha atualizada do débito.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021 sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 13 de agosto de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



OAB/SP
350-622

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-3600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

 Cliente
 MODEMALHAS CONFECOES LTDA ME

 CPF / CNPJ
 01.672.129/0001-09

 Operação / Finalidade
 17/29810-5 , ex-21/00376-9 - Atualização de cálculo

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste Demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.01.2005	SALDO DEV NESTA DATA					-366.762,51			-366.762,51	-366.762,51
28.02.2005	Comissão de permanência					-6.236,70			-372.999,21	-372.999,21
31.03.2005	Comissão de permanência					-7.537,56			-380.536,77	-380.536,77
30.04.2005	Comissão de permanência					-7.647,37			-388.184,14	-388.184,14
31.05.2005	Comissão de permanência					-7.381,07			-395.565,21	-395.565,21
30.06.2005	Comissão de permanência					-8.297,97			-403.863,18	-403.863,18
31.07.2005	Comissão de permanência					-8.537,16			-412.400,34	-412.400,34
31.08.2005	Comissão de permanência					-8.509,68			-420.910,02	-420.910,02
30.09.2005	Comissão de permanência					-8.482,28			-429.392,30	-429.392,30
31.10.2005	Comissão de permanência					-8.027,43			-437.419,73	-437.419,73
30.11.2005	Comissão de permanência					-8.249,28			-445.669,01	-445.669,01
31.12.2005	Comissão de permanência					-9.192,59			-454.861,60	-454.861,60
31.01.2006	Comissão de permanência					-8.407,16			-463.268,76	-463.268,76
28.02.2006	Comissão de permanência					-7.941,66			-471.210,42	-471.210,42
31.03.2006	Comissão de permanência					-8.637,01			-479.847,43	-479.847,43
30.04.2006	Comissão de permanência					-8.010,12			-487.857,55	-487.857,55
31.05.2006	Comissão de permanência					-8.315,59			-496.173,14	-496.173,14
30.06.2006	Comissão de permanência					-8.369,38			-504.542,52	-504.542,52
31.07.2006	Comissão de permanência					-8.457,79			-513.000,31	-513.000,31
31.08.2006	Comissão de permanência					-9.076,87			-522.077,18	-522.077,18
30.09.2006	Comissão de permanência					-8.680,90			-530.758,08	-530.758,08
31.10.2006	Comissão de permanência					-8.112,46			-538.870,54	-538.870,54
30.11.2006	Comissão de permanência					-8.167,77			-547.038,31	-547.038,31
31.12.2006	Comissão de permanência					-8.595,54			-555.633,85	-555.633,85
31.01.2007	Comissão de permanência					-8.405,60			-564.039,45	-564.039,45
28.02.2007	Comissão de permanência					-7.673,56			-571.713,01	-571.713,01
31.03.2007	Comissão de permanência					-9.328,82			-581.041,83	-581.041,83
30.04.2007	Comissão de permanência					-7.860,86			-588.902,69	-588.902,69
31.05.2007	Comissão de permanência					-8.992,88			-597.895,57	-597.895,57
30.06.2007	Comissão de permanência					-8.874,84			-606.770,41	-606.770,41

 Banco do Brasil S.A.
 GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Fernanda Laureano da Silva

 FERNANDA LAUREANO DA SILVA
 Assist. Op. Pleno UA
 Assist. OP PLENO Matr.: F3206927

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.07.2007	Comissão de permanência				-	-8.539,33			-615.309,74	-615.309,74
31.08.2007	Comissão de permanência				-	-9.211,27			-624.521,01	-624.521,01
30.09.2007	Comissão de permanência				-	-8.614,87			-633.135,88	-633.135,88
31.10.2007	Comissão de permanência				-	-8.606,90			-641.742,78	-641.742,78
30.11.2007	Comissão de permanência				-	-8.610,28			-650.353,06	-650.353,06
31.12.2007	Comissão de permanência				-	-8.742,05			-659.095,11	-659.095,11
31.01.2008	Comissão de permanência				-	-9.469,17			-668.564,28	-668.564,28
29.02.2008	Comissão de permanência				-	-8.694,78			-677.259,06	-677.259,06
31.03.2008	Comissão de permanência				-	-9.113,50			-686.372,56	-686.372,56
30.04.2008	Comissão de permanência				-	-9.576,82			-695.949,38	-695.949,38
31.05.2008	Comissão de permanência				-	-10.100,16			-706.049,54	-706.049,54
30.06.2008	Comissão de permanência				-	-9.846,31			-715.895,85	-715.895,85
31.07.2008	Comissão de permanência				-	-11.218,40			-727.114,25	-727.114,25
31.08.2008	Comissão de permanência				-	-11.587,89			-738.702,14	-738.702,14
30.09.2008	Comissão de permanência				-	-11.245,86			-749.948,00	-749.948,00
31.10.2008	Comissão de permanência				-	-12.565,63			-762.513,63	-762.513,63
30.11.2008	Comissão de permanência				-	-12.265,38			-774.779,01	-774.779,01
31.12.2008	Comissão de permanência				-	-12.092,17			-786.871,18	-786.871,18
31.01.2009	Comissão de permanência				-	-12.669,07			-799.540,25	-799.540,25
28.02.2009	Comissão de permanência				-	-10.747,42			-810.287,67	-810.287,67
31.03.2009	Comissão de permanência				-	-11.714,24			-822.001,91	-822.001,91
30.04.2009	Comissão de permanência				-	-11.062,57			-833.064,48	-833.064,48
31.05.2009	Comissão de permanência				-	-11.175,44			-844.239,92	-844.239,92
30.06.2009	Comissão de permanência				-	-10.319,90			-854.559,82	-854.559,82
31.07.2009	Comissão de permanência				-	-11.099,57			-865.659,39	-865.659,39
31.08.2009	Comissão de permanência				-	-11.817,32			-877.476,71	-877.476,71
30.09.2009	Comissão de permanência				-	-10.547,77			-888.024,48	-888.024,48
31.10.2009	Comissão de permanência				-	-11.105,94			-899.130,42	-899.130,42
30.11.2009	Comissão de permanência				-	-9.933,73			-909.064,15	-909.064,15
31.12.2009	Comissão de permanência				-	-11.233,97			-920.298,12	-920.298,12
31.01.2010	Comissão de permanência				-	-11.317,38			-931.615,50	-931.615,50
28.02.2010	Comissão de permanência				-	-10.275,72			-941.891,22	-941.891,22
31.03.2010	Comissão de permanência				-	-11.382,96			-953.274,18	-953.274,18
30.04.2010	Comissão de permanência				-	-11.058,33			-964.332,51	-964.332,51
31.05.2010	Comissão de permanência				-	-11.983,35			-976.315,86	-976.315,86
30.06.2010	Comissão de permanência				-	-12.609,67			-988.925,53	-988.925,53
31.07.2010	Comissão de permanência				-	-14.105,79			-1.003.031,32	-1.003.031,32
31.08.2010	Comissão de permanência				-	-13.346,80			-1.016.378,12	-1.016.378,12

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

FERNANDA LAUREANO DA SILVA
Ass. St. Op. Pleno UA
Matric.: F3206927

Patrícia Longhi
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8028728



Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Cliente

MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME

CPF / CNPJ

01.672.129/0001-09

Operação / Finalidade

17/29810-5 - ex-21/00376-9 - Atualização de cálculo

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.09.2010	Comissão de permanência				-	-13.752,88			-1.030.131,00	-1.030.131,00
31.10.2010	Comissão de permanência				-	-14.205,18			-1.044.336,18	-1.044.336,18
30.11.2010	Comissão de permanência				-	-13.032,68			-1.057.368,86	-1.057.368,86
31.12.2010	Comissão de permanência				-	-15.205,38			-1.072.574,24	-1.072.574,24
31.01.2011	Comissão de permanência				-	-14.810,24			-1.087.384,48	-1.087.384,48
28.02.2011	Comissão de permanência				-	-14.602,40			-1.101.986,88	-1.101.986,88
31.03.2011	Comissão de permanência				-	-15.586,76			-1.117.573,64	-1.117.573,64
30.04.2011	Comissão de permanência				-	-15.892,64			-1.133.466,28	-1.133.466,28
31.05.2011	Comissão de permanência				-	-16.169,07			-1.149.635,35	-1.149.635,35
30.06.2011	Comissão de permanência				-	-16.708,86			-1.166.344,21	-1.166.344,21
31.07.2011	Comissão de permanência				-	-18.133,39			-1.184.477,60	-1.184.477,60
31.08.2011	Comissão de permanência				-	-17.842,30			-1.202.319,90	-1.202.319,90
30.09.2011	Comissão de permanência				-	-17.710,96			-1.220.030,86	-1.220.030,86
31.10.2011	Comissão de permanência				-	-16.902,14			-1.236.933,00	-1.236.933,00
30.11.2011	Comissão de permanência				-	-16.887,91			-1.253.820,91	-1.253.820,91
31.12.2011	Comissão de permanência				-	-18.471,65			-1.272.292,56	-1.272.292,56
31.01.2012	Comissão de permanência				-	-16.807,73			-1.289.100,29	-1.289.100,29
29.02.2012	Comissão de permanência				-	-15.999,15			-1.305.099,44	-1.305.099,44
31.03.2012	Comissão de permanência				-	-18.141,37			-1.323.240,81	-1.323.240,81
30.04.2012	Comissão de permanência				-	-15.376,93			-1.338.617,74	-1.338.617,74
31.05.2012	Comissão de permanência				-	-16.711,08			-1.355.328,82	-1.355.328,82
30.06.2012	Comissão de permanência				-	-16.264,51			-1.371.593,33	-1.371.593,33
31.07.2012	Comissão de permanência				-	-15.489,49			-1.387.082,82	-1.387.082,82
31.08.2012	Comissão de permanência				-	-16.580,71			-1.403.663,53	-1.403.663,53
30.09.2012	Comissão de permanência				-	-15.508,92			-1.419.172,45	-1.419.172,45
31.10.2012	Comissão de permanência				-	-15.210,37			-1.434.382,82	-1.434.382,82
30.11.2012	Comissão de permanência				-	-15.077,32			-1.449.460,14	-1.449.460,14
31.12.2012	Comissão de permanência				-	-15.120,80			-1.464.580,94	-1.464.580,94
31.01.2013	Comissão de permanência				-	-16.043,49			-1.480.624,43	-1.480.624,43
28.02.2013	Comissão de permanência				-	-14.612,90			-1.495.237,33	-1.495.237,33
31.03.2013	Comissão de permanência				-	-16.419,97			-1.511.657,30	-1.511.657,30
30.04.2013	Comissão de permanência				-	-15.766,77			-1.527.424,07	-1.527.424,07
31.05.2013	Comissão de permanência				-	-16.950,04			-1.544.374,11	-1.544.374,11
30.06.2013	Comissão de permanência				-	-17.702,38			-1.562.076,49	-1.562.076,49
31.07.2013	Comissão de permanência				-	-18.127,62			-1.580.204,11	-1.580.204,11

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Fernanda Laureano da Silva
FERNANDA LAUREANO DA SILVA
Assist. Op. Pleno UA
ASSIST OP PLENO
Matric.: F3206927

Patricia fernagiz

Patricia fernagiz
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8026726

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.08.2013	Comissão de permanência				-	-20.015,59			-1.600.219,70	-1.600.219,70
30.09.2013	Comissão de permanência				-	-18.336,33			-1.618.556,03	-1.618.556,03
31.10.2013	Comissão de permanência				-	-20.960,84			-1.639.516,87	-1.639.516,87
30.11.2013	Comissão de permanência				-	-21.153,92			-1.660.670,79	-1.660.670,79
31.12.2013	Comissão de permanência				-	-20.299,87			-1.680.970,66	-1.680.970,66
31.01.2014	Comissão de permanência				-	-22.757,82			-1.703.728,48	-1.703.728,48
28.02.2014	Comissão de permanência				-	-22.153,89			-1.725.882,37	-1.725.882,37
31.03.2014	Comissão de permanência				-	-22.117,26			-1.747.999,63	-1.747.999,63
30.04.2014	Comissão de permanência				-	-23.169,58			-1.771.169,21	-1.771.169,21
31.05.2014	Comissão de permanência				-	-25.345,25			-1.796.514,46	-1.796.514,46
30.06.2014	Comissão de permanência				-	-22.590,82			-1.819.105,28	-1.819.105,28
31.07.2014	Comissão de permanência				-	-26.343,48			-1.845.448,76	-1.845.448,76
31.08.2014	Comissão de permanência				-	-26.158,83			-1.871.607,59	-1.871.607,59
30.09.2014	Comissão de permanência				-	-25.083,91			-1.896.691,50	-1.896.691,50
31.10.2014	Comissão de permanência				-	-27.421,38			-1.924.112,88	-1.924.112,88
30.11.2014	Comissão de permanência				-	-26.886,89			-1.950.999,77	-1.950.999,77
31.12.2014	Comissão de permanência				-	-27.083,16			-1.978.082,93	-1.978.082,93
31.01.2015	Comissão de permanência				-	-28.696,21			-2.007.779,14	-2.007.779,14
28.02.2015	Comissão de permanência				-	-28.988,57			-2.034.767,71	-2.034.767,71
31.03.2015	Comissão de permanência				-	-30.001,60			-2.064.769,31	-2.064.769,31
30.04.2015	Comissão de permanência				-	-30.378,82			-2.095.148,13	-2.095.148,13
31.05.2015	Comissão de permanência				-	-32.667,93			-2.127.816,06	-2.127.816,06
30.06.2015	Comissão de permanência				-	-31.708,91			-2.159.524,97	-2.159.524,97
31.07.2015	Comissão de permanência				-	-36.435,36			-2.195.960,33	-2.195.960,33
31.08.2015	Comissão de permanência				-	-35.185,72			-2.231.146,05	-2.231.146,05
30.09.2015	Comissão de permanência				-	-36.034,60			-2.267.180,65	-2.267.180,65
31.10.2015	Comissão de permanência				-	-38.386,29			-2.305.566,94	-2.305.566,94
30.11.2015	Comissão de permanência				-	-34.271,24			-2.339.838,18	-2.339.838,18
31.12.2015	Comissão de permanência				-	-39.038,03			-2.378.876,21	-2.378.876,21
31.01.2016	Comissão de permanência				-	-39.769,37			-2.418.645,58	-2.418.645,58
29.02.2016	Comissão de permanência				-	-34.931,40			-2.453.576,98	-2.453.576,98
31.03.2016	Comissão de permanência				-	-40.985,64			-2.494.562,62	-2.494.562,62
30.04.2016	Comissão de permanência				-	-40.950,70			-2.535.513,32	-2.535.513,32
31.05.2016	Comissão de permanência				-	-38.754,47			-2.574.267,79	-2.574.267,79
30.06.2016	Comissão de permanência				-	-42.901,80			-2.617.169,59	-2.617.169,59
31.07.2016	Comissão de permanência				-	-44.016,31			-2.661.185,90	-2.661.185,90
31.08.2016	Comissão de permanência				-	-43.665,55			-2.704.851,45	-2.704.851,45
30.09.2016	Comissão de permanência				-	-43.633,96			-2.748.485,41	-2.748.485,41

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Fernanda Laureano da Silva
Assist. Op. Pleno UA
Matríc.: F3206927

Patricia Benedit
Gerente de Grupo UA
Matríc.: F8028728



GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Demonstrativo de Conta Vinculada

Cliente: MODEMALHAS CONFECCOES LTDA ME
 CPF / CNPJ: 01.672.129/0001-09
 Operação / Finalidade: 17/29810-5, ex-21/00376-9 - Atualização de cálculo

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.10.2016	Comissão de permanência				-	-42.722,15			-2.791.207,56	-2.791.207,56
30.11.2016	Comissão de permanência				-	-43.143,76			-2.834.351,32	-2.834.351,32
31.12.2016	Comissão de permanência				-	-48.284,46			-2.882.635,78	-2.882.635,78
31.01.2017	Comissão de permanência				-	-43.884,68			-2.926.520,46	-2.926.520,46
28.02.2017	Comissão de permanência				-	-42.061,59			-2.968.582,05	-2.968.582,05
31.03.2017	Comissão de permanência				-	-44.146,68			-3.012.728,73	-3.012.728,73
30.04.2017	Comissão de permanência				-	-41.031,56			-3.053.760,29	-3.053.760,29
31.05.2017	Comissão de permanência				-	-41.513,04			-3.095.273,33	-3.095.273,33
30.06.2017	Comissão de permanência				-	-41.925,34			-3.137.198,67	-3.137.198,67
31.07.2017	Comissão de permanência				-	-40.984,12			-3.178.182,79	-3.178.182,79
31.08.2017	Comissão de permanência				-	-41.921,77			-3.220.104,56	-3.220.104,56
30.09.2017	Comissão de permanência				-	-38.985,21			-3.259.089,77	-3.259.089,77
31.10.2017	Comissão de permanência				-	-35.162,33			-3.294.252,10	-3.294.252,10
30.11.2017	Comissão de permanência				-	-35.037,83			-3.329.289,93	-3.329.289,93
31.12.2017	Comissão de permanência				-	-36.493,18			-3.365.783,11	-3.365.783,11
31.01.2018	Comissão de permanência				-	-34.782,80			-3.400.565,91	-3.400.565,91
28.02.2018	Comissão de permanência				-	-32.900,58			-3.433.466,49	-3.433.466,49
31.03.2018	Comissão de permanência				-	-37.666,28			-3.471.132,77	-3.471.132,77
30.04.2018	Comissão de permanência				-	-33.465,25			-3.504.598,02	-3.504.598,02
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-36.832,16			-3.541.430,18	-3.541.430,18
30.06.2018	Comissão de permanência				-	-36.214,66			-3.577.644,84	-3.577.644,84
31.07.2018	Comissão de permanência				-	-35.600,05			-3.613.244,89	-3.613.244,89
31.08.2018	Comissão de permanência				-	-38.792,19			-3.652.037,08	-3.652.037,08

Saldo Devedor em 31.08.2018**-3.652.037,08**

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.01.2005	26,8660	
FACP	30.04.2005	28,4351	
FACP	31.07.2005	30,2090	
FACP	31.10.2005	32,0417	
FACP	31.01.2006	33,9352	
FACP	30.04.2006	35,7364	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	28.02.2005	27,3228	
FACP	31.05.2005	28,9758	
FACP	31.08.2005	30,8324	
FACP	30.11.2005	32,6460	
FACP	28.02.2006	34,5170	
FACP	31.05.2006	36,3455	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.03.2005	27,8749	
FACP	30.06.2005	29,5836	
FACP	30.09.2005	31,4537	
FACP	31.12.2005	33,3194	
FACP	31.03.2006	35,1496	
FACP	30.06.2006	36,9586	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

FERNANDA LAUREANO DA SILVA
 Assist. Op. Pleno UA
 Matr.: F3206927

Patrícia Lanzetta
 Gerente de Grupo UA
 Matr.: F0026726

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.07.2006	37,5781	
FACP	31.10.2006	39,4732	
FACP	31.01.2007	41,3168	
FACP	30.04.2007	43,1381	
FACP	31.07.2007	45,0725	
FACP	31.10.2007	47,0087	
FACP	31.01.2008	48,9735	
FACP	30.04.2008	50,9795	
FACP	31.07.2008	53,2624	
FACP	31.10.2008	55,8554	
FACP	31.01.2009	58,5677	
FACP	30.04.2009	61,0234	
FACP	31.07.2009	63,4110	
FACP	31.10.2009	65,8629	
FACP	31.01.2010	68,2424	
FACP	30.04.2010	70,6390	
FACP	31.07.2010	73,4738	
FACP	31.10.2010	76,4994	
FACP	31.01.2011	79,6528	
FACP	30.04.2011	83,0284	
FACP	31.07.2011	86,7650	
FACP	31.10.2011	90,6075	
FACP	31.01.2012	94,4288	
FACP	30.04.2012	98,0561	
FACP	31.07.2012	101,6062	
FACP	31.10.2012	105,0710	
FACP	31.01.2013	108,4583	
FACP	30.04.2013	111,8865	
FACP	31.07.2013	115,7527	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.08.2006	38,2430	
FACP	30.11.2006	40,0715	
FACP	28.02.2007	41,8789	
FACP	31.05.2007	43,7969	
FACP	31.08.2007	45,7472	
FACP	30.11.2007	47,6395	
FACP	29.02.2008	49,6104	
FACP	31.05.2008	51,7193	
FACP	31.08.2008	54,1112	
FACP	30.11.2008	56,7539	
FACP	28.02.2009	59,3550	
FACP	31.05.2009	61,8420	
FACP	31.08.2009	64,2767	
FACP	30.11.2009	66,5905	
FACP	28.02.2010	68,9952	
FACP	31.05.2010	71,5168	
FACP	31.08.2010	74,4515	
FACP	30.11.2010	77,4541	
FACP	28.02.2011	80,7224	
FACP	31.05.2011	84,2128	
FACP	31.08.2011	88,0720	
FACP	30.11.2011	91,8446	
FACP	29.02.2012	95,6008	
FACP	31.05.2012	99,2802	
FACP	31.08.2012	102,8208	
FACP	30.11.2012	106,1755	
FACP	28.02.2013	109,5287	
FACP	31.05.2013	113,1281	
FACP	31.08.2013	117,2189	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.09.2006	38,8789	
FACP	31.12.2006	40,7011	
FACP	31.03.2007	42,5623	
FACP	30.06.2007	44,4470	
FACP	30.09.2007	46,3783	
FACP	31.12.2007	48,2798	
FACP	31.03.2008	50,2780	
FACP	30.06.2008	52,4406	
FACP	30.09.2008	54,9350	
FACP	31.12.2008	57,6397	
FACP	31.03.2009	60,2130	
FACP	30.06.2009	62,5980	
FACP	30.09.2009	65,0493	
FACP	31.12.2009	67,4134	
FACP	31.03.2010	69,8290	
FACP	30.06.2010	72,4405	
FACP	30.09.2010	75,4589	
FACP	31.12.2010	78,5679	
FACP	31.03.2011	81,8642	
FACP	30.06.2011	85,4367	
FACP	30.09.2011	89,3694	
FACP	31.12.2011	93,1976	
FACP	31.03.2012	96,9297	
FACP	30.06.2012	100,4716	
FACP	30.09.2012	103,9569	
FACP	31.12.2012	107,2831	
FACP	31.03.2013	110,7315	
FACP	30.06.2013	114,4248	
FACP	30.09.2013	118,5621	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

Fernanda Laureano da Silva

FERNANDA LAUREANO DA SILVA - Assist. Op. Pleno UA
ASSIST OP PLENO Matric.: F3206927

Patricia Langgitz
Gerente de Grupo UA
Matric.: F8028728



Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Cliente

MODEMALHAS CONFECOES LTDA ME

CPF / CNPJ

01.672.129/0001-09

Operação / Finalidade

17/29810-5, ex-21/00376-9 - Atualização de cálculo

Taxas utilizadas no cálculo de Inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.10.2013	120,0975	
FACP	31.01.2014	124,8011	
FACP	30.04.2014	129,7412	
FACP	31.07.2014	135,1823	
FACP	31.10.2014	140,9446	
FACP	31.01.2015	147,0733	
FACP	30.04.2015	153,4733	
FACP	31.07.2015	160,8579	
FACP	31.10.2015	168,8868	
FACP	31.01.2016	177,1700	
FACP	30.04.2016	185,7308	
FACP	31.07.2016	194,9365	
FACP	31.10.2016	204,4609	
FACP	31.01.2017	214,3728	
FACP	30.04.2017	223,6933	
FACP	31.07.2017	232,8075	
FACP	31.10.2017	241,3098	
FACP	31.01.2018	249,0974	
FACP	30.04.2018	256,7180	
FACP	31.07.2018	264,6766	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.11.2013	121,6470	
FACP	28.02.2014	126,4239	
FACP	31.05.2014	131,5978	
FACP	31.08.2014	137,0985	
FACP	30.11.2014	142,9141	
FACP	28.02.2015	149,0503	
FACP	31.05.2015	155,8663	
FACP	31.08.2015	163,4354	
FACP	30.11.2015	171,3973	
FACP	29.02.2016	179,7288	
FACP	31.05.2016	188,5696	
FACP	31.08.2016	198,1351	
FACP	30.11.2016	207,6212	
FACP	28.02.2017	217,4539	
FACP	31.05.2017	226,7342	
FACP	31.08.2017	235,8783	
FACP	30.11.2017	243,8763	
FACP	28.02.2018	251,5075	
FACP	31.05.2018	259,4160	
FACP	31.08.2018	267,5182	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.12.2013	123,1340	
FACP	31.03.2014	128,0440	
FACP	30.06.2014	133,2526	
FACP	30.09.2014	138,9360	
FACP	31.12.2014	144,8980	
FACP	31.03.2015	151,2480	
FACP	30.06.2015	158,1890	
FACP	30.09.2015	166,0750	
FACP	31.12.2015	174,2569	
FACP	31.03.2016	182,7311	
FACP	30.06.2016	191,7123	
FACP	30.09.2016	201,3314	
FACP	31.12.2016	211,1581	
FACP	31.03.2017	220,6877	
FACP	30.06.2017	229,8053	
FACP	30.09.2017	238,7341	
FACP	31.12.2017	246,5495	
FACP	31.03.2018	254,2666	
FACP	30.06.2018	262,0688	

Legenda:

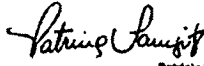
FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
 Cálculo = 2013495

Banco do Brasil S.A.

GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

FERNANDA LAUREANO DA SILVA
 ASSIST OP PLENO


 Fernanda Laureano da Silva
 Assist. Op. Pleno UA
 Matric.: F3206927


 Patrícia Santiago
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F6028728



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por **BANCO DO BRASIL S.A.** aos advogados.

AMANDA TOMAZ CALEGURI OAB/SP 371.524
BEATRIZ MATOS CARDOSO OAB/SP 371.610
CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/SP 407.177
DANIEL FIALHO DE AZEVEDO CUNHA OAB/SP 350.711
FELIPE MATEUS PINTOS OAB/SP 409.497
FLAVIA STEIL ABEID OAB/SP 350.622
GENOI FELIPE SILVA FARIA OAB/SP 406.794
JANAINA COELHO MOTA SANTIAGO OAB/SP 375.880
KELLY GONÇALVES SILVA OAB/SP 268.431
MARIELLEN BELLOTI GARCIA OAB/SP 351.245
RAFAELA FIGUEIREDO JORGE OAB/SP 377.458

São Paulo/SP, 03 de julho de 2018.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2018, foi disponibilizado na página 1819/1823 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Caldas Martins Chagas (OAB 56526/MG)

Teor do ato: "Manifeste-se sobre o resultado negativo da pesquisa BACENJUD."

Campinas, 28 de agosto de 2018.

João Da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Processo Físico nº:

0010 629 - 12.2005

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 1º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 210, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Campinas, 23 / 08 / 19. Eu, [assinatura],
(Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

Lígia Tacini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.037

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

2º Volume

Foro de Campinas / 5ª Vara Cível



0010629-12.2005.8.26.0114

CARTÓRIO DO

Classe : Outros Feitos não Especificados
 Assunto principal : Contratos Bancários
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 366.762,51
 Volume : 1/1
 Repte : Banco do Brasil S.a.
 Advogados : Marina Emilia Baruffi Valente (OAB: 109631/SP) e outros
 Reqdos : Modemalhas Confeccões Ltda - Me e outros
 Observação : Ação: 137 - Outros Feitos Não Especificados
 Ação Complementar: 137 - Outros Feitos Não Especificados

2005/000263
Titular

Wede
fls. 74

Va
Vara Cível



1300341-00
Campinas - 5 Vara Cível
0089



Em _____ de _____ de _____,
autuado neste Ofício

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº 263/05

LIVRO nº _____ - Fls. _____



TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: 0010629-12.2005

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 211, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Campinas, 23 / 08 / 10. Eu, _____, (Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

Lígia Facini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.097

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.

JUNTADA

Em 23 de 08 de 2019, junto a estes autos:

- ☒ () a petição
- ☐ () o ofício
- ☐ () a carta precatória
- ☐ () o aviso de recebimento
- ☐ () o mandado
- ☐ () o mandado de levantamento judicial
- ☐ () o laudo pericial
- ☐ () a carta devolvida
- ☐ () as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- ☐ () Outros: _____

Eu, ho, escrevente, subscrevi.

Lígia Facini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.097

Pesquisa fls. 276 214
263/00 21

FC
FERREIRA & CHAGAS
ADVOCADO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL
15 AGO 2018
RECEBIDO

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE REGISTRO DE JUIZES
CÍVEL - 1ª TURMA
14 AGO 2019
VISTO
PROTOCOLADO
15 AGO 2018

Ref. ao processo n.º 00106291220058260114

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **Dalva Ines Pinto Mendes e outros**, todas partes qualificadas, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

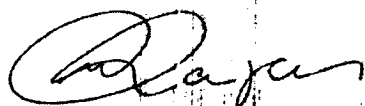
Requer o exequente a realização da pesquisa via **RENAJUD** (DETRAN), buscando encontrar veículos de titularidade dos executados, para lançar impedimento de circulação e transferência.

Por oportuno, ainda, se não encontrados veículos em nome da parte executada, seja feita pesquisa no sistema **INFOJUD** (RECEITA FEDERAL) para fornecer as declarações de imposto de renda da parte executada, dos últimos 5 (cinco) anos, possibilitando a identificação de bens passíveis de penhora.

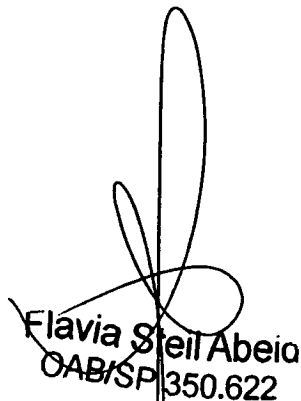
Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/MG 56.526** e **OAB/SP 303.021**, sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos, pede deferimento.

CAMPINAS /SP, 14 de setembro de 2018



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021



Flavia Steil Abeio
OAB/SP 350.622

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1006 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-032 :: Fone: (31) 3236-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

FC

www.ferreiraechagas.com.br

BANCO DO BRASIL**BANCO DO BRASIL**

AURE TERCERIZAÇÃO SP

fls. 14

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra LUCINEIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 58.549, e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 58.526 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 20.694 e no CPF/MF sob o nº 007.318.046-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 83.110 e no CPF/MF sob o nº 029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 77.167 e no CPF/MF sob o nº 745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 106.790 e no CPF/MF sob o nº 029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvando que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromissos, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as

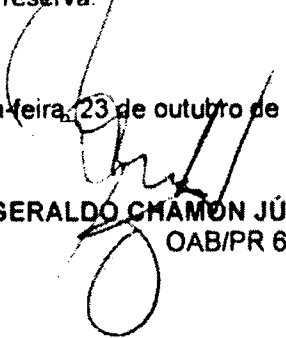
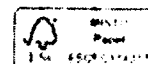
 **BANCO DO BRASIL****BANCO DO BRASIL**

AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

fls. 15

que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A. ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço com reserva de iguais poderes os advogados e estagiários, abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**:

Barbara Ferraz Bellani – OAB/SP 353.157
Bruna Dos Santos Cruz – CPF 491.125.158-17
Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622
Luquesia Rodrigues Dos Santos – OAB/SP 412.257
Maria De Lourdes Manrique Branco – OAB/SP 397.155
Mariana Fracoso Balestero – OAB/SP 377.076
Mariellen Belloti Garcia – OAB/SP 351.245
Naiana Ratsbone Cavalcante – OAB/SP 381.68
Pedro Henrique Gomes Da Silva – CPF 390.040.858-07
Wallison Rezende Martins – CPF 435.258.468-19

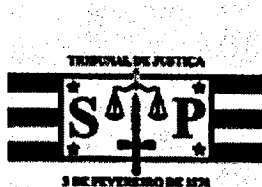
RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

MATRIZ
Belo Horizonte - MG
FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

www.ferreiraechagas.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 2005/000263
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado e o remeti ao DJE, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas da Corregedoria.

Recolha o autor a taxa de impressão para as pesquisas INFOJUD/RENAJUD, no valor de R\$ 15,00, por procedimento e por pessoa (cód. 434-1 guia Fundo de Despesa TJ).

Campinas, 23 de agosto de 2019. Eu, _____, Ligia Pacini Da Cunha Canto Abreu, Escrevente Técnico Judiciário.

49
MS/281

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1334/2019, foi disponibilizado na página 1982/1986 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor a taxa de impressão para as pesquisas INFOJUD/RENAJUD, no valor de R\$ 15,00, por procedimento e por pessoa (cód. 434-1 guia Fundo de Despesa TJ)."

Campinas, 28 de agosto de 2019.

João da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 17 de setembro de 2019, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- ☐ Outros: _____

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS/SP



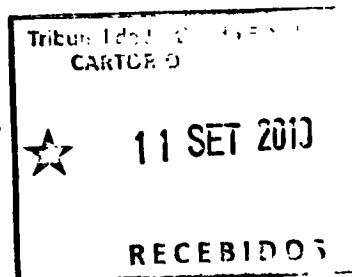
Ref. proc. n.º 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA - ME e outros**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo ao despacho retro, requerer a juntada da guia de custas e comprovante de recolhimento, ambos em anexo, dando o regular cumprimento do feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 03 de Setembro de 2019.



Flavia Steil Abeid
OAB/SP 350.622

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP 30140-082 - Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF - Porto Alegre - RS - Rio de Janeiro - RJ - São Paulo - SP - Vitória - ES
Recife - PE - Salvador - BA - Florianópolis - SC - Curitiba - PR


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019083013233702 fls. 284/252

**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco do Brasil S.a.			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00106291220058260114		70073901	
Endereço	Código		
SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	434-1		
Histórico	Valor		
Banco do Brasil S.a. x Modemalhas Confecções Ltda - Me			96,00
Total			96,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	960051174007	143410000000	000001917021



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019083013233702
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco do Brasil S.a.			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00106291220058260114		70073901	
Endereço	Código		
SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	434-1		
Histórico	Valor		
Banco do Brasil S.a. x Modemalhas Confecções Ltda - Me			96,00
Total			96,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	960051174007	143410000000	000001917021



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019083013233702
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco do Brasil S.a.			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
00106291220058260114		70073901	
Endereço	Código		
SBS Quadra 1 Bloco G Lote 32	434-1		
Histórico	Valor		
Banco do Brasil S.a. x Modemalhas Confecções Ltda - Me			96,00
Total			96,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	960051174007	143410000000	000001917021



253

**Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/09/2019 - PORTAL JURIDICO - 15:15:54
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86850000000-0 96005117400-7
14341000000-0 00000191702-1
DATA DO PAGAMENTO 30/08/2019
VALOR TOTAL 96,00

AUTENTICACAO SISBB:
7.9A0.229.702.6B5.8A1

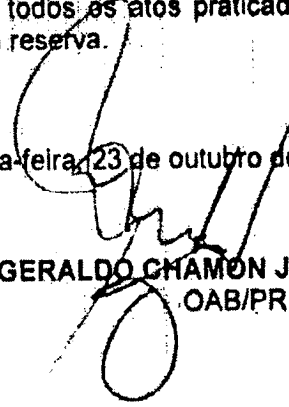
**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.178-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.318.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvando que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as



que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes os advogados e estagiários, abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**

Barbara Ferraz Bellani – OAB/SP 353.157
Bruna Dos Santos Cruz – CPF 491.125.158-17
Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622
Luquesia Rodrigues Dos Santos - OAB/SP 412.257
Maria De Lourdes Manrique Branco – OAB/SP 397.155
Mariana Fraçoso Balestero – OAB/SP 377.076
Mariellen Belloti Garcia – OAB/SP 351.245
Naiana Ratsbone Cavalcante – OAB/SP 381.68
Pedro Henrique Gomes Da Silva – CPF 390.040.858-07
Wallison Rezende Martins – CPF 435.258.468-19

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

MATRIZ

Belo Horizonte - MG

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



JUNTADA

Em 09 de 10 2019, junto a estes autos:

- ☒ a) a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m).

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

20/09/15

263/05

FERREIRA & CHAGAS
ADVOCADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00106291220058260114

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **MODÊMALHAS CONFECCOES LTDA ME e outros**, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Observando a ordem de preferência e nos termos do artigo 835, §3º do CPC, requer à penhora do imóvel dado em garantia, registrado sob a matrícula **10.769** no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Diante disso, requer ainda a expedição do termo de penhora com **extrema urgência**.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 24 de setembro de 2019.

[Assinatura de Ricardo Lopes Godoy]

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Tribunal de Justiça do Est. de São Paulo
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL
01 OUT 2019
RECEBIDOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas-SP
CIDADE JUDICIÁRIA
30 SET 2019
VISTO
PROTOCOLO GERAL
RECEBIMENTO

[Assinatura de Flavia Steil Abeid]
Flavia Steil Abeid
OAB/SP 350.622

MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1358 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP 30140-092 - Fone: (31) 3258-5600
FILIAIS
Brasília - DF - Porto Alegre - RS - Rio de Janeiro - RJ - São Paulo - SP - Vitória - ES -
Recife - PE - Salvador - BA - Florianópolis - SC - Curitiba - PR

www.ferreiraechagas.com.br

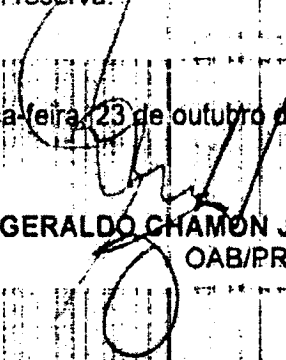
114 F.M.J. 19.01487260-2 240919 1803 67

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.76-20, MARÇOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.318.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvando que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local, no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidentes de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as

que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevidamente ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMÓN JÚNIOR
OAB/PR 67.956

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço com reserva de iguais poderes os advogados e estagiários, abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**

Barbara Ferraz Bellani – OAB/SP 353.157

Bruna Dos Santos Cruz – CPF 491.125.158-17

Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622

Luquesia Rodrigues Dos Santos – OAB/SP 412.257

Maria De Lourdes Manrique Branco – OAB/SP 397.155

Mariana Fracoso Balestero – OAB/SP 377.076

Mariellen Belloti Garcia – OAB/SP 351.245

Naiana Ratsbone Cavalcante – OAB/SP 381.68

Pedro Henrique Gomes Da Silva – CPF 390.040.858-07

Wallison Rezende Martins – CPF 435.258.468-19

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

MATRIZ

Belo Horizonte – MG

FILIAIS

Brasília – DF :: Porto Alegre – RS :: Rio de Janeiro – RJ :: São Paulo – SP :: Vitória – ES
Recife – PE :: Salvador – BA :: Florianópolis – SC :: Curitiba – PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3646 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 10 de outubro de 2019 faço estes autos conclusos ao
MMº Juiz de Direito responsável.

Escrevente: Silmara Matioli Fernandes Lapa.

DECISÃO

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - Nº ordem: 2005/000263
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me

Juiz de Direito Auxiliar: Dr. **EDUARDO BIGOLIN**

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG (cf. fls. 19/19vº), em nome de DORACY DE ASSIS MENDES casado com DALVA INÊS PINTO MENDES.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **termo de penhora**.

Providencie a serventia a expedição de mandado de averbação, cabendo ao patrono da parte exequente comprovar a averbação, devendo, ainda, apresentar o cálculo atualizado da dívida.

Intimem-se os executados, pessoalmente, acerca da penhora, da nomeação de depositário e para apresentação de eventual impugnação.

Providencie-se, ainda, a intimação pessoal do cônjuge e coexecutada, devendo o credor recolher as despesas postais para tanto.

Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado/carta.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

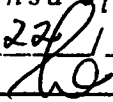
Int.

Campinas, 10 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Relacionei a de arq. nro nesta
data, pois nel havia sido na lauda
Relacionado para publicação mencionada
na imprensa oficial.

Campinas, 22/01/2020.


Lúcia Pacini da C. C. Abreu
Escrevente Téc. Judiciário
Matr. 362.097



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

263
fls. 226
le

MANDADO DE AVERBAÇÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). VANESSA MIRANDA TAVARES DE LIMA,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Sapucaí/MG que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro necessário a fim de ficar constando que foi PENHORADO o seguinte bem: 01 gleba de terras de nº 04, no lugar denominado Lageado, no município de São Sebastião da Bela Vista, com área de 63445 hectares, objeto da matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG, em nome de Doracy de Assis Mendes, casado com Dalva Inês Pinto Mendes.

CUMPRA-SE, mediante o pagamento de custas, emolumentos necessários à averbação, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas em 03 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3646, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Encontra-se à disposição da parte interessada o mandado de averbação no SAJ, para sua impressão e encaminhamento, devendo a parte comprovar nos autos.

Nada Mais. Campinas, 22 de janeiro de 2020. Eu, ____, Ligia Pacini Da Cunha Canto Abreu, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2020, foi disponibilizado na página 2156/2160 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Encontra-se à disposição da parte interessada o mandado de averbação no SAJ, para sua impressão e encaminhamento, devendo a parte comprovar nos autos."

Campinas, 30 de janeiro de 2020.

João da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

Rf 26/02/20
263/05

266

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2020, foi disponibilizado na página 2156/2160 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG (cf. fls. 19/19v), em nome de DORACY DE ASSIS MENDES casado com DALVA INÊS PINTO MENDES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora. Providencie a serventia a expedição de mandado de averbação, cabendo ao patrono da parte exequente comprovar a averbação, devendo, ainda, apresentar o cálculo atualizado da dívida. Intimem-se os executados, pessoalmente, acerca da penhora, da nomeação de depositário e para apresentação de eventual impugnação. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal do cônjuge e coexecutada, devendo o credor recolher as despesas postais para tanto. Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado/carta. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Int. Campinas, 10 de outubro de 2019."

Campinas, 30 de janeiro de 2020.

João da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Em 03 de dezembro de 2020, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o comprovante de depósito judicial
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ o edital
- ☐ a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- ☐ outros

Eu, , escrevente, subscrevi.

Pz 26
263105

268¹⁵³⁰¹



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00106291220058260114

Banco do Brasil S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME e outros**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, informar que, embora as medidas para cumprimento da determinação judicial já estejam sendo adotadas, o prazo concedido é exíguo para a execução de todas as providências necessárias, requerendo a dilação do prazo por 40(quarenta dias) para comprovação de averbação de penhora.

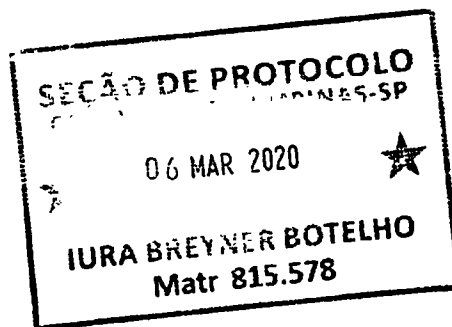
Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 02 de março de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Flavia Steil Abeid
OAB/SP 350.622



MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP 30140-062 - Fone: (31) 3238-5608

FILIAIS

Brasília - DF - Porto Alegre - RS - Rio de Janeiro - RJ - São Paulo - SP - Vitória - ES
Recife - PE - Salvador - BA - Florianópolis - SC - Curitiba - PR

www.ferreirachagas.com.br

114 F.J.N.J.20-01085962-9 030320 1812 90



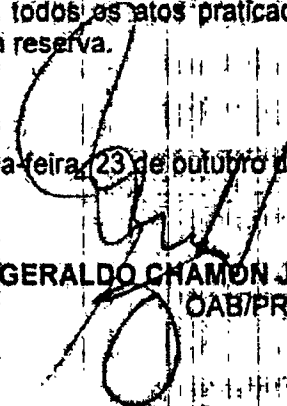
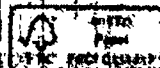
**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.968.176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.096-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvando que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participar ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as



que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica vedado ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Desta modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.


GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes os advogados e estagiários, abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**:

Barbara Ferraz Bellani – OAB/SP 353.157
 Bruna Dos Santos Cruz – CPF 491.125.158-17
 Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622
 Luquesia Rodrigues Dos Santos - OAB/SP 412.257
 Maria De Lourdes Manrique Branco – OAB/SP 397.155
 Mariana Fraçoso Balestero – OAB/SP 377.076
 Mariellen Belloti Garcia – OAB/SP 351.245
 Naiana Ratsbone Cavalcante – OAB/SP 381.68
 Pedro Henrique Gomes Da Silva – CPF 390.040.858-07
 Wallison Rezende Martins – CPF 435.258.468-19

RG

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

MATRIZ:
Belo Horizonte - MG
FILIAIS

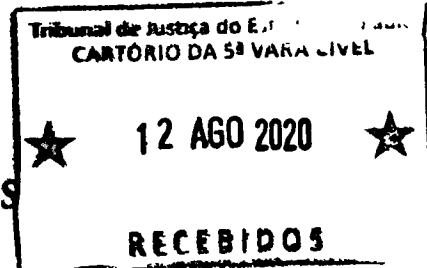
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
 Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



ag. jun. 09/03
263/05

fls. 005

FC
FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAMPINAS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00106291220058260114

Banco do Brasil S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que compete com **MODEMALHAS CONFECCOES LTDA ME**, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho proferido nos autos, requerer a juntada do comprovante de pagamento da guia de custas anexa para que se proceda ao regular prosseguimento do feito.

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP

★ 17 MAR 2020 ★

Antônio Flavio Pereira
Matr. 311.283

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167** e **OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 11 de março de 2020.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

Flavia Steil Abeid
OAB/SP 350.622

114 FUMJ.20.01106291-4 110320 1816 B1

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1338 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP 30140-082 - Fone: (31) 3233-5600

FILIAIS

Brasília - DF - Porto Alegre - RS - Rio de Janeiro - RJ - São Paulo - SP - Vitória - ES
Recife - PE - Salvador - BA - Florianópolis - SC - Curitiba - PR

www.ferreiraachagas.com.br

FC

11/02/2020

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020021110183901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/0001-91
Nº do processo	00106291220058260114	Unidade	Campinas	CEP	70073-901
Endereço	BANCO DO BRASIL (SEDE III)	Código	120-1	Valor	58,20
Histórico	Banco do Brasil SA x MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME	Total			58,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 582051174002 112010000003 000001919016



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020021110183901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/0001-91
Nº do processo	00106291220058260114	Unidade	Campinas	CEP	70073-901
Endereço	BANCO DO BRASIL (SEDE III)	Código	120-1	Valor	58,20
Histórico	Banco do Brasil SA x MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME	Total			58,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 582051174002 112010000003 000001919016



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020021110183901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO DO BRASIL SA	RG	CPF	CNPJ	00.000.000/0001-91
Nº do processo	00106291220058260114	Unidade	Campinas	CEP	70073-901
Endereço	BANCO DO BRASIL (SEDE III)	Código	120-1	Valor	58,20
Histórico	Banco do Brasil SA x MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME	Total			58,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 582051174002 112010000003 000001919016



**Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2020 - PORTAL JURIDICO - 11:06:49
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ
CODIGO DE BARRAS 86880000001-3 45505117400-9
11201000000-3 00000191708-0
DATA DO PAGAMENTO 02/03/2020
VALOR TOTAL 145,50

AUTENTICACAO SISBB:
A.ED8.EBB.956.136.EEE

BANCO DO BRASIL

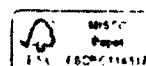


BANCO DO BRASIL
AJURE TERCEIRIZAÇÃO SP

fls. 14

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.549 e no CPF/MF sob o nº566.988 176-20, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº56.526 e no CPF/MF sob o nº721.540.986-49, TARCISIO PINTO FERREIRA, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº20.694 e no CPF/MF sob o nº007.316.098-20, DAVIDSON MALACCO FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº83.110 e no CPF/MF sob o nº029.051.866-07, RICARDO LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº77.167 e no CPF/MF sob o nº745.902.356-68 e VINÍCIUS BARROS REZENDE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº106.790 e no CPF/MF sob o nº029.306.377-06, sócios da sociedade de advogados FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, registrada na OAB/MG sob o nº 1.118, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0001-05, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº1.986, bairro Lourdes, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as



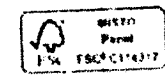


que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica vedado ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO LOPES GODOY, protocolado em 03/03/2019 às 10:15, sob o número 10039228020198260482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003922-80.2019.8.26.0482 e código 3A153BE.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes os advogados e estagiários, abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**:

Barbara Ferraz Bellani – OAB/SP 353.157
Bruna Dos Santos Cruz – CPF 491.125.158-17
Flavia Steil Abeid – OAB/SP 350.622
Luquesia Rodrigues Dos Santos - OAB/SP 412.257
Maria De Lourdes Manrique Branco – OAB/SP 397.155
Mariana Fraçoso Balestero – OAB/SP 377.076
Mariellen Belloti Garcia – OAB/SP 351.245
Naiana Ratsbone Cavalcante – OAB/SP 381.68
Pedro Henrique Gomes Da Silva – CPF 390.040.858-07
Wallison Rezende Martins – CPF 435.258.468-19



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167 e OAB/SP 321.781

MATRIZ
Belo Horizonte - MG
FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

www.ferreirachagas.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

**Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP -
CEP 13088-901**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

278
fls. 311C

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0010629-12.2005.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Outros Feitos não Especificados - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros**

A(o)

Doracy de Assis Mendes

**Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia
13033-140 Campinas - SP**

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). RENATA MANZINI, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "**Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG (cf. fls. 19/19v), em nome de DORACY DE ASSIS MENDES casado com DALVA INÊS PINTO MENDES. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora. Providencie a serventia a expedição de mandado de averbação, cabendo ao patrono da parte exequente comprovar a averbação, devendo, ainda, apresentar o cálculo atualizado da dívida. Intimem-se os executados, pessoalmente, acerca da penhora, da nomeação de depositário e para apresentação de eventual impugnação. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal do cônjuge e coexecutada, devendo o credor recolher as despesas postais para tanto. Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado/carta. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Int. Campinas, 10 de outubro de 2019.**"

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

CRISTIANO CORTE RESTITUTTI, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 17 de setembro de 2021.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Doracy de Assis Mendes Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia 13033-140 - Campinas - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Campinas - Cartório da 5ª Vara Cível Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 13088-901 Campinas-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010629-12.2005.8.26.0114		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA / /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Doracy de Assis Mendes Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia 13033-140 - Campinas - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Campinas - Cartório da 5ª Vara Cível Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 13088-901 Campinas-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010629-12.2005.8.26.0114		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:		
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA / /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	



CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
Classe – Assunto: Outros Feitos não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

A(o)

Dalva Ines Pinto Mendes

Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia
13033-140 Campinas - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). RENATA MANZINI, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG (cf. fls. 19/19v°), em nome de **DORACY DE ASSIS MENDES** casado com **DALVA INÊS PINTO MENDES**. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de penhora. Providencie a serventia a expedição de mandado de averbação, cabendo ao patrono da parte exequente comprovar a averbação, devendo, ainda, apresentar o cálculo atualizado da dívida. Intimem-se os executados, pessoalmente, acerca da penhora, da nomeação de depositário e para apresentação de eventual impugnação. Providencie-se, ainda, a intimação pessoal do cônjuge e coexecutada, devendo o credor recolher as despesas postais para tanto. Via digitalmente assinada da presente decisão servirá como mandado/carta. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Int. Campinas, 10 de outubro de 2019."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

CRISTIANO CORTE RESTITUTTI, Escrevente Técnico Judiciário. Campinas, 17 de setembro de 2021.

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Dalva Ines Pinto Mendes Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia 13033-140 - Campinas - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Campinas - Cartório da 5ª Vara Cível Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 13088-901 Campinas-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010629-12.2005.8.26.0114		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

 AVISO DE RECEBIMENTO		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
DESTINATÁRIO Dalva Ines Pinto Mendes Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurelia 13033-140 - Campinas - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de Campinas - Cartório da 5ª Vara Cível Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 13088-901 Campinas-SP				
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 0010629-12.2005.8.26.0114		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /				
ASSINATURA DO RECEBEDOR			DATA DA ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DO DOCUMENTO	

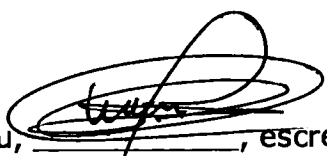
Encomenda
duas cópias

014-0921

JUNTADA

Em **01 de fevereiro de 2022**, junto a estes autos:

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento
- () o mandado
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o laudo pericial
- (2) a carta devolvida
- () o edital
- () a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- () as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- () outros

Eu,  , escrevente, subscrevi.
 Chrystian Ferreira dos Santos
 Matrícula 372006

**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço à
memória MP
fls. 316

p17

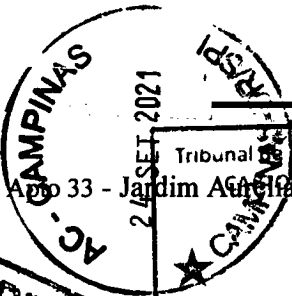
AO REMETENTE

263/05

IU 42853195 4 BR

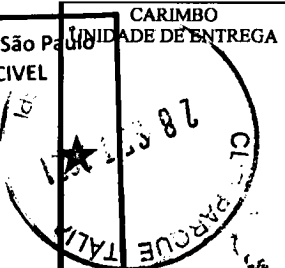
DESTINATÁRIO

Dalva Ines Pinto Mendes

Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060, Bloco A, Apto 33 - Jardim Aurora
13033-140 - Campinas - SP**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Foro de Campinas - Cartório da 5ª Vara Cível
Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300
13088-901 Campinas-SPTribunal de Justiça do Est. de São Paulo
AGUÁRIO DA 5ª VARA CÍVEL

07 OUT 2021

RECEBIDOS

**TENTATIVAS DE ENTREGA**1º ____/____/____ : ____h
2º ____/____/____ : ____h
3º ____/____/____ : ____h**ATENÇÃO:**Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0610625-12.2005.8.26.0114****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

(1) Mudou-se	☒ Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

ERICK CRUZ

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em 28.10.21

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

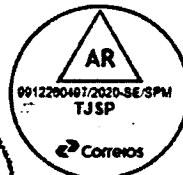
RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTÃO
AGÊNCIA DE CORREIOS
MATRÍCULA: 88970167
CDD PARQUE ITALIA

...

...

...

...

**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço à
memória

P17 203/05

JU 42853194 5 BR

DESTINATÁRIO

Doracy de Assis Mendes

Avenida Nossa Senhora da Consolacao, 1060 Bloco A, Apto 33º
13033-140 - Campinas - SPTribunal de Justiça do Est. de São Paulo
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

Jardim Aurelia

AO REMETENTE

07 OUT 2021

RECEBIDOS

UNIDADE DE ENTREGA

28 SET 2021

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Campinas - Cartório da 5ª Vara Cível

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300

13088-901 Campinas-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0010629-12.2005.8.26.0114****MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros:

RUBRICA E MATRÍCULA

DO CARTEIRO
Agente de Cartório
Matrícula: 86910167
END. PARQUE ITALIA

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em 28/09/21

ASSINATURA DO RECEBEDOR**DATA DA ENTREGA****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR****Nº DO DOCUMENTO**

...

...

...

...

...

...

...

...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 2005/000263
Classe – Assunto: Outros Feitos não Especificados - Contratos Bancários
Requerente: Banco do Brasil S.a.
Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fê que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- Manifeste-se o(a) autor(a) sobre os ARs juntados, que retornaram negativos, devendo informar novo endereço e recolher novas despesas, se o caso.

- Caso o AR tenha retornado com a informação "ausente", o(a) autor(a) deverá providenciar a citação por mandado ou carta precatória.

- Prazo: 15 dias, sob pena de extinção ou arquivamento, a depender do caso.

Nada Mais. Campinas, 02 de fevereiro de 2022. Eu, _____,
Chrystian Ferreira dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "- Manifeste-se o(a) autor(a) sobre os ARs juntados, que retomaram negativos, devendo informar novo endereço e recolher novas despesas, se o caso. - Caso o AR tenha retornado com a informação "ausente", o(a) autor(a) deverá providenciar a citação por mandado ou carta precatória. - Prazo: 15 dias, sob pena de extinção ou arquivamento, a depender do caso."

Campinas, 4 de fevereiro de 2022.

João da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

285
9

JUNTADA

Em 04 de 04 de 2022, junto a estes autos:

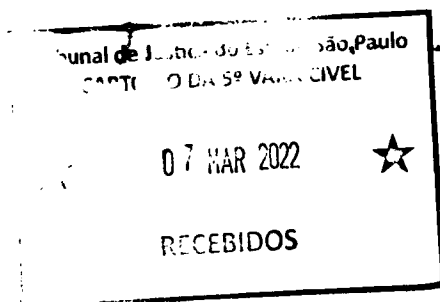
- (☒) a petição
- (☐) o ofício
- (☐) a carta precatória
- (☐) o aviso de recebimento
- (☐) o mandado
- (☐) o comprovante de depósito judicial
- (☐) o mandado de levantamento judicial
- (☐) o laudo pericial
- (☐) a carta devolvida
- (☐) o edital
- (☐) a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- (☐) as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- (☐) outros

Eu, , escrevente, subscrevi.

Heloise Pierrotte Carvalho

Matrícula 366215

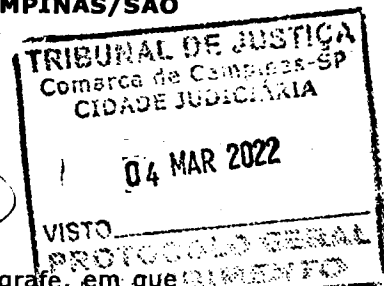
73.14
263/1005
900284442



fls. 323
286
www.ferreirachagas.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 00106291220058260114



BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, em que contém com **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., em atenção ao despacho retro, informar que, embora as medidas para cumprimento da determinação judicial já estejam sendo adotadas, o prazo concedido é exíguo para a execução de todas as providências necessárias, requerendo a dilação do prazo por mais 30 dias.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167** e **OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

RICARDO LOPES GODOY
Assinado de forma digital por RICARDO LOPES GODOY: 74590235668
Dados: 2022.02.23 14:44:14 -03'00'

114 F.J.U. 22.01030430-2 230222 1721 27

FERREIRA - CHAGAS
ADVOGADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -

CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:

campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0010629-12.2005.8.26.0114 - 2005/000263
 Classe – Assunto: Outros Feitos não Especificados - Contratos Bancários
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

- Manifeste-se o autor, em 30 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Campinas, 09 de maio de 2022. Eu, ____,
 ALESSANDRA PANOVICH FERREIRA, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2022. Considera-se a data de publicação em 12/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "- Manifeste-se o autor, em 30 dias, em termos de prosseguimento."

Campinas, 11 de maio de 2022.

João da Silva Mattos
Escrevente Técnico Judiciário

289

JUNTADA

Em 13 de junho de 2022, junto a estes autos:

- ☒ a petição
- ☐ o ofício
- ☐ a carta precatória
- ☐ o aviso de recebimento
- ☐ o mandado
- ☐ o mandado de levantamento judicial
- ☐ o laudo pericial
- ☐ a carta devolvida
- ☐ as peças do agravo de instrumento que segue(m).
- ☐ Outros: _____

Eu,  escrevente, subscrevi.
Corte Restituti
Téc. Judiciário
Matr. 370.960

B12
263/2025

900284442



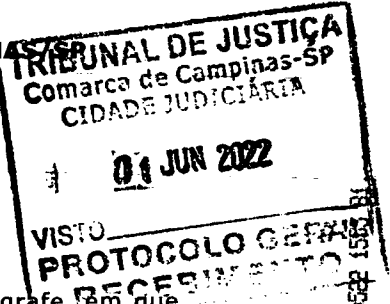
www.ferreirachagas.com.br

Tribunal de Justiça do Est. de São Paulo
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

★ 03 JUN 2022 ★

RECEBIDOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS



Ref. Autos do processo nº: 0010629/220058260114

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, vem que contende com **MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer que a citação da parte seja realizada por edital, tendo em vista que todos os endereços constantes nos autos foram diligenciados.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167** e **OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

CAMPINAS, 24 de maio de 2022.

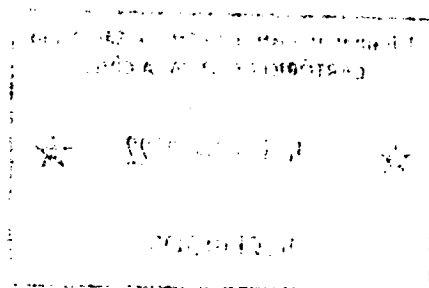
RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

RICARDO
LOPES
GODOY:74
590235668

Assinado de
forma digital por
RICARDO LOPES
GODOY:74590235
668
Dados: 2022.05.24
11:43:20 -03'00'

FERREIRA - CHAGAS
ADVOGADOS

114 FFA.22.00025699-4 240522 1552




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -

CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:

campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0010629-12.2005.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários**
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes **CIENTIFICADAS**:

a) da digitalização destes autos, que eram físicos e que, agora, passarão a tramitar como **PROCESSO DIGITAL**, nos termos do Comunicados Conjuntos 2641/2021 (DJE 02/02/2022 e 419/2022 (DJE 06/07/2022);

b) da retomada individual dos prazos processuais a **partir da publicação** deste ato junto ao diário de justiça eletrônico;

c) que eventuais petições físicas protocolizadas após 06/07/2022, data da suspensão dos prazos nesta 5ª Vara Cível de Campinas, deverão ser objeto de **NOVO peticionamento, agora eletrônico**;

d) da obrigatoriedade, doravante, do peticionamento eletrônico nos autos;

e) de que deverão verificar a regularidade da digitalização e disporão do **prazo de 30 dias, para alegação de eventual eventual desconformidade das peças digitalizadas**, com as peças dos autos físicos, nos termos do art.29, §2º da Resolução 859/2021 do TJSP (utilizar petição intermediária "**8302 - indicação de erro na digitalização**").

F) CASO O PROCESSO ESTEJA SUSPENSO E NÃO HAJA PROVIDÊNCIA A SER SOLICITADA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PETICIONAMENTO.

Nada Mais. Campinas, 14 de outubro de 2022. Eu, ____, Leonardo Sobreira Vicente, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0830/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes CIENTIFICADAS: a) da digitalização destes autos, que eram físicos e que, agora, passarão a tramitar como PROCESSO DIGITAL, nos termos do Comunicados Conjuntos 2641/2021 (DJE 02/02/2022 e 419/2022 (DJE 06/07/2022); b) da retomada individual dos prazos processuais a partir da publicação deste ato junto ao diário de justiça eletrônico; c) que eventuais petições físicas protocolizadas após 06/07/2022, data da suspensão dos prazos nesta 5ª Vara Cível de Campinas, deverão ser objeto de NOVO peticionamento, agora eletrônico; d) da obrigatoriedade, doravante, do peticionamento eletrônico nos autos; e) de que deverão verificar a regularidade da digitalização e disporão do prazo de 30 dias, para alegação de eventual desconformidade das peças digitalizadas, com as peças dos autos físicos, nos termos do art.29, §2º da Resolução 859/2021 do TJSP (utilizar petição intermediária "8302 - indicação de erro na digitalização". F) CASO O PROCESSO ESTEJA SUSPENSO E NÃO HAJA PROVIDÊNCIA A SER SOLICITADA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PETICIONAMENTO."

Campinas, 14 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2022. Considera-se a data de publicação em 18/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes CIENTIFICADAS: a) da digitalização destes autos, que eram físicos e que, agora, passarão a tramitar como PROCESSO DIGITAL, nos termos do Comunicados Conjuntos 2641/2021 (DJE 02/02/2022 e 419/2022 (DJE 06/07/2022); b) da retomada individual dos prazos processuais a partir da publicação deste ato junto ao diário de justiça eletrônico; c) que eventuais petições físicas protocolizadas após 06/07/2022, data da suspensão dos prazos nesta 5ª Vara Cível de Campinas, deverão ser objeto de NOVO peticionamento, agora eletrônico; d) da obrigatoriedade, doravante, do peticionamento eletrônico nos autos; e) de que deverão verificar a regularidade da digitalização e disporão do prazo de 30 dias, para alegação de eventual desconformidade das peças digitalizadas, com as peças dos autos físicos, nos termos do art.29, §2º da Resolução 859/2021 do TJSP (utilizar petição intermediária "8302 - indicação de erro na digitalização". F) CASO O PROCESSO ESTEJA SUSPENSO E NÃO HAJA PROVIDÊNCIA A SER SOLICITADA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PETICIONAMENTO."

Campinas, 17 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****5ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
 CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:
 campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010629-12.2005.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Modemalhas Confeções Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação das partes acerca da publicação de fls. 331. Nada Mais. Campinas, 29 de novembro de 2022. Eu, _____, Heloise Pierrotte Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 05 VARA CIVEL DACOMARCADE CAMPINAS - SP

Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SP Nº 123199**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru/SP, 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA
OAB/SP Nº 123199
(certificado digital)

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 123.199 e no CPF/MF 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156.057 e no CPF/MF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 157.223 e no CPF/MF 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 161.434 e no CPF/MF 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 207.886 e no CPF/MF 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 219.901 e no CPF/MF 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 221.279 e no CPF/MF 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 234.045 e no CPF/MF 281.595.858-96 e **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 244.643 e no CPF/MF 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALONE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer




natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561 fls. 336

FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUA 84, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561 fls. 337

FLS : 066

Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; IV) Especialista Jurídica: **ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

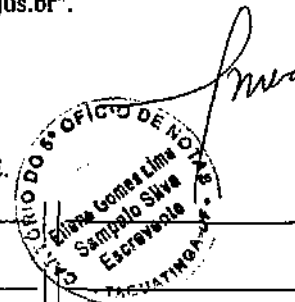
Prot : 869764

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-3900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "<http://www.censec.org.br>" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tidft.ius.br".



EM TESTEMUNHO (*M*) DA VERDADE



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) fls. 339																															
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638	Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Nº FCN/REMP  DFN2199357936																															
1 - REQUERIMENTO																																		
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Nome: <u>BANCO DO BRASIL S.A.</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">Nº DE VIAS</th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO DO ATO</th> <th style="width: 10%;">CÓDIGO DO EVENTO</th> <th style="width: 5%;">QTDE</th> <th style="width: 70%;">DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>017</td> <td></td> <td></td> <td>ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>219</td> <td>1</td> <td>ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table> <u>BRASILIA</u> Local <u>5 Agosto 2021</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES															
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																														
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO																														
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES																														
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																		
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM ☐ NÃO <u> / / </u> Data ☐ NÃO <u> / / </u> Data ☐ NÃO <u> / / </u> Data ☐ NÃO <u> / / </u> Data ☐ NÃO <u> / / </u> Data Processo em Ordem À decisão <u> / / </u> Data _____ Responsável																																		

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

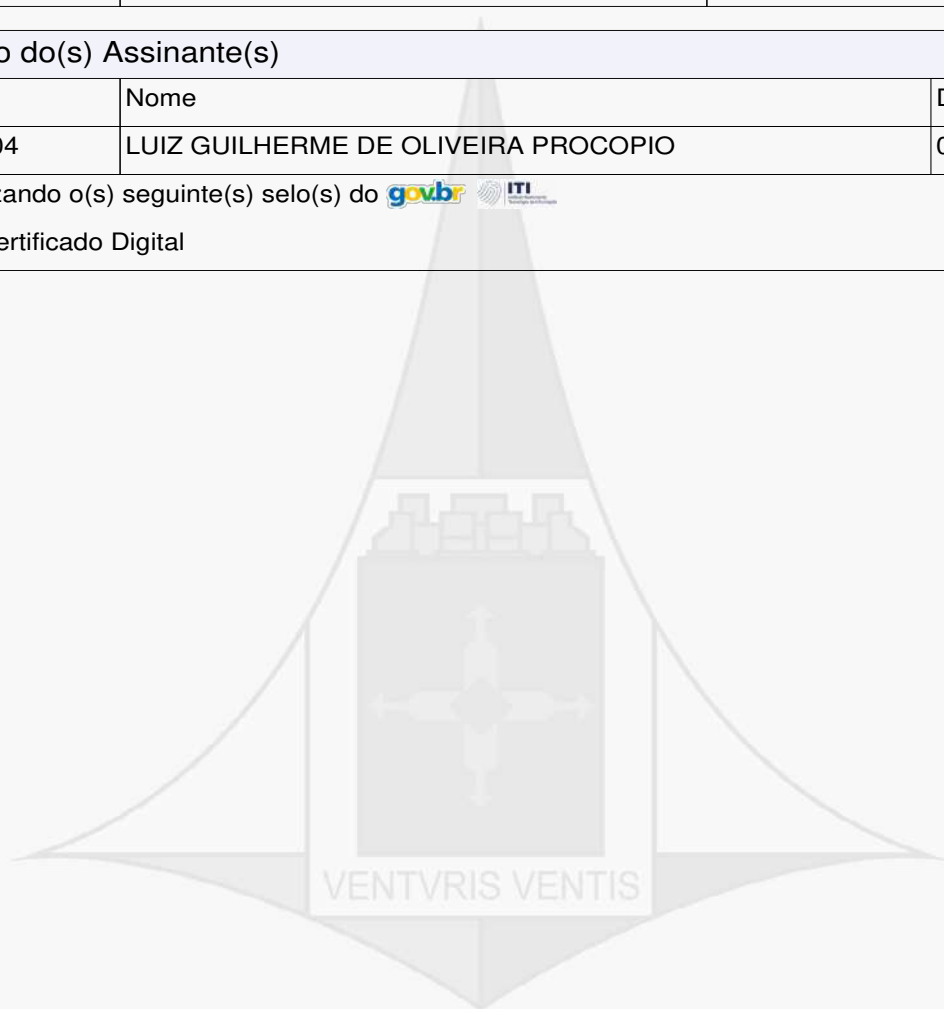
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

✂ ✂ ✂

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

✂



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

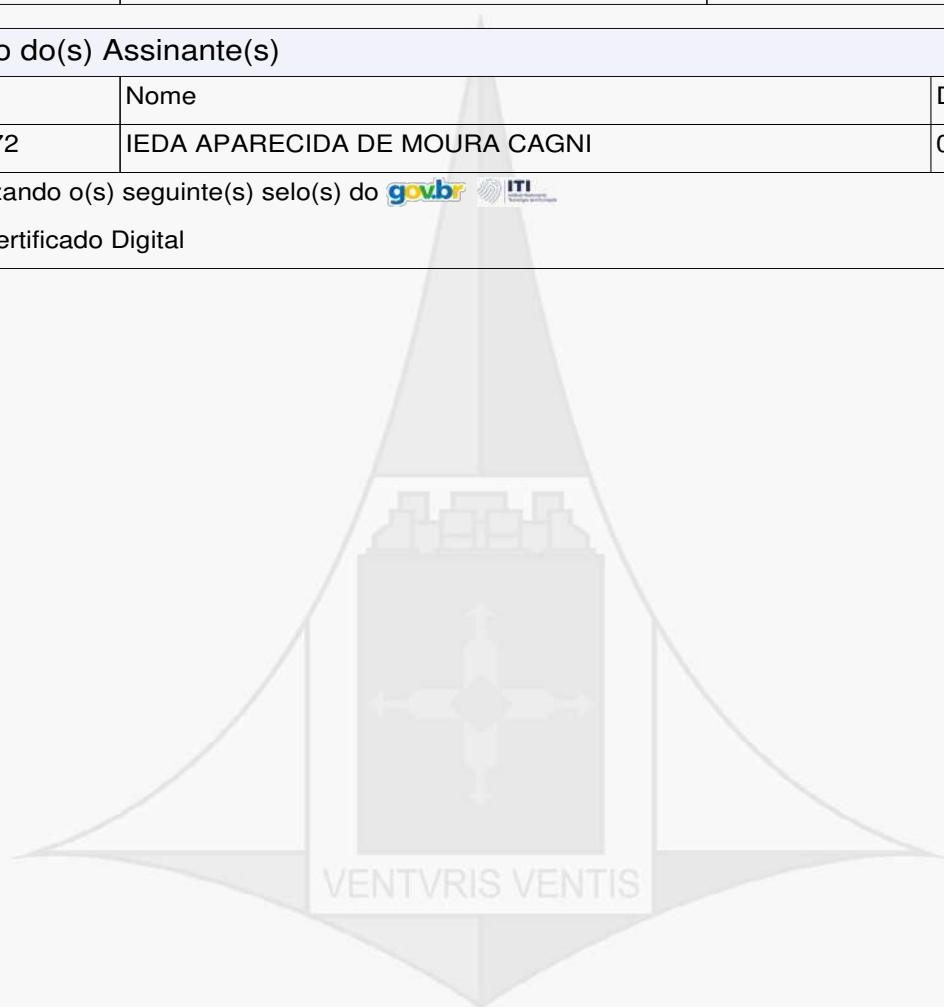
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portal.servicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		fls. 353
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638		Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: BANCO DO BRASIL S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFE2200409437					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	019			ESTATUTO SOCIAL	
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
8 Agosto 2022 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM			☐ SIM		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
☐ NÃO _____ Data Responsável			☐ NÃO _____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

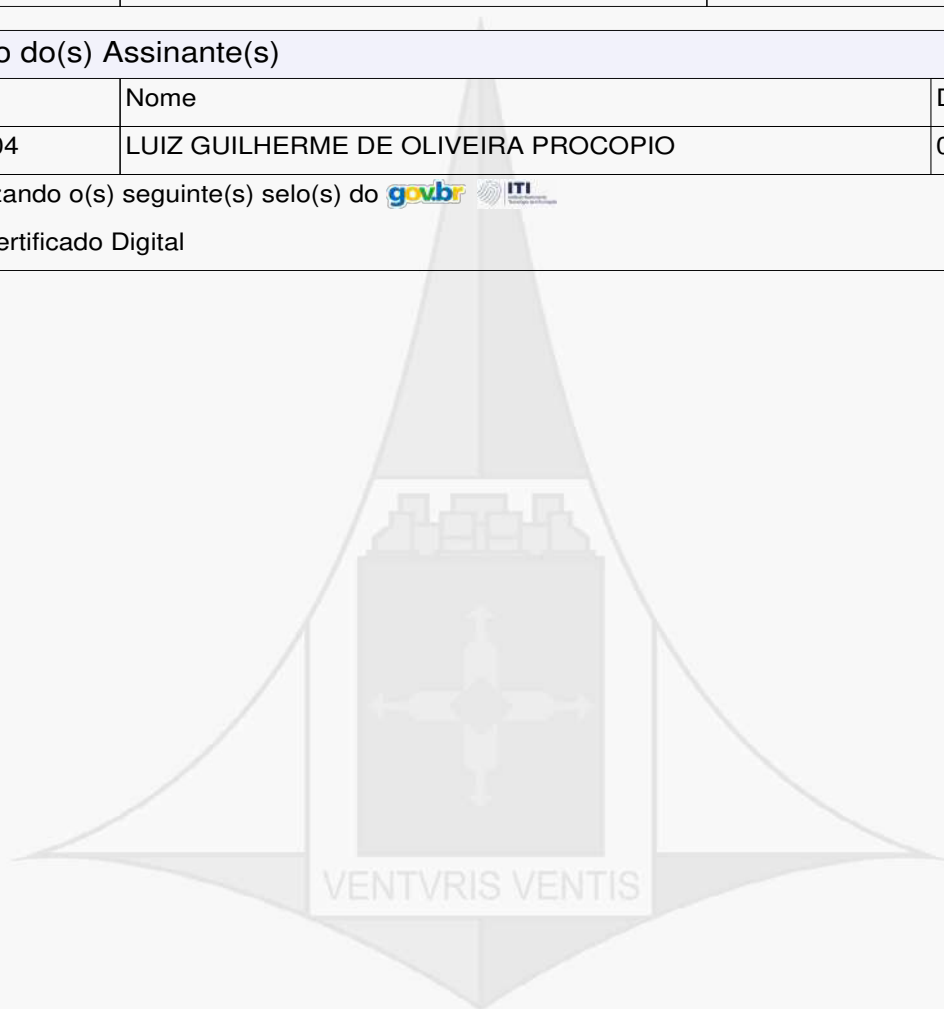
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício 16313/2022-BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).



Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social**Seção I - Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com



prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva



Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
 - II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.
- §7º** Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:
- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
 - II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
 - III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.



II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
 - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;



- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

- I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste



Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco



Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

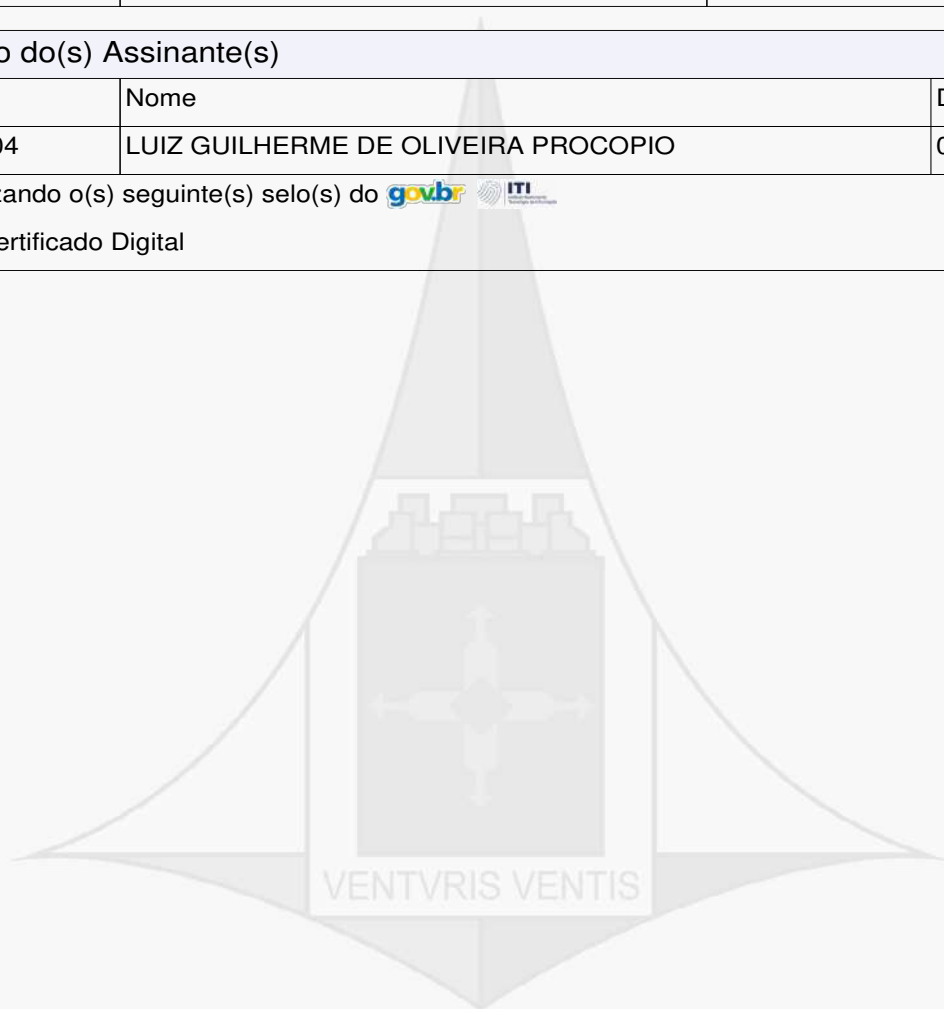
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

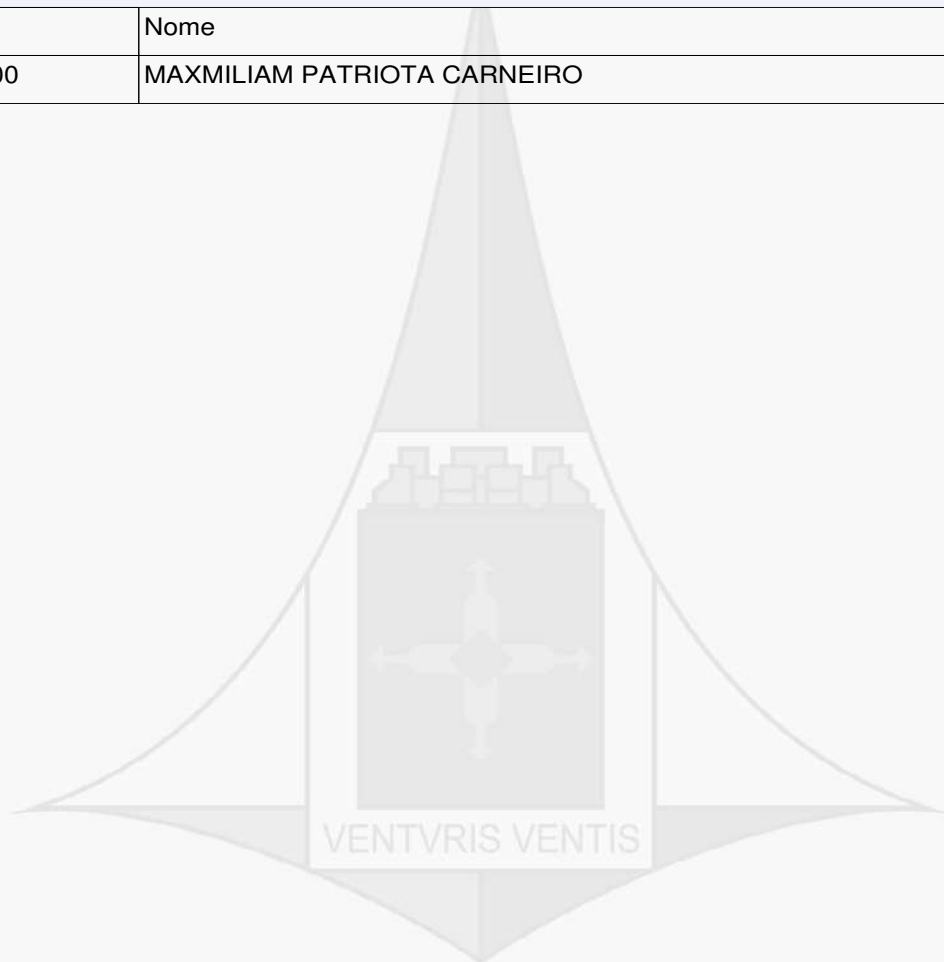
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail secex.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBovespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias para Margem Operacional para Equalização de Dividendos	5.191.083.310,01 4.931.529.144,51 259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritário, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPLI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº. 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuã, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo.Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabrício da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabrício da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PÁGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**Seção I – Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

- a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
- c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
- b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração**Composição e prazo de gestão**

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

- a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3324 - E-mail: campinas5cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 08 de março de 2023 faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito responsável.

Escrevente: CRISTIANO CORTE RESTITUTTI

DECISÃO

Processo nº: **0010629-12.2005.8.26.0114** - **Nº ordem: 2005/000263**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Manzini**

O feito está na fase de cumprimento de sentença desde 14/05/2007 (fls.99 dos autos digitalizados). **Providencie a serventia a evolução de classe** para “cumprimento de sentença”.

Fls.333: defiro. Cumpra o exequente, em 15 dias, a determinação de fls.294, observando-se o mandado de fls.296 (também disponível no sistema - documento expedido em 22/01/2020), comprovando-se a averbação com a juntada da matrícula atualizada.

No mais, **certifique a serventia** se as cartas/ARs de fls.311/319 foram remetidas/recebidas nos endereços onde os réus foram citados, bem como se houve a intimação de eventual cônjuge do(a)(s) proprietário(a)(s); após, abra-se vista ao exequente para se manifestar sobre o certificado.

Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Int.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0183/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O feito está na fase de cumprimento de sentença desde 14/05/2007 (fls.99 dos autos digitalizados). Providencie a serventia a evolução de classe para cumprimento de sentença. Fls.333: defiro. Cumpra o exequente, em 15 dias, a determinação de fls.294, observando-se o mandado de fls.296 (também disponível no sistema - documento expedido em 22/01/2020), comprovando-se a averbação com a juntada da matrícula atualizada. No mais, certifique a serventia se as cartas/ARs de fls.311/319 foram remetidas/recebidas nos endereços onde os réus foram citados, bem como se houve a intimação de eventual cônjuge do(a)s proprietário(a)s; após, abra-se vista ao exequente para se manifestar sobre o certificado. Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo provisório. Int."

Campinas, 13 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2023. Considera-se a data de publicação em 15/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "O feito está na fase de cumprimento de sentença desde 14/05/2007 (fls.99 dos autos digitalizados). Providencie a serventia a evolução de classe para cumprimento de sentença. Fls.333: defiro. Cumpra o exequente, em 15 dias, a determinação de fls.294, observando-se o mandado de fls.296 (também disponível no sistema - documento expedido em 22/01/2020), comprovando-se a averbação com a juntada da matrícula atualizada. No mais, certifique a serventia se as cartas/ARs de fls.311/319 foram remetidas/recebidas nos endereços onde os réus foram citados, bem como se houve a intimação de eventual cônjuge do(a)s proprietário(a)s; após, abra-se vista ao exequente para se manifestar sobre o certificado. Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo provisório. Int."

Campinas, 14 de março de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****5ª VARA CÍVEL**

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3324, Campinas-SP - E-mail:
campinas5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010629-12.2005.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
Requerido: **Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os endereços dos AR's de fls. 311/3019 são os mesmos das citações. Certifico ainda que referidas cartas são para intimação do proprietário do imóvel penhorado e cônjuge. Nada Mais. Campinas, 21 de março de 2023. Eu, ____, Heloise Pierrotte Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS – SP**

Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

O Provimento no 06/2009 foi autorizado o funcionamento do sistema eletrônico para averbações de penhoras de bens imóveis no folio real, destinado a utilização facultativa pelos juízos.

No sistema foi incluída a função de pesquisa de titularidade, para localização de bens imóveis em nome de pessoa determinada que for parte em processo judicial. Prevê, ainda, o provimento que a averbação de penhora somente se realizará após a devida qualificação registraria e dependerá de depósito prévio, mediante recolhimento do valor constante de boleto a ser impresso por meio do próprio sistema, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial de dispensa do depósito e de beneficiário de assistência judiciária gratuita.

Diante o exposto, após concretizada a penhora requer a averbação da penhora do imóvel através do sistema ARISP, bem como o envio da respectivas custas cartorárias no email contenciosoativo12@avalloneadvogados.com.br.

Por fim, requer que seja nomeado perito avaliador para que realize avaliação do bem imóvel, nos termos do artigo 870 do Código de

Processo Civil para fins de se evitar excesso de penhora, nomeando as próprias partes executadas como depositárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 5 de abril de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3329 - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de julho de 2023 faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito responsável.

Escrevente: ALESSANDRA PANOVIK FERREIRA

DECISÃO

Processo nº: **0010629-12.2005.8.26.0114 - Nº ordem: 2005/000263**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo César Batista dos Santos**

Fls. 427/428: o sistema ARISP não engloba o estado de Minas Gerais, não sendo possível a penhora pelo sistema eletrônico.

Assim, comprove o autor o encaminhamento do mandado de averbação, disponível a fls. 296.

Int.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 427/428: o sistema ARISP não engloba o estado de Minas Gerais, não sendo possível a penhora pelo sistema eletrônico. Assim, comprove o autor o encaminhamento do mandado de averbação, disponível a fls. 296. Int."

Campinas, 1 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 427/428: o sistema ARISP não engloba o estado de Minas Gerais, não sendo possível a penhora pelo sistema eletrônico. Assim, comprove o autor o encaminhamento do mandado de averbação, disponível a fls. 296. Int."

Campinas, 2 de agosto de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS – SP**

Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, nos autos da ação que tem como parte adversa **MODEMALHAS CONFECCOES LTDA ME**, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., requerer a juntada da nota do CRI local anexa.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 21 de setembro de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Municípios abrangidos: Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista

Eduardo Amaral Alves - Oficial Registrador

Av. João de Camargo, nº 210, loja 03, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP 37540-000

Fone: (35)9 9840-1333

fls. 433

Protocolo Nº: 62.417

Apresentante: AVALONE ADVOGADOS

Natureza do título: Título Judicial

Resp. pela análise: Valdir Aparecido da Silva -
Escrevente

Data de Apresentação: 07/09/2023

Validade da Prenotação: 05/10/2023

NOTA DE EXIGÊNCIA

O título recebeu qualificação negativa pelos seguintes motivos:

1. Na matrícula informada já consta duas penhoras com o mesmo processo e as mesmas partes, conforme R-5 e R-6;

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de setembro de 2023

Valdir Aparecido da Silva - Escrevente

1. Caso o(a) interessado(a) não se conforme com esta nota de exigências ou no caso de não poder satisfazê-la, lhe é facultado requerer junto à Oficial que seja suscitada dúvida ao juízo competente para que este possa dirimí-la (art. 198, VI da Lei 6.015/73).
2. Para efeitos de prioridade, o protocolo tem validade de 20 dias úteis. Caso as exigências não sejam cumpridas dentro deste prazo de validade, contado da data de prenotação, o protocolo será cancelado automaticamente (art. 205 da Lei 6.015/73).
3. Se a devolução acarretar a juntada de documentos, o título será reexaminado.
4. Não perca esta nota, ela facilitará o novo exame do(s) documento(s) anteriormente apresentados.

Declaro que recebi uma via desta nota de devolução juntamente com os documentos anteriormente apresentados.

Assinatura do Apresentante: _____, em ____/____/____.

Data de reentrada em ____/____/____.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3329 - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010629-12.2005.8.26.0114 - Ordem: 2005/000263**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco do Brasil S.a.**
 Requerido: **Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo César Batista dos Santos**

Fl. 432: manifeste-se o credor, expressamente, requerendo o que de direito. Prazo: 15 dias.

SOLICITA-SE que os N. Patronos utilizem com critério a **Tarja "Urgente"**, bem como evitem o uso da categoria **"Petições Diversas"** nas suas próximas manifestações, utilizando a categorização mais específica possível, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, sob risco de maior demora na tramitação, acarretando prejuízos no andamento dos autos digitais.

Intimem-se.

Campinas, 07 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0344/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 432: manifeste-se o credor, expressamente, requerendo o que de direito. Prazo: 15 dias. SOLICITA-SE que os N. Patronos utilizem com critério a Tarja "Urgente", bem como evitem o uso da categoria "Petições Diversas" nas suas próximas manifestações, utilizando a categorização mais específica possível, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, sob risco de maior demora na tramitação, acarretando prejuízos no andamento dos autos digitais. Intimem-se."

Campinas, 8 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0344/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2024. Considera-se a data de publicação em 10/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fl. 432: manifeste-se o credor, expressamente, requerendo o que de direito. Prazo: 15 dias. SOLICITA-SE que os N. Patronos utilizem com critério a Tarja "Urgente", bem como evitem o uso da categoria "Petições Diversas" nas suas próximas manifestações, utilizando a categorização mais específica possível, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, sob risco de maior demora na tramitação, acarretando prejuízos no andamento dos autos digitais. Intimem-se."

Campinas, 8 de maio de 2024.



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº. 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **MODEMALHAS CONFECÇOES LTDA ME E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. expor e requerer o que segue:

Diante da penhora realizada nos autos do bem imóvel matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG – averbação R5 e R6, **requer-se que seja designada realização de HASTA PÚBLICA para recuperação do crédito**, intimando-se os executados da realização da mesma.

Outrossim, com fulcro no artigo 882 e no 884 do Código de Processo Civil, deve o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.





A indicação advém do fato de que as **hastas públicas** realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 10 de maio de 2024.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3329 - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010629-12.2005.8.26.0114 - Nº ordem: 2005/000263**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo César Batista dos Santos**

Fls. 437/438: indefiro, por ora, vez que o imóvel ainda não foi avaliado.

Conquanto a avaliação seja atribuída em regra ao oficial de justiça (art. 870, *caput*, do CPC), a experiência forense demonstra que referido servidor não tem formação adequada para tal incumbência, a depender da espécie de bem a ser avaliado. Nessa linha: (Agravo de Instrumento nº 2095416-39.2015.8.26.0000; Rel.: Dimas Rubens Fonseca).

Diante disso, por ora, deve a parte interessada trazer aos autos declaração de três corretores imobiliários do município onde situado o imóvel, servindo a média de valores como referência. Apenas em caso de última necessidade será determinada a avaliação pericial, nos termos do art. 870, parágrafo único, do CPC.

Prazo de 15 dias.

A tramitação mais célere dos processos depende muito de como os N. Advogados irão cadastrar as suas petições no sistema SAJ. O cadastramento errado, ou, ainda, aquele genérico de simples "**Petição Intermediária**" irá atrasar o andamento dos pedidos, já que os processos são encaminhados para as respectivas filas, prioritariamente, **de acordo com o cadastro da petição**.

Nesse ponto, inclusive, **solicita-se o uso criterioso da Tarja "Urgente"**, reservada, de fato, para situações de efetivo risco de perecimento de direitos, já que a sua utilização sem esse critério vai impedir que pedidos realmente urgentes sejam apreciados a tempo.

Sendo assim, solicita-se que os N. Patronos utilizem com critério a **Tarja "Urgente"**, bem como evitem o uso da categoria "**Petição Intermediária**" nas suas próximas manifestações, utilizando a categorização mais específica possível, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, sob risco de maior demora na tramitação, acarretando prejuízos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3329 - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

no andamento dos autos digitais.

Int.

Campinas, 11 de novembro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0990/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 437/438: indefiro, por ora, vez que o imóvel ainda não foi avaliado. Conquanto a avaliação seja atribuída em regra ao oficial de justiça (art. 870, caput, do CPC), a experiência forense demonstra que referido servidor não tem formação adequada para tal incumbência, a depender da espécie de bem a ser avaliado. Nessa linha: (Agravado de Instrumento nº 2095416-39.2015.8.26.0000; Rel.: Dimas Rubens Fonseca). Diante disso, por ora, deve a parte interessada trazer aos autos declaração de três corretores imobiliários do município onde situado o imóvel, servindo a média de valores como referência. Apenas em caso de última necessidade será determinada a avaliação pericial, nos termos do art. 870, parágrafo único, do CPC. Prazo de 15 dias. A tramitação mais célere dos processos depende muito de como os N. Advogados irão cadastrar as suas petições no sistema SAJ. O cadastramento errado, ou, ainda, aquele genérico de simples "Petição Intermediária" irá atrasar o andamento dos pedidos, já que os processos são encaminhados para as respectivas filas, prioritariamente, de acordo com o cadastro da petição. Nesse ponto, inclusive, solicita-se o uso criterioso da Tarja "Urgente", reservada, de fato, para situações de efetivo risco de perecimento de direitos, já que a sua utilização sem esse critério vai impedir que pedidos realmente urgentes sejam apreciados a tempo. Sendo assim, solicita-se que os N. Patronos utilizem com critério a Tarja "Urgente", bem como evitem o uso da categoria "Petição Intermediária" nas suas próximas manifestações, utilizando a categorização mais específica possível, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, sob risco de maior demora na tramitação, acarretando prejuízos no andamento dos autos digitais. Int."

Campinas, 12 de novembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0990/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/11/2024. Considera-se a data de publicação em 14/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2024 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Fls. 437/438: indefiro, por ora, vez que o imóvel ainda não foi avaliado. Conquanto a avaliação seja atribuída em regra ao oficial de justiça (art. 870, caput, do CPC), a experiência forense demonstra que referido servidor não tem formação adequada para tal incumbência, a depender da espécie de bem a ser avaliado. Nessa linha: (Agravado de Instrumento nº 2095416-39.2015.8.26.0000; Rel.: Dimas Rubens Fonseca). Diante disso, por ora, deve a parte interessada trazer aos autos declaração de três corretores imobiliários do município onde situado o imóvel, servindo a média de valores como referência. Apenas em caso de última necessidade será determinada a avaliação pericial, nos termos do art. 870, parágrafo único, do CPC. Prazo de 15 dias. A tramitação mais célere dos processos depende muito de como os N. Advogados irão cadastrar as suas petições no sistema SAJ. O cadastramento errado, ou, ainda, aquele genérico de simples "Petição Intermediária" irá atrasar o andamento dos pedidos, já que os processos são encaminhados para as respectivas filas, prioritariamente, de acordo com o cadastro da petição. Nesse ponto, inclusive, solicita-se o uso criterioso da Tarja "Urgente", reservada, de fato, para situações de efetivo risco de perecimento de direitos, já que a sua utilização sem esse critério vai impedir que pedidos realmente urgentes sejam apreciados a tempo. Sendo assim, solicita-se que os N. Patronos utilizem com critério a Tarja "Urgente", bem como evitem o uso da categoria "Petição Intermediária" nas suas próximas manifestações, utilizando a categorização mais específica possível, a fim de conferir maior agilidade na identificação no fluxo de trabalho, sob risco de maior demora na tramitação, acarretando prejuízos no andamento dos autos digitais. Int."

Campinas, 13 de novembro de 2024.



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº. 0010629-12.2005.8.26.0114

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **MODEMALHAS CONFECÇÕES LTDA ME E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls.439/440, **requerer a juntada aos autos 3 (três) avaliações de imobiliárias diferentes, bem como, reiterar o pedido de fls.437/438**, nos seguintes termos:

Diante da penhora realizada nos autos do bem imóvel matrícula nº 10.769 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG – averbação R5 e R6, **requer-se que seja designada realização de HASTA PÚBLICA para recuperação do crédito**, intimando-se os executados da realização da mesma.

Outrossim, com fulcro no artigo 882 e no 884 do Código de Processo Civil, deve o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.





A indicação advém do fato de que as **hastas públicas** realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Termos em que,
P. deferimento.

Bauru, 17 de dezembro de 2024.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



Parecer Técnico de Avaliação

Processo nº. 0010629-12.2005.8.26.0114

IMÓVEL AVALIADO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/12/2024 14:49:06

196

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

PRAÇA SANTA RITA Nº. 89 — SANTA RITA DO SAPUCAÍ - M.G.

AS
Livro n. 2 REGISTRAL DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1.998

MATRÍCULA Nº 10.769 DATA: 06 de novembro de 1.998

IMÓVEL:- Uma gleba de n.04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações:- começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M- 14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até ao canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco (M-8) da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M- 1 em divisas com a área (2) segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o en cruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, donde teve começo e fim desta descrição. Código do Imóvel junto ao INCRA 442399002011-9 e Código do Imóvel junto a Receita Federal 2531000-3.....

Imóvel localizado em Gleba nº 4, Lageado – São Sebastião da Bela Vista – MG

Área total de 6.34.45 hectares (6.000 m² aproximado)

O imóvel fica localizado em região de área rural, com dificuldade de acesso, com infraestrutura para fins agrícolas e baixa movimentação diária. Observa-se que a rua não é pavimentada e com poucas edificações.

METODOLOGIA UTILIZADA

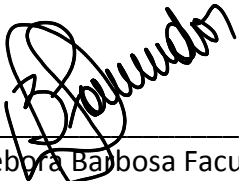
Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica para venda forçada é de:

R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).



Débora Barbosa Facundo
CRECI 286920

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 0010629-12.2005.8.26.0114

Matrícula: 10.769 (Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí)

Imóvel avaliado

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
PRAÇA SANTA RITA Nº. 89	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - M.G.
AS Livro n. 2	REGISTRAL DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL Ano: 1.998
MATRÍCULA Nº 10.769 DATA: 06 de novembro de 1.998	
IMÓVEL:- Uma gleba de n.04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista, com a área de 6.34.45 hectares dentro das seguintes divisas e confrontações:- começa no marco M-10 junto à cerca da barra do café em divisas com as áreas (6) e (7), segue pela mesma cerca da barra do café até alcançar o segundo canto da frente do marco M- 14, faz canto, segue-se pela direção do mesmo marco, marco acima até ao canto, deste, segue-se pelo carreador acima, até alcançar o marco (M-8) da árvore de araticum, faz canto e volta à esquerda, segue-se em reta até alcançar o marco M-9 da cerca de divisas, faz canto, volta à direita, e em divisas com Alex Ander Menezes Capistrano Alckmin, segue-se cerca da divisa acima até o marco M-26, deste, faz canto, volta à direita e em divisas com a área (1), segue-se pela cerca da margem do café abaixo até o marco M-1, do marco M- 1 em divisas com a área (2) segue-se em reta, morro abaixo até alcançar o encruzo dos córregos marco M-4, deste, faz canto, volta à direita, segue-se córrego acima, em divisas com a área (5) até alcançar as cabeceiras das nascentes e daí, até o marco M-11 do alto do espigão, deste em divisas com a área (7) segue-se em reta até o marco M-10, donde teve começo e fim desta descrição. Código do Imóvel junto ao INCRA 442399002011-9 e Código do Imóvel junto a Receita Federal 2531000-3.	

Objetivo

Proceder a avaliação da gleba de número 4, de 6.34.45 hectares (aproximadamente 6.000 m²), situado no município de São Sebastião da Bela Vista, no lugar denominado LAGEADO



O imóvel fica localizado em uma região de área rural, de acesso parcialmente difícil, com infraestrutura para fins agrícolas e com baixa movimentação diária. Observa-se que não é pavimentada e existem poucas edificações.

Amostras Comparativas

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-fazenda-sitio-chacara-10-quartos-zona-rural-sao-sebastiao-da-bela-vista-mg-1451200m2-id-2612151446/>



14 Hectares

R\$ 13.000.000,00

Zona Rural de São Sebastião da Bela Vista – MG

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-zona-rural-sao-sebastiao-da-bela-vista-mg-1597200m2-id-2750355810/>



15 Hectares

R\$ 10.000.000,00

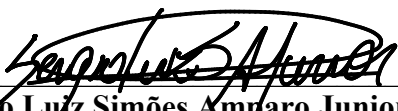
Zona Rural de São Sebastião da Bela Vista – MG

Metodologia Utilizada

O Método utilizado para a avaliação é o Comparativo de Mercado, utilizando imóveis semelhantes como referência, bem como o preço do metro quadrado da região, o qual permite determinar o valor médio onde o apartamento fica localizado.

Da avaliação

Conforme a pesquisa de imóveis de natureza semelhante, conclui-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Laudo de Avaliação para venda forçada é de **R\$4.890.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa mil reais).**


Sérgio Luiz Simões Amparo Junior
Corretor de imóveis
CRECI/SP: 259513

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**Processo 0010629-12.2005.8.26.0114****Identificação do Imóvel:**

- **Matrícula 10.769**
- Endereço: gleba nº 04, no lugar denominado LAGEADO no município de São Sebastião da Bela Vista - MG
- Tipo de imóvel: terreno
- Área total: 6.34.45 hectares (6.000 m² aproximado)

Objetivo da Avaliação:

O objetivo principal desta avaliação é determinar o valor médio de mercado do imóvel em questão, visando uma venda forçada judicial. Esta avaliação busca estabelecer um preço justo e competitivo que reflita as condições atuais do mercado imobiliário local, levando em consideração a necessidade de uma transação rápida devido ao contexto judicial.

Método de Avaliação:

Foi utilizado o método comparativo de mercado. Este método baseia-se na análise de propriedades semelhantes que foram recentemente vendidas na mesma área do imóvel que está sendo avaliado.

Análise de Mercado:

Realizado um levantamento de imóveis semelhantes na mesma região, considerando características como tamanho, idade, estado de conservação e amenidades.

Localização e Infraestrutura:

A gleba localiza-se em uma região de área rural de difícil acesso, infraestrutura para fins agrícolas e baixa movimentação diária. Observa-se que a rua não é pavimentada e com poucas edificações.

Conclusão:

O imóvel está avaliado em R\$ 4.300.000,00 com base na análise comparativa.



Carla Loureiro Martins
Corretora de Imóveis
CRECI 280480

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

5ª VARA CÍVEL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail:

upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010629-12.2005.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Requerente: Banco do Brasil S.a.
 Requerido: Modemalhas Confecções Ltda - Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo César Batista dos Santos

Diante do AR negativo enviado aos executados quanto à penhora realizada, desnecessária nova intimação.

HOMOLOGO a avaliação do imóvel penhorado no valor de R\$ 4.596.666,00.

DEFIRO a alienação do bem imóvel arrecadado e avaliado, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 882 do CPC e art. 250 e seguintes das Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e da devedora (art. 805 do CPC).

Para esse fim, NOMEIO como leiloeiro LANCE JUDICIAL considerando a indicação do exequente e que o cadastramento do gestor está aprovado e implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).

Providencie o exequente a intimação do gestor, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e nas Normas da CGJ, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação; d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances; e) durante a alienação, os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****5ª VARA CÍVEL**Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana -
CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail:

upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços; f) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço; h) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução; i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lanço. A comissão da gestora será paga diretamente; j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do CPC; k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC; l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 891, parágrafo 1º, do CPC).

CUMpra o leiloeiro o determinado nos artigos 886 e 887 do CPC.

CUMpra-SE, outrossim, o disposto no art. 889 do CPC, intimando-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução.

PROVIDENCIE o credor memória de cálculo do débito atualizado em 15 dias.

No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do processo, pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 921, *caput*, III, e §1º, do CPC, devendo a Serventia proceder à anotação no sistema. ANOTE-SE (arquivamento provisório - execução frustrada - 61613) e AGUARDE-SE no arquivo provisório. A prescrição estará suspensa durante o prazo acima fixado, e será computada nos termos dos §§4º e 4º-A do referido dispositivo legal.

Intimem-se.

Campinas, 27 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0180/2025, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diante do AR negativo enviado aos executados quanto à penhora realizada, desnecessária nova intimação. HOMOLOGO a avaliação do imóvel penhorado no valor de R\$4.596.666,00. DEFIRO a alienação do bem imóvel arrecadado e avaliado, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 882 do CPC e art. 250 e seguintes das Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de consequente, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e da devedora (art. 805 do CPC). Para esse fim, NOMEIO como leiloeiro LANCE JUDICIAL considerando a indicação do exequente e que o cadastramento do gestor está aprovado e implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). Providencie o exequente a intimação do gestor, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e nas Normas da CGJ, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação; d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances; e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance; h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução; i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente; j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do CPC; k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC; l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 891, parágrafo 1º, do CPC). CUMPRA o leiloeiro o determinado nos artigos 886 e 887 do CPC. CUMPRA-SE, outrossim, o disposto no art. 889 do CPC, intimando-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução. PROVIDENCIE o credor memória de cálculo do débito atualizado em 15 dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do processo, pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 921, caput, III, e §1º, do CPC, devendo a Serventia proceder à anotação no sistema. ANOTE-SE (arquivamento provisório - execução frustrada - 61613) e AGUARDE-SE no arquivo provisório. A prescrição estará suspensa durante o prazo acima fixado, e será computada nos termos dos §§4º e 4º-A do referido dispositivo legal. Intimem-se."

Campinas, 27 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2025. Considera-se a data de publicação em 05/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Diante do AR negativo enviado aos executados quanto à penhora realizada, desnecessária nova intimação. HOMOLOGO a avaliação do imóvel penhorado no valor de R\$4.596.666,00. DEFIRO a alienação do bem imóvel arrecadado e avaliado, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 882 do CPC e art. 250 e seguintes das Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça. Com isso, busca-se aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de consequente, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e da devedora (art. 805 do CPC). Para esse fim, NOMEIO como leiloeiro LANCE JUDICIAL considerando a indicação do exequente e que o cadastramento do gestor está aprovado e implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). Providencie o exequente a intimação do gestor, para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e nas Normas da CGJ, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital; b) não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação; d) sobre vindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances; e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance; h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução; i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente; j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do CPC; k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC; l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 891, parágrafo 1º, do CPC). CUMpra o leiloeiro o determinado nos artigos 886 e 887 do CPC. CUMpra-SE, outrossim, o disposto no art. 889 do CPC, intimando-se, se o caso, eventual credor com garantia real e com penhora anteriormente averbada, que não seja parte na execução. PROVIDENCIE o credor memória de cálculo do débito atualizado em 15 dias. No silêncio, fica desde já determinada a suspensão do processo, pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 921, caput, III, e §1º, do CPC, devendo a Serventia proceder à anotação no sistema. ANOTE-SE (arquivamento provisório - execução frustrada - 61613) e AGUARDE-SE no arquivo provisório. A prescrição estará suspensa durante o prazo acima fixado, e será computada nos termos dos §§4º e 4º-A do referido dispositivo legal. Intimem-se."

Campinas, 27 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP**

Processo nº: 0010629-12.2005.8.26.0114

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 07/04/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 10/04/2025 às 14:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 10/04/2025 às 14:35

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 14:35

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

